



RAMADA

INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA

RELATÓRIO E CONTAS

2025

Formato eletrónico único europeu (ESEF) e versão PDF

Este documento constitui uma versão não oficial e não auditada em formato PDF do Relatório Anual 2025 da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.. Esta versão foi preparada para facilitar o seu uso e não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e foi submetida a 5 de março de 2026. Este documento é uma cópia integral da referida informação financeira. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



Shaping industry

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto PORTUGAL

www.ramadainvestimentos.pt

ÍNDICE

(SECÇÕES INCLUÍDAS NO PRESENTE DOCUMENTO)

RELATÓRIO DE GESTÃO

*RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE que inclui o RELATÓRIO DE
REMUNERAÇÕES*

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E NOTAS ANEXAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2025

ÍNDICE

<i>INTRODUÇÃO</i>	6
<i>ENQUADRAMENTO ECONÓMICO</i>	7
<i>EVOLUÇÃO BOLSISTA</i>	8
<i>ATIVIDADE DO GRUPO</i>	10
<i>ANÁLISE FINANCEIRA</i>	10
<i>GESTÃO DE RISCO</i>	13
<i>PERSPETIVAS FUTURAS</i>	13
<i>PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL</i>	18
<i>DISPOSIÇÕES LEGAIS</i>	14
<i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i>	16
<i>ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO</i>	17

Senhores Acionistas

O Conselho de Administração da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (daqui em diante “Ramada Investimentos”, “Sociedade” ou “Grupo Ramada”), em observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresenta o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2025, tendo, ao abrigo do número 6 do art.º 508.º – C do Código das Sociedades Comerciais (“C.S.C.”), optado por apresentar um Relatório de Gestão Único, que dando cumprimento a todas as exigências legais aplicáveis, permitirá uma análise completa prática e integrada da informação aí disponibilizada.

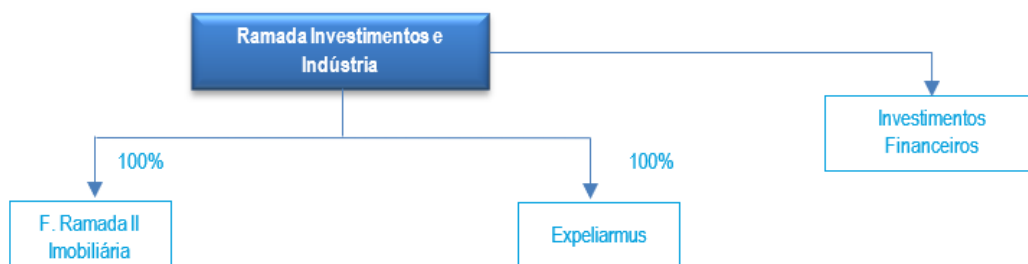
INTRODUÇÃO

Durante o primeiro semestre de 2025, e conforme comunicado pelo Grupo Ramada ao mercado, concretizou-se a transação de venda da subsidiária Socitrel e suas subsidiárias. A atividade Trefilaria era desenvolvida pela Socitrel, que se dedica ao fabrico e comercialização de arames de aço para aplicação nas mais diversas áreas, designadamente indústria, agricultura e construção civil. Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Ramada Investimentos e a Socitrel.

Adicionalmente, em 11 de julho de 2025, concretizou-se a transação de venda da participação minoritária na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A., que havia sido classificada no período anterior como detida para venda.

Em resultado do acima exposto, o Grupo Ramada irá continuar a assegurar a continuidade e o desenvolvimento da sua atividade de gestão dos ativos imobiliários, nomeadamente, terrenos florestais e imóveis industriais, de forma a otimizar os custos de exploração e maximizar o retorno para os acionistas. Entende, assim, o Conselho de Administração que, de acordo com a forma que a informação é monitorizada pelo mesmo, existe um único segmento de negócio relatável que incorpora a atividade de gestão de ativos imobiliários, desenvolvida pela empresa F. Ramada II, Imobiliária, S.A..

A estrutura das participações do Grupo Ramada, tendo por referência a data de 31 de dezembro de 2025, pode ser representada como segue:



ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O ano de 2025 ficou marcado por um ambiente económico global complexo, influenciado sobretudo pela adoção de políticas comerciais mais protecionistas pelos Estados Unidos, após a tomada de posse de Donald Trump como 47.º Presidente. O aumento das tarifas sobre as principais contrapartes comerciais gerou tensões significativas e provocou uma antecipação das exportações no início do ano, ao mesmo tempo que levantou preocupações quanto ao impacto potencial desta postura na inflação mundial. Paralelamente, a maioria dos bancos centrais prosseguiu com a flexibilização gradual da política monetária, ainda que a Reserva Federal tenha mantido as taxas estáveis durante grande parte do ano, perante a incerteza gerada pelo novo enquadramento comercial norte-americano.

A economia mundial demonstrou resiliência, tendo registado um crescimento de 3,2% em 2025, segundo estimativas da OCDE. Contudo, prevê-se um abrandamento para 2,9% em 2026 e uma recuperação para 3,1% em 2027. A inflação global, influenciada pela moderação dos preços da energia e pela normalização das cadeias de abastecimento, continuou a sua trajetória descendente. No conjunto das economias do G20, estima-se que a inflação recue para 2,8% em 2026 e 2,5% em 2027, aproximando-se das metas dos bancos centrais.

A descida das taxas de juro de política monetária, aliada a condições financeiras globais mais favoráveis, deverá continuar a suportar a atividade económica. No entanto, a resiliência dos mercados de trabalho tem vindo a perder intensidade, limitando o crescimento dos custos laborais unitários. Os riscos permanecem elevados, sobretudo os relacionados com novas barreiras comerciais, controlos de exportação e o agravamento das tensões geopolíticas.

Na Zona Euro, a economia acelerou para 1,5% em 2025, impulsionada pelo abrandamento da inflação, pela recuperação dos rendimentos reais e por uma postura fiscal mais favorável. O Banco Central Europeu prosseguiu o ciclo de cortes das taxas de juro, estabilizando-as em 2,0% a partir de junho. A inflação média situou-se em 2,1% em 2025, prevendo-se que desça para 1,9% em 2026. As projeções para os próximos anos apontam para um crescimento moderado, de 1,2% em 2026 e 1,4% em 2027, beneficiando de condições de financiamento mais favoráveis e da recuperação do comércio internacional. Ainda assim, persistem riscos associados à fragmentação política interna e ao impacto das tensões comerciais globais.

A economia portuguesa encerrou 2025 com um crescimento de 1,9%, ligeiramente abaixo dos 2,1% registados em 2024, mas mantendo um desempenho sólido apesar da incerteza política interna e do contexto internacional adverso. O mercado de trabalho permaneceu robusto, com o emprego em máximos históricos, enquanto o consumo privado foi impulsionado pela subida do rendimento disponível e pela melhoria das condições financeiras. A inflação harmonizada convergiu para valores próximos da meta, fixando-se em 2,3% em média anual e em 2,2% em dezembro. No plano das finanças públicas, o saldo orçamental terá atingido o equilíbrio em 2025, embora se preveja um retorno ao défice nos anos seguintes devido à redução da carga fiscal e ao aumento estrutural da despesa.

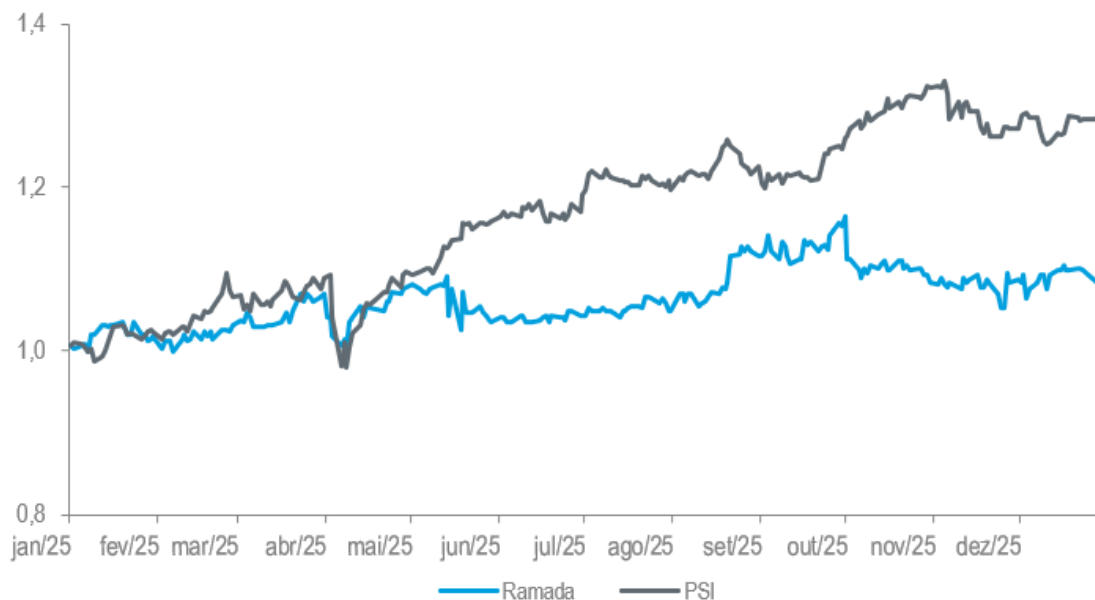
As projeções do Banco de Portugal apontam para uma aceleração do crescimento para 2,3% em 2026, seguida de um abrandamento para 1,7% em 2027 e 1,8% em 2028, refletindo o esgotamento do impulso associado ao PRR. A inflação média deverá situar-se em 2,1% em 2026 e estabilizar em torno de 2% nos anos seguintes. A evolução económica continuará dependente da execução dos fundos europeus, da dinâmica do mercado de trabalho e da estabilidade do enquadramento político.

Fonte: IMF – Informação de Mercados Financeiros, Relatório de Enquadramento Macroeconómico em 2025 e Cenário para 2026, 20 de fevereiro de 2026.

EVOLUÇÃO BOLSISTA

(Nota: O PSI foi considerado como um índice com valor inicial idêntico ao do título em análise, de forma a possibilitar uma melhor comparação das variações das cotações)

Evolução Bolsista Ramada vs PSI



A cotação bolsista do Grupo Ramada encerrou o ano de 2025 nos 7,40 Euros por ação, o que equivale a uma capitalização bolsista de cerca de 189,7 milhões de Euros.

Em 2025, as ações do Grupo Ramada foram transacionadas a uma cotação máxima de 8,06 Euros por ação e a mínimos de 6,92 Euros por ação. No total, foram transacionadas cerca de 0,9 milhões de ações do Grupo Ramada durante 2025.

Evolução da cotação das ações da Ramada Investimentos

Seguem-se os principais eventos que marcaram a evolução da cotação das ações do Grupo Ramada durante 2025:



- Através de comunicado efetuado em 20 de março de 2025, o Grupo anunciou a sua performance financeira relativamente ao exercício de 2024, tendo o resultado líquido consolidado das operações continuadas, atingido cerca de 5,2 milhões de Euros. Por sua vez, as receitas totais atingiram os 10,2 milhões de Euros e o EBITDA consolidado cifrou-se em cerca de 7,8 milhões de Euros;
- No comunicado efetuado a 30 de abril de 2025, o Grupo Ramada informou o mercado sobre os dividendos relativos ao exercício de 2024, correspondentes a 0,40 Euros por ação, a serem pagos a partir do dia 15 de maio;
- A 30 de junho de 2025, foram comunicados ao mercado os resultados do Grupo Ramada relativos ao primeiro trimestre de 2025, tendo-se fixado o resultado líquido consolidado das operações continuadas em cerca de 1,6 milhões de Euros. O EBITDA consolidado atingiu 2,2 milhões de Euros e as receitas totais ascenderam a 2,6 milhões de Euros;
- No dia 1 de agosto de 2025 foram comunicados ao mercado os resultados do Grupo Ramada relativos ao primeiro semestre de 2025, cifrando-se o resultado líquido consolidado das operações continuadas em cerca de 3,6 milhões de Euros. Por sua vez, as receitas totais atingiram os 5,7 milhões de Euros e o EBITDA consolidado cifrou-se em cerca de 5,0 milhões de Euros;
- No comunicado efetuado a 18 de setembro de 2025, o Grupo Ramada informou o mercado sobre a distribuição de reservas livres, correspondentes a 0,65 Euros por ação, a serem pagos a partir do dia 2 de outubro;
- Através de comunicado efetuado a 21 de novembro de 2025, o Grupo anunciou a sua performance financeira relativamente aos primeiros nove meses do ano de 2025, cifrando-se o resultado líquido consolidado das operações continuadas em cerca de 4,4 milhões de Euros. O EBITDA consolidado cifrou-se em cerca de 7,0 milhões de Euros, tendo a margem EBITDA atingido 84,0%. As receitas totais atingiram os 8,4 milhões de Euros.

ATIVIDADE DO GRUPO

Em resultado da concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias e da participação minoritária na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A., e da apresentação em 31 de dezembro de 2025 e 2024, da participação minoritária na CEV, S.A., como Ativos não correntes detidos para venda, entende o Conselho de Administração que, de acordo com a forma que a informação é monitorizada pelo mesmo, existe um único segmento de negócio relatável que incorpora a seguinte atividade:

- a atividade de gestão de ativos imobiliários (composto, essencialmente, por ativos florestais e outros imóveis).

Este segmento único foi identificado tendo em consideração que a informação financeira de gestão é também preparada e analisada nesta base.

ANÁLISE FINANCEIRA

A informação financeira consolidada da Ramada Investimentos foi preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia ("IFRS – UE").

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS POR NATUREZAS

A informação financeira consolidada da Ramada Investimentos foi preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia (IFRS – UE).

No primeiro semestre de 2025, e conforme comunicado pelo Grupo Ramada ao mercado, concretizou-se a transação de venda da subsidiária Socitrel e suas subsidiárias.

A principal informação e indicadores da atividade consolidada do Grupo Ramada referente a 2025 pode ser apresentada da seguinte forma:

	2025	2024	Var. %
<i>Valores em milhares de Euros</i>			
Receitas Totais	10 930	10 287	6,3 %
Custos Totais	(2 183)	(2 443)	-10,6 %
EBITDA	8 747	7 844	11,5 %
margem EBITDA	80,0 %	76,3 %	+3,8 p. p.
Amortizações e depreciações	(249)	(487)	-48,9%
EBIT	8 498	7 357	15,5 %
margem EBIT	77,7 %	71,5 %	+ 6,2 p. p.
Resultados relativos a investimentos	—	402	-100,0 %
Gastos Financeiros	(196)	(1 443)	-86,4 %
Rendimentos Financeiros	112	443	74,7 %
Resultado antes de impostos das operações continuadas	8 414	6 759	24,5 %
Imposto sobre o rendimento do exercício	(2 132)	(1 499)	42,2 %
Resultado líquido consolidado do exercício das operações continuadas	6 282	5 261	19,4 %
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	2 531	23 560	-89,3 %
Resultado líquido consolidado do exercício	8 813	28 821	-69,4 %
Resultado Líquido consolidado atribuível a acionistas da empresa mãe	8 813	28 821	-69,4 %

- **Concretização da transação de venda da subsidiária Socitrel e suas subsidiárias**

Em 6 de junho de 2025, o Grupo Ramada, celebrou um contrato com a 1 Thing, Investments, S.A. para a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da subsidiária Socitrel e respetivas subsidiárias. A 1 Thing, Investments, S.A. é uma sociedade titular de uma participação qualificada correspondente a 10,004% do capital social e dos direitos de voto da Ramada Investimentos e o respetivo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Pedro Borges de Oliveira, é administrador da Ramada Investimentos. Por essa razão, a deliberação do Conselho de Administração da Ramada Investimentos de alienação da Socitrel à 1 Thing, Investments, S.A. observou os termos do disposto no número 2 do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, no número 2 do artigo 29.º-S do Código dos Valores Mobiliários e, bem assim, no Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses em vigor na sociedade, tendo merecido o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal.

- **Concretização da transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A.**

Em 11 de julho de 2025, concretizou-se a transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A..

O conjunto destas duas transações representou um encaixe financeiro de, aproximadamente, 23,75 milhões de euros e uma mais-valia de 2,1 milhões de euros.

- **Operações continuadas**

As receitas totais do Grupo Ramada em 2025 ascenderam a 10.930 milhares de Euros, apresentando um crescimento de 6,3% face às receitas totais registadas em 2024.

Os custos totais ascenderam a 2.183 milhares de Euros, registando uma redução de 10,6% face ao ano anterior.

O EBITDA atingiu o montante de 8.747 milhares de Euros, superior em 11,5% ao registado em 2024. A margem EBITDA ascendeu a 80,0%, apresentando um aumento de 3,8 pontos percentuais face ao ano anterior.

O EBIT, no montante de 8.498 milhares de Euros, registou um crescimento de 15,5% face aos 7.357 milhares de 2024.

Os Resultados financeiros no montante de 84 milhares de Euros negativos, registaram uma variação de 91.6% face ao mesmo período do ano anterior.

O resultado líquido consolidado das operações continuadas de 2025, no valor de 6.282 milhares de Euros, apresentou um crescimento de 19,4% face ao resultado líquido de 2024.

ENDIVIDAMENTO

A 31 de dezembro de 2025, o montante de caixa e equivalentes de caixa totaliza 1,2 milhões de Euros. O endividamento nominal líquido do Grupo Ramada, em 31 de dezembro de 2024, ascendia a, aproximadamente, 980 milhares de Euros.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício de 2025, os administradores não executivos da Sociedade desenvolveram regular e efetivamente as funções que lhes são legalmente atribuídas e que consistem no acompanhamento e avaliação da atividade dos membros executivos.

Em 2025, os membros não executivos do Conselho de Administração participaram ativamente e de forma regular nas reuniões do Conselho de Administração, tendo discutido as matérias em análise e manifestado a sua posição relativamente a diretrizes estratégicas do Grupo e a áreas de negócio específicas. Sempre que se revelou necessário, aqueles membros mantiveram um contacto estreito e direto com os responsáveis operacionais e financeiros do Grupo. No exercício de 2025, e no desenrolar das reuniões do Conselho de Administração, os Administradores executivos prestaram todas as informações que foram requeridas pelos demais membros do Conselho de Administração.

GESTÃO DE RISCO

A Gestão de Risco tem um papel vital na estrutura de gestão do Grupo. É nosso entendimento que a gestão do risco é um potenciador da criação de valor.

Para uma descrição mais abrangente dos riscos relacionados com as atividades do Grupo, consulte o Relatório de Governo da Sociedade, Demonstrações Financeiras Consolidadas e notas anexas e Demonstrações Financeiras Separadas e notas anexas.

PERSPETIVAS FUTURAS

O Grupo Ramada irá assegurar a continuidade e o desenvolvimento da sua atividade de gestão dos ativos imobiliários, nomeadamente, terrenos florestais e imóveis industriais, de forma a otimizar os custos de exploração e maximizar o retorno para os acionistas.

Remetemos para as considerações divulgadas na Nota 37. Eventos Subsequentes no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL

A Ramada Investimentos e Indústria, S.A., na qualidade de *holding* do Grupo, registou nas suas demonstrações financeiras separadas, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, um resultado líquido de 851.490 Euros, para o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que o resultado líquido seja integralmente distribuído como dividendos. Adicionalmente, propôs distribuir como dividendos um montante adicional de reservas no montante de 5.302.460,16 Euros, o que correspondeu a uma distribuição total de dividendos de:

Dividendos	6 153 950,16
------------	--------------

A distribuição de lucros do exercício ora proposta implicará o pagamento de um dividendo bruto de 0,24 Euros por ação.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ações próprias

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 66, número 5, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em 31 de dezembro de 2025 a Ramada Investimentos não detinha ações próprias, bem como não adquiriu nem alienou quaisquer ações próprias durante o exercício.

Ações detidas pelos órgãos sociais

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de dezembro de 2025, os administradores da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detinham as seguintes ações:

João Manuel Matos Borges de Oliveira ^(a)	5 300 000
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça ^(b)	4 845 383
Paulo Jorge dos Santos Fernandes ^(c)	4 009 402
Domingos José Vieira de Matos ^(d)	3 118 408

^(a) as 5.300.000 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL, S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

^(b) as 4.845.383 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

^(c) as 4.009.402 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

^(d) as 3.118.408 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas pela sociedade VIEIRA DE MATOS - VDM CAPITAL, S.A. (anteriormente designada por LIVREFLUXO, S.A.), da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

Em 31 de dezembro de 2025, o Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não possuíam ações representativas do capital social da Ramada Investimentos.

Participação no Capital da Sociedade

Em 31 de dezembro de 2025 e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16.º, 20.º e 29.º-R do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, são como segue:

1 Thing, Investments, S.A.	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Diretamente (a)	2 565 293	10,00%
Total imputável	2 565 293	10,00%

(a) as 2.565.293 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas diretamente pela sociedade 1 Thing, Investments, S.A. cujo conselho de administração integra o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Vieira de Matos - VDM Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	3 118 408	12,16%
Total imputável	3 118 408	12,16%

Paulo Jorge dos Santos Fernandes	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	4 009 402	15,64%
Total imputável	4 009 402	15,64%

Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é acionista dominante e administradora)	4 845 383	18,90%
Total imputável	4 845 383	18,90%

João Manuel Matos Borges de Oliveira	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	5 300 000	20,67%
Total imputável	5 300 000	20,67%

A Ramada Investimentos não foi notificada de quaisquer participações acima de 25% dos direitos de voto.

Informação não Financeira

A 31 de dezembro de 2025, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, Artigo 66.º-B Demonstração não financeira, o Grupo Ramada está isento da apresentação desta informação, dado que não apresenta à data de encerramento do seu balanço um número médio de trabalhadores que exceda os 500 trabalhadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não queremos concluir sem agradecer aos vários parceiros do Grupo pela confiança demonstrada na nossa organização. Por fim, gostaríamos de expressar o nosso reconhecimento a todos os nossos colaboradores pela dedicação e empenho.

ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º-G DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os signatários individualmente declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia (“IFRS-UE”), dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados consolidados e individuais da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho de Administração da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. declaram assumir a responsabilidade pela presente informação e asseguram que os elementos nela inscritos são verídicos e que não existem omissões que sejam do seu conhecimento.

Nos termos do art.º 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro), informamos que não existem dívidas vencidas perante o Estado, nomeadamente perante a Segurança Social.

TRANSAÇÕES DE DIRIGENTES**Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e Artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril**

Divulgação de ações e outros títulos detidos por membros do Conselho de Administração e por Dirigentes, bem como por pessoas com estes estreitamente relacionadas, nos termos do Artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, e de transações sobre os mesmos efetuados no decurso do exercício:

Membro do Conselho de Administração	Nº ações detidas em 31-dez-2024	Aquisições	Alienações	Nº ações detidas em 31-dez-2025
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)	5 300 000	—	—	5 300 000
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.)	4 845 383	—	—	4 845 383
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)	4 009 402	—	—	4 009 402
Domingos José Vieira de Matos (imputação via VIEIRA DE MATOS - VDM CAPITAL, S.A.)	3 118 408	—	—	3 118 408
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via 1 THING, INVESTMENTS, S.A.)	2 565 293	—	—	2 565 293

GLOSSÁRIO

Custos Totais: Custo das vendas e variação da produção + Fornecimentos e serviços externos + Custos com o pessoal + Outros gastos + Provisões e Perdas por imparidade

EBIT: EBITDA + Amortizações e depreciações

EBITDA: Resultados antes de impostos das operações continuadas, Resultados financeiros, Amortizações e depreciações e Resultados relativos a investimentos

Endividamento nominal líquido: Empréstimos bancários (a valores nominais) + Outros empréstimos (a valores nominais) – Caixa e equivalentes de caixa

Margem EBIT: EBIT / Receitas Totais

Margem EBITDA: EBITDA / Receitas Totais

Receitas Totais: Vendas e prestação de serviços + Outros rendimentos

Resultados financeiros: Rendimentos financeiros - Gastos financeiros

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

31 de dezembro de 2025

GOVERNO DA SOCIEDADE

A RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “**RAMADA INVESTIMENTOS**” ou “**Sociedade**”) apresenta, de seguida, aos seus Acionistas, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* e à sociedade em geral, o Relatório de Governo da Sociedade (“**Relatório**”).

O modelo de Relatório que se apresenta é o que consta do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) número 4/2013, e a informação dele constante cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e submete-se ao cumprimento do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) de 2018, revisto em 2023 (Código de Governo das Sociedades do IPCG).

Com equipas dimensionadas, às quais proporciona elevados níveis de formação e que consciencializa, permanentemente, para que assentem a tomada das decisões em critérios de sustentabilidade, as equipas trabalham, em uníssono, com o foco no alcance dos objetivos.

A RAMADA INVESTIMENTOS continuará a prosseguir a sua estratégia de negócio, assente numa gestão rigorosa e transparente, para continuar a ser merecedora da confiança que, até hoje, os seus acionistas, demais *stakeholders* e o mercado em geral, lhe têm dado e com a qual muito se congratula.

GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA,

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da RAMADA INVESTIMENTOS é de € 25.641.459, integralmente subscrito e realizado e está representado por 25.641.459 ações, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de um Euro cada.

A distribuição do capital e respetivos direitos de voto pelos acionistas titulares de participações qualificadas encontra-se espelhada em detalhe no ponto II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

As ações da Sociedade não têm qualquer restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade, uma vez que não existem acionistas titulares de direitos especiais. Assim, as ações da Ramada Investimentos são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

3. Ações próprias

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias em carteira, por referência a 31 de dezembro de 2025.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos celebrados pela RAMADA INVESTIMENTOS que incluam quaisquer cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados, determinem pagamentos, assunção de encargos ou cessem nessas circunstâncias ou em caso de mudança da composição do órgão de administração, assim como não existem quaisquer condições específicas que limitem o exercício de direitos de voto pelos acionistas da Sociedade, suscetíveis de interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

A RAMADA INVESTIMENTOS não adotou quaisquer medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º, 20º e 29º-R do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, são como segue:

1 Thing, Investments, S.A.	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Diretamente ^(a)	2 565 293	10,00 %
Total imputável	2 565 293	10,00 %

(a) - as 2.565.293 ações correspondem ao total das ações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. detidas diretamente pela sociedade 1 Thing, Investments, S.A. cujo conselho de administração integra o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Vieira de Matos - VDM Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	3 118 408	12,16%
Total imputável	3 118 408	12,16%

Paulo Jorge dos Santos Fernandes	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	4 009 402	15,64%
Total imputável	4 009 402	15,64%

Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é acionista dominante e administradora)	4 845 383	18,90%
Total imputável	4 845 383	18,90%

João Manuel Matos Borges de Oliveira	Nº ações detidas em 31-dez-2025	% capital social com direito de voto
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	5 300 000	20,67%
Total imputável	5 300 000	20,67%

A Ramada Investimentos não foi notificada de quaisquer participações acima de 25% dos direitos de voto.

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em <http://www.ramadainvestimentos.pt/pt/investidores/estrutura-accionista/estrutura-accionista.html>

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização na Sociedade e em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, diretamente ou através de pessoas relacionadas, encontram-se divulgadas em anexo ao Relatório Anual de Gestão nos termos exigidos pelo artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e pelo artigo 19.º do Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

9. Poderes do Conselho de Administração relativos a aumentos do capital

O Conselho de Administração não dispõe de quaisquer poderes especiais, tendo as competências e poderes que lhe são conferidos pelo CSC e pelos Estatutos da Sociedade.

Note-se que o artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, na redação que lhe foi dada pela Assembleia Geral Anual da Sociedade de 30 de abril de 2021, atribuiu ao Conselho de Administração a possibilidade de deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 35 milhões de Euros, estabelecendo nessa deliberação as condições de subscrição e as categorias de ações a emitir, de entre as existentes.

Esta disposição estatutária, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 456.º do CSC, vigorará pelo prazo de cinco anos, pelo que a 30 de abril de 2026 cessará a sua vigência, data a partir da qual tal competência passará a residir, exclusivamente, na Assembleia Geral, caso não seja deliberada a renovação daquela cláusula estatutária.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

No ano de 2025 foi realizada uma transação comercial entre a Sociedade e a 1 Thing, Investments, S.A., detentora de uma participação qualificada de 10,004% do capital social da Sociedade, tendo sido celebrado um contrato de compra e venda de ações, tendo por objeto a compra da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da subsidiária, integralmente detida, Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. e das suas subsidiárias. A concretização desta transação foi conduzida pelo Conselho de Administração, com o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal. Recorde-se que este processo observou todas as regras legais aplicáveis a situações desta natureza tendo todos os seus desenvolvimentos sido de forma regular e oportuna, comunicados ao mercado.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 24 do Anexo às Contas Separadas da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

A mesa da Assembleia Geral da Ramada Investimentos é constituída, em observância do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 374.º do CSC, por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas da Sociedade, para cada mandato correspondente a três anos, coincidente com o mandato dos órgãos sociais.

A 31 de dezembro de 2025, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, em exercício do segundo mandato:

Presidente: Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão

Secretária: Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços

O mandato teve início em 2023 e terá o seu termo em 2025.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Na Ramada Investimentos não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, não existindo, assim, limitações ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por qualquer acionista.

A Sociedade não emitiu ações preferenciais sem direito a voto, nem qualquer tipo de ações com direito especial ao voto plural.

A participação dos acionistas em Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista por referência à “Data do Registo” nos termos legais aplicáveis e definidos no Aviso Convocatório não estabelecendo a Sociedade qualquer exigência adicional face às exigências impostas por lei.

Importa ainda referir que, em linha com o disposto no número 2 do artigo 23.º-C do CVM, o exercício dos direitos de participação e votação em Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas individuais e as pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem designarem para o efeito mediante documento de representação escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Um acionista pode ainda, nos termos legais aplicáveis, designar diferentes representantes em relação às ações de que seja titular em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto e da votação em sentido diverso legalmente prevista para os acionistas a título profissional.

Os acionistas da Sociedade podem votar por correspondência em relação a todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral, por declaração escrita, com a identificação do acionista, quando pessoa singular, pelo envio de cópia certificada do respetivo cartão de cidadão, o que é solicitado em observância do número 2 do artigo 5.º da Lei 7/2007, de 5 de fevereiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2021, de 19 de agosto e, quando pessoa coletiva, pela assinatura devidamente reconhecida, nos termos legais aplicáveis.

De acordo com os Estatutos da Sociedade:

- Sem prejuízo da prova da qualidade de acionista em observância dos termos e dos prazos previstos na lei, só serão admitidos os votos por correspondência enviados por correio registado para a sede da Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebidos por este até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.
- A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou por quem, legalmente, o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia certificada do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ser a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.
- As declarações de voto deverão (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita, (ii) indicar a proposta concreta a que se destina, com indicação do dos proponentes, bem como (iii) conter a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- Os votos emitidos por correspondência contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.
- Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.
- Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas.
- Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Sem prejuízo de monitorizar em permanência a adequação do seu modelo e de dar resposta imediata a qualquer solicitação que lhe seja dirigida em sentido diverso, a RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a incentivar a

participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta interação tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Neste sentido, a Sociedade não implementou os mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por via eletrónica, nem à participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos. Estas modalidades de voto e de participação nunca foram solicitadas à Sociedade por qualquer Acionista, pelo que se considera que a ausência de tais formas de votação e de participação não consubstanciam qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto e de participação em Assembleia Geral.

De referir, ainda, que a Sociedade divulga, dentro dos prazos legais aplicáveis, e em todos os locais impostos por lei, a convocatória das Assembleias Gerais, que contém informação sobre a forma de habilitação dos acionistas para participação e exercício do direito de voto, bem como sobre procedimentos a adotar para o exercício do voto por correspondência ou para designação de representante.

A Sociedade divulga ainda, nos termos legais aplicáveis, as propostas de deliberação, as informações preparatórias exigidas por lei, as minutas de carta de representação e de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, tudo no sentido de garantir, promover e incentivar a participação dos acionistas, por si ou por representantes por si designados, nas Assembleias Gerais.

Neste contexto, a Sociedade está convicta de que o modelo vigente promove e incentiva, nos termos amplamente descritos neste Relatório, a participação dos Acionistas em Assembleia Geral.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Não existe qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, exceto quando seja exigida por lei uma diferente maioria.

Numa segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social que representem.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A RAMADA INVESTIMENTOS adota o modelo de governo que contempla um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 278.º do CSC e de um Revisor Oficial de Contas, em observância do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 413.º do CSC, por remissão do número 3 já mencionado artigo 278.º.

O Conselho de Administração é, assim, o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, sem prejuízo do acompanhamento e avaliação da gestão pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências.

A Sociedade monitoriza em permanência a adequação do modelo adotado, o qual se tem revelado perfeitamente adequado e base essencial à boa performance do Grupo, garantindo um adequado fluxo de informação entre os vários órgãos da sociedade.

Em matéria de política de diversidade nos órgãos sociais, importa referir que é um tema que não é novo para o Grupo RAMADA.

Na verdade, e tendo em consideração a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo a Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres.

Adicionalmente, a RAMADA INVESTIMENTOS publicou, durante o ano de 2025, o Plano para a Igualdade de Género, a implementar durante o ano de 2026 e que tem como objetivo fundamental, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, contribuir, ainda mais, para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

De igual forma, a RAMADA INVESTIMENTOS prosseguiu a sua atuação em observância estrita das imposições legais, nomeadamente aquando da eleição de novos membros para integrarem os órgãos sociais, a propósito do início de um novo mandato, o que aconteceu na Assembleia Geral Anual, realizada em 28 de abril de 2023, e na Assembleia Geral Anual realizada em dia 28 de abril de 2025, que alargou o Conselho de Administração para os atuais oito membros.

Os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a RAMADA INVESTIMENTOS considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo no Grupo que, fiel a princípios de meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos Acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes. O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de doze, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, a qual poderá desde logo, designar o respetivo Presidente.

O posicionamento de mercado que o Grupo tem vindo a conquistar e os resultados apresentados ao mercado comprovam que a equipa de gestão da Sociedade tem realizado as suas funções com rigor e competência.

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 15.º do Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral um administrador poderá ser eleito, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Havendo propostas nesse sentido, a eleição será efetuada isoladamente antes da eleição dos demais administradores. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher. Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas. Se

numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas.

A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o acima exposto, salvo se não forem apresentadas tais listas. Faltando administrador eleito, nos termos anteriores, será chamado o respetivo suplente e, na falta deste, realizar-se-á nova eleição, à qual serão aplicadas, com as necessárias adaptações, as regras acima descritas. No entanto, o disposto no artigo 15.º dos Estatutos só será aplicável se, em alguma circunstância, a Sociedade vier a ser considerada de subscrição pública, concessionária do Estado ou de entidade a ele equiparada.

17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração, composto atualmente por oito membros, é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais stakeholders.

Em 31 de dezembro de 2025 este órgão era composto pelos seguintes elementos:

- João Manuel Matos Borges de Oliveira – Presidente (não executivo)
- Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Vogal (não executivo)
- Domingos José Vieira de Matos – Vogal (não executivo)
- Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira – Vogal (não executivo)
- Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça – Vogal (não executiva)
- Laurentina da Silva Martins – Vogal (não executiva)
- Miguel Ângelo Valente Gonçalves (executivo)
- Adília Miranda dos Anjos (executiva)

Por deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 28 de abril de 2025, foi aprovado o alargamento do Conselho de Administração de seis membros, eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 28 de abril de 2023, para oito membros, tendo sido eleitos dois novos membros para o mandato em curso. O mandato em curso dos membros do Conselho de Administração, corresponde ao triénio que se iniciou em 2023 e que terá o seu termo em 2025.

NOME	PRIMEIRA NOMEAÇÃO	DATA DE TERMO DO MANDATO
João Manuel Matos Borges de Oliveira	junho de 2008	31 de dezembro de 2025
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	junho de 2008	31 de dezembro de 2025
Domingos José Vieira de Matos	junho de 2008	31 de dezembro de 2025
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Laurentina da Silva Martins	abril de 2020	31 de dezembro de 2025
Miguel Ângelo Valente Gonçalves	abril de 2025 (para o mandato em curso 2023/2025)	31 de dezembro de 2025
Adília Miranda dos Anjos	abril de 2025 (para o mandato em curso 2023/2025)	31 de dezembro de 2025

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração, composto por oito membros, incluía seis membros não executivos: João Manuel Matos Borges de Oliveira, Paulo Jorge dos Santos Fernandes, Domingos José Vieira de Matos e Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira, Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça e Laurentina da Silva Martins e dois membros executivos: Miguel Ângelo Valente Gonçalves e Adília Miranda dos Anjos.

A presente composição resulta da deliberação de alargamento dos membros do Conselho de Administração aprovado na Assembleia Geral realizada em 28 de abril de 2025 e da constituição de uma comissão executiva deliberado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2025. A partir da constituição da comissão executiva, o número de administradores executivos passou a corresponder a 25% dos membros do Conselho de Administração, sendo este número, considerado adequado e equilibrado face à natureza e dimensão da Sociedade.

Esta conclusão resulta, por um lado, da diminuição da estrutura da Sociedade, a qual, na sequência da venda da Socitrel, passou a deter apenas duas subsidiárias: F. Ramada II, Imobiliária, S.A. e Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal LDA, e, por outro lado, da ponderação da experiência, percurso, perfil e conhecimento dos administradores executivos, assim como as competências específicas de cada um dos administradores não executivos, considerando-se que este número de membros, à luz dos riscos e exigências inerentes à sua atividade, é adequado para assegurar uma gestão eficaz, eficiente e prudente da Sociedade.

A atividade dos administradores executivos é desenvolvida em articulação com o trabalho dos demais membros que integram o Conselho de Administração da RAMADA INVESTIMENTOS (ou seja, os administradores não executivos), os quais, também considerando o seu perfil pessoal, o percurso e a experiência profissional, são em número suficiente, adequado e equilibrado à natureza e dimensão da Sociedade.

Na verdade, a RAMADA INVESTIMENTOS considera que seis administradores não executivos garantem um acompanhamento efetivo, bem como uma verdadeira supervisão e fiscalização, à atividade desenvolvida pelos executivos, sobretudo tendo em conta que a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que estes entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilização permanente dos livros da Sociedade e subsidiárias, nomeadamente, dos livros de atas, livros de registo de ações, contratos e demais documentação de suporte às operações realizadas pela Sociedade ou pelas subsidiárias, para exame, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das empresas que integram o Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade tal como noutras, nesta matéria, também leva a cabo em permanência uma avaliação à adequação do modelo vigente, tendo concluído que o mesmo se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

O relatório de gestão da Sociedade inclui a “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida por estes durante o exercício de 2025.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no Anexo I do Relatório de Governo.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Em 31 de dezembro de 2025, o Presidente do Conselho de Administração João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 20,67% no capital da RAMADA INVESTIMENTOS. Adicionalmente, aquele administrador é irmão do administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira que é Presidente do Conselho de Administração da sociedade 1 THING, INVESTMENTS, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,004% no capital da RAMADA INVESTIMENTOS.

O administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante da ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,64% no capital da RAMADA INVESTIMENTOS.

A sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., detentora de 18,90% do capital da RAMADA INVESTIMENTOS, tem como administradora e acionista dominante Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, administradora não executiva da RAMADA INVESTIMENTOS.

O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da VIEIRA DE MATOS - VDM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 12,162% no capital da RAMADA INVESTIMENTOS.

Na RAMADA INVESTIMENTOS existe uma política de prevenção de situações de conflito de interesses, política essa que se encontra consagrada no Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, aprovado pelo Conselho de Administração no dia 31 de maio de 2023, para o novo mandato 2023-2025, tendo obtido o respetivo parecer prévio favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Existe, adicionalmente, um Código de Ética e de Conduta, que é também de aplicação transversal a todos os níveis da organização, incluindo aos membros dos órgãos sociais.

De acordo com o Código de Ética e de Conduta, um dos valores da RAMADA INVESTIMENTOS é a integridade. Ser íntegro implica correção total na relação com os outros e com a empresa, pressupondo lealdade e transparência nos comportamentos. A RAMADA INVESTIMENTOS confia na integridade de todos os seus Colaboradores e, por isso, exige a todos eles lealdade e transparência.

Deste modo, não permite que existam situações de conflito de interesses entre qualquer Colaborador ou Parceiro e a RAMADA INVESTIMENTOS.

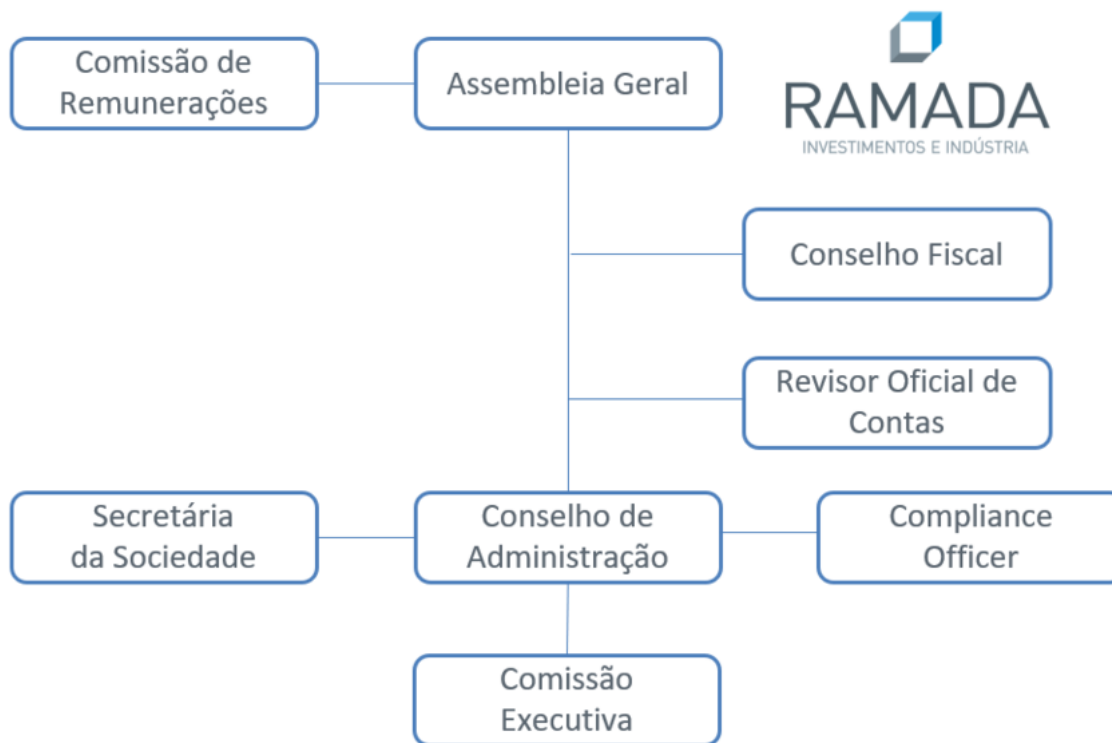
Existirá um conflito de interesses quando (i) o interesse particular do Colaborador ou do Parceiro interfere, ou parece que interfere, por qualquer forma, com os interesses da empresa como um todo e/ou (ii) um Colaborador ou um Parceiro, ou membros próximos da sua família ou amigos, recebem um benefício pessoal impróprio em resultado da posição que esse Colaborador ou Parceiro ocupa na empresa.

Quando confrontados com uma potencial situação de conflito de interesses, os Colaboradores ou os Parceiros deverão:

- a. informar os supervisores diretos, por escrito, sobre o conflito de interesses em que estão ou poderão estar envolvidos, antes de empreender qualquer operação ou concluir o negócio em causa;
- b. abster-se de (i) intervir ou influenciar, direta ou indiretamente, a tomada de decisões que poderão afetar as entidades com as quais possa haver conflito de interesses, e (ii) participar em reuniões em que tais decisões são discutidas ou se avaliem informações confidenciais que afetem tal conflito.

O Colaborador ou o Parceiro deve abster-se de agir, em todos os momentos, em função das suas próprias motivações, não dando prioridade aos seus próprios interesses ou de terceiros, sempre que tal possa pôr em causa interesses da RAMADA INVESTIMENTOS.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



De acordo com a estrutura atual de Governo da RAMADA INVESTIMENTOS, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais stakeholders. O Conselho de Administração é constituído atualmente por oito membros, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um presidente e sete vogais, sendo seis deles não executivos e um independente.

O Conselho de Administração, no exercício das funções que lhe estão cometidas, estabelece uma interação permanente com o Conselho Fiscal e com o Revisor Oficial de Contas, colaborando com o órgão de fiscalização de forma transparente e rigorosa, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Não existe limitação ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

O Conselho de Administração da RAMADA INVESTIMENTOS incentiva todas as direções e áreas operacionais a criar equipas multidisciplinares, com vista ao desenvolvimento de projetos de relevo no Grupo, multidisciplinaridade essa que permite assegurar a identificação de questões e a análise das formas de resolução das mesmas sob as diferentes perspetivas, garantindo-se uma visão mais transversal sobre os temas em análise. A RAMADA INVESTIMENTOS acredita que o estabelecimento de canais de comunicação ágeis e eficazes entre as direções da Sociedade, entre estas e as áreas operacionais e de todas estas com os conselhos de administração de cada subsidiária e da própria Sociedade é a forma de melhor executar os projetos, identificar os riscos associados, desenvolver os mecanismos necessários à sua mitigação, numa perspetiva verdadeiramente abrangente e analisada sob diversos pontos de vista.

A RAMADA INVESTIMENTOS acredita que um fluxo de informação eficaz dentro da organização é a única forma que permite assegurar um igualmente adequado fluxo de informação das equipas multidisciplinares aos órgãos sociais e, consequentemente, destes em relação aos acionistas, aos investidores, aos demais stakeholders, analistas financeiros e ao mercado em geral.

Em observância desta política do Grupo e da lei, que está perfeitamente alinhada com a recomendação II.1.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, a RAMADA INVESTIMENTOS tem assegurado a divulgação, rigorosa e tempestiva de informação ao mercado, através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM (SDI da CMVM), garantindo o acesso a essa informação, aos seus acionistas, demais stakeholders e ao mercado em geral, no mesmo momento temporal e com o mesmo nível de detalhe.

Em linha com o que se acaba de expor, a RAMADA INVESTIMENTOS apresenta de seguida as Comissões e/ou áreas da Sociedade e respetivas competências e atribuições:

Comissão Executiva

Em maio de 2025 foi aprovado pelo Conselho de Administração da criação de uma Comissão Executiva, composta por dois administradores: Miguel Valente e Adília Miranda. Compete à Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 407, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, designadamente a gestão dos negócios sociais e a prática de todos os atos e operações relativos ao objeto social, cuja competência não esteja atribuída a outro órgão social.

Comissão de Remunerações

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 infra), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto nos artigos 26.º-A e seguintes do Código dos Valores Mobiliários e da recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Em termos de gestão corporativa, a RAMADA INVESTIMENTOS destaca as seguintes áreas:

Área de Corporate Finance

A área de Corporate Finance da RAMADA INVESTIMENTOS, dada a sua visão integrada e transversal a nível de todas as sociedades do Grupo, é responsável, por um lado, pela definição de estratégias e políticas de gestão financeira e, por outro, por assegurar o interface com os mercados de capitais, de dívida e bancários. Cabe-lhe ainda o desenvolvimento dos mecanismos necessários à implementação das estratégias e políticas de gestão financeira, delineadas.

Área de Planeamento e Controlo de Gestão

A área de planeamento e controlo de gestão da RAMADA INVESTIMENTOS presta apoio na implementação das estratégias corporativas e/ou dos negócios seguidas pelo Grupo. Esta área prepara e analisa a informação de gestão a nível de todas as sociedades do Grupo, bem como ao nível consolidado, seja mensal, trimestral, semestral e anual, monitorizando desvios em relação ao orçamento e propondo as necessárias medidas corretivas. Assume ainda a responsabilidade pela construção de planos de negócio, integrando as equipas de trabalho multidisciplinares

criadas para este efeito, atividades que vai desenvolvendo a par com a permanente realização de estudos técnicos e de benchmarking dos negócios existentes, de modo a monitorizar a performance da RAMADA INVESTIMENTOS tendo em conta a sua posição estratégica no mercado.

Área de Jurídico

A área legal da RAMADA INVESTIMENTOS presta apoio jurídico em todas as áreas de atividade do grupo, monitorizando e garantindo, por um lado, a legalidade das atividades desenvolvidas, e assegurando, por outro, as relações com a *Euronext Lisbon*, com a CMVM e com os acionistas sempre que em causa estejam matérias legais. Esta área é igualmente responsável pelo acompanhamento da política de governo das sociedades com vista ao cumprimento das melhores práticas neste domínio. Cabe-lhe ainda a responsabilidade da elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais, a gestão dos aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial usados pelo grupo, tais como marcas e patentes, logótipos, domínios e direitos de autor, exercendo ainda as funções de secretariado societário numa permanente monitorização de conformidade jurídica, apoiando o Conselho de Administração na implementação das suas estratégias.

Área de Compliance

A área de Compliance assume as responsabilidades previstas na legislação e na regulamentação em vigor, por forma a assegurar que os órgãos de gestão e de direção, bem como todos os trabalhadores, conhecem as regras legais e regulamentares aplicáveis, incluindo códigos, normativas e políticas, internas e externas, relevantes nas diversas áreas de atividade do grupo Ramada, tendo em vista a mitigação dos riscos financeiros, económicos, legais e reputacionais.

Área de Relações com Investidores

A área de relações com investidores da RAMADA INVESTIMENTOS estabelece a relação entre o Grupo e a comunidade financeira, divulgando permanentemente informação relevante e atualizada sobre a atividade do mesmo. Cabe-lhe ainda prestar apoio ao Conselho de Administração no fornecimento de informação atualizada sobre o mercado de capitais bem como prestar apoio à gestão das relações institucionais da RAMADA INVESTIMENTOS, estabelecendo contacto permanente com investidores institucionais, acionistas e analistas e representando o Grupo em associações, fóruns ou eventos (nacionais ou internacionais).

Deste modo, e tendo em consideração o desenvolvimento da atividade dos membros do Conselho de Administração, o organograma funcional pode ser apresentado do seguinte modo:

<p>RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.</p> <p>João Borges de Oliveira Paulo Fernandes Domingos Matos Pedro Borges de Oliveira Ana Mendonça Laurentina da Silva Martins Miguel Ângelo Valente Gonçalves Adília Miranda dos Anjos</p>
<p>F. RAMADA II IMOBILIÁRIA</p> <p>Miguel Ângelo Valente Gonçalves Adília Miranda dos Anjos</p>

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade (www.ramadainvestimentos.pt) (separador “Investidores”, secção “Governo da Sociedade”).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no seu artigo 17.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de quaisquer dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

O quórum necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2025, o Conselho de Administração reuniu seis vezes, e a assiduidade correspondeu a 100%.

As reuniões do Conselho de Administração são agendadas e preparadas com antecedência, sendo disponibilizada documentação de suporte às propostas que integram a ordem de trabalhos, com a antecedência considerada necessária, assegurando a criação das condições ao pleno exercício das funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e posteriormente as atas das reuniões, são colocadas à disposição do presidente do Conselho Fiscal, num fluxo regular de informação, que potencia o exercício de uma fiscalização ativa e permanente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Em linha com o que se refere no ponto 21 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Pelo menos um membro da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais onde se delibera sobre a Declaração sobre Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, de forma a assegurar o esclarecimento de quaisquer questões que, sobre a mesma, aí se possam levantar.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável de médio prazo e destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do respetivo desempenho para o sucesso global da Sociedade e será calculado cobrindo o período correspondente a um mandato, tendo como base critérios objetivos e pré-determinados, a saber: (i) retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído); (ii) somatórios dos resultados líquidos consolidados dos 5 anos (2020 a 2025); e; (iii) evolução dos negócios da Sociedade.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

A componente variável (de curto prazo e de médio prazo) é apurada de acordo com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com os objetivos quantitativos (de natureza financeira e não financeira) e qualitativos previamente definidos. Os objetivos quantitativos e qualitativos são, por natureza, de longo prazo e, portanto, têm um calendário que se pode estender por um ou mais anos.

Os objetivos individuais quantitativos devem refletir o desempenho financeiro da Sociedade, nomeadamente o seu crescimento e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros deverão ter em linha de conta os objetivos estratégicos da Sociedade, em especial a evolução do volume de negócios e dos resultados da Sociedade e a solidez financeira e de capital da Sociedade. Os objetivos individuais qualitativos devem refletir o atingimento dos indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo.

O processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador executivo é anual, devendo ser suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Remunerações RAMADA INVESTIMENTOS.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

O compromisso dos administradores da RAMADA INVESTIMENTOS com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo do Grupo é uma gestão presente, próxima das pessoas e do negócio.

As suas atividades profissionais, a indicação de outras empresas onde desempenham funções de administração e a indicação de outras atividades relevantes exercidas pelos mesmos, é apresentada no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 infra), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A RAMADA INVESTIMENTOS tem assim formalmente constituída uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e que termina em 2025, e cuja composição é a seguinte :

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

A Comissão de Remunerações dispõe de um regulamento de funcionamento válido para o mandato em curso, aprovado em sede de reunião dessa mesma comissão, e que se encontra disponível para consulta no website da sociedade (www.ramadainvestimentos.pt) (separador “Investidores”, secção “Governance”).

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A RAMADA INVESTIMENTOS que, conforme já amplamente referido ao longo do presente Relatório, monitoriza em permanência a adequação do modelo vigente. Nesse sentido, e dessa monitorização permanente resultou em abril de 2025 a decisão de alargamento do Conselho de Administração de seis para oito membros e em maio de 2025 a aprovação pelo Conselho de Administração da criação de uma Comissão Executiva, composta por dois administradores: Miguel Valente e Adília Miranda.

Assim, e tal como referido no ponto 18 do presente Relatório, dos oito membros que integram o Conselho de Administração, 2 desempenham funções de cariz executivo - mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- articulação do envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,
- disponibilização dos livros de registo da Sociedade e subsidiárias, tais como livros de atas, livros de registo de ações, documentos de suporte às operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para efeitos de controlo e verificação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das subsidiárias do Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores ditos executivos nesse processo.

Desta forma, considera a Sociedade, estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são, tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

Não obstante, e tal como se refere supra, o Conselho de Administração tem refletido regularmente sobre a adequação da sua estrutura organizativa, tendo vindo sempre a resultar dessas reflexões a conclusão da conformidade de tal estrutura com as melhores práticas de governo das sociedades, o que se tem vindo a materializar no desempenho positivo, que no Relatório & Contas resulta espelhado, da Sociedade.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Compete à Comissão Executiva, composta pelos administradores Miguel Valente e Adília Miranda, a gestão correta da Sociedade, designadamente a gestão dos negócios sociais e a execução do plano de negócios, plano de atividade e dos orçamentos anuais da Sociedade e das suas subsidiárias após a respetiva aprovação pelo Conselho de Administração. Complete ainda à Comissão Executiva preparar e apresentar ao Conselho de Administração propostas relativas, entre outros, a objetivos e políticas de gestão da Sociedade e suas dominadas, realização de investimentos estratégicos.

Em linha com o que se refere nos pontos 21 e 24 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma

proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Durante o ano de 2025, a Comissão de Remunerações reuniu uma vez, com um grau de assiduidade correspondente a 100%. A ata da mencionada reunião encontra-se registada no livro de atas da Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.

Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade exerce as competências que lhe estão atribuídas por lei, nomeadamente o disposto no artigo 446.º B do Código das Sociedades Comerciais, e que são, entre outras, as seguintes: a) Secretariar as reuniões dos órgãos sociais; b) Lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais respetivos e o presidente da mesa da assembleia geral, quando desta se trate; c) Conservar, guardar e manter em ordem os livros e folhas de atas, as listas de presenças, o livro de registo de ações, bem como o expediente a eles relativo; d) Proceder à expedição das convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais; e) Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da sociedade; f) Certificar que todas as cópias ou transcrições extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e atuais; g) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do conselho de administração ou da comissão executiva; h) Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da sociedade e quais os poderes de que são titulares; i) Certificar as cópias atualizadas dos estatutos, das deliberações dos sócios e da administração e dos lançamentos em vigor constantes dos livros sociais, bem como assegurar que elas sejam entregues ou enviadas aos titulares de ações que as tenham requerido e que tenham pago o respetivo custo. Cabe-lhe ainda apoiar o fluxo de informação entre o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização e assegurar o registo tempestivo das deliberações sociais junto da Conservatória do Registo Comercial.

Na sequência das renúncias apresentadas por Raquel Rocha Carvalho e Sérgio Moreira da Silva, as funções de secretariado e secretário suplente da Sociedade foram assumidas, respetivamente, por Sofia Cerqueira Serra e Tiago Ribeiro dos Santos em 30 de junho de 2025.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral, para mandatos com duração de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, e é composto por três membros e um a dois suplentes, a deliberar pela Assembleia Geral, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 413.º do CSC, cumprindo uma atribuição que legalmente lhe está atribuída nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

No triénio que se iniciou em 2023 e que termina em 2025, este órgão é composto pelos seguintes elementos:

- Carlos Manuel Portela Enes Epifânio – Presidente
- Jorge Manuel de Sousa Marrão – Vogal
- Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal
- André Seabra Ferreira Pinto – Suplente

O Presidente do Conselho Fiscal foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2023, para o mandato que se iniciou em 2023 e cessará em 2025. O membro Jorge Marrão foi eleito para o cargo descrito, pela primeira vez, em abril de 2023, para o triénio que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025, encontrando-se no primeiro mandato. O membro Ana Paula dos Santos Silva e Pinho, que foi eleita, pela primeira vez, em abril de 2020, para o triénio que se iniciou em 2020 e que cessou em 2022, foi reeleita para o segundo mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025.

A Sociedade entende que o número de membros do Conselho Fiscal está totalmente alinhado com a natureza, dimensão, riscos e atividade da Sociedade e permite garantir que as suas funções (dos membros do Conselho Fiscal) são desempenhadas de acordo com os poderes e competências que estão atribuídos.

Esta análise teve em linha de conta, igualmente, a estrutura da RAMADA INVESTIMENTOS e a articulação que existe entre os membros deste órgão e os demais órgãos da sociedade, em especial o Revisor Oficial de Contas (identificado no ponto 39 *infra*) e o Auditor Externo (identificado no ponto 42 *infra*).

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Como órgão colegial que é, a aferição da independência do Conselho Fiscal é feita a todos aqueles que o compõem, aferindo-se a independência de cada um dos seus membros de acordo com a definição que é dada nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, sendo eventuais incompatibilidades aferidas de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade cumprem assim as regras de independência acima identificadas. Esta conformidade é declarada pelos respetivos membros em declaração que individualmente subscrevem e entregam na Sociedade.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da RAMADA INVESTIMENTOS dispõem da formação, competência e da experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto no número 4 do artigo 414.º do CSC e no número 2 do artigo 3.º da Lei 148/2015, de 9 de setembro. O Presidente deste órgão está adequadamente apoiado pelos restantes membros do Conselho Fiscal.

No Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta no *site* da Sociedade (www.ramadainvestimentos.pt), separador “Investidores”, secção “Governance”.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2025, o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu seis vezes, tendo a assiduidade correspondido a 100%. As correspondentes atas encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

Os membros do Conselho Fiscal assumiram um compromisso com a Sociedade, que têm vindo a cumprir de forma escrupulosa e que se materializa num nível de disponibilidade totalmente consentâneo com os interesses da Sociedade. A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

c) Competências e funções**37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

É da competência do Conselho Fiscal aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a contratar ao Auditor Externo.

Como ponto prévio, importa referir que o próprio Conselho de Administração, quando põe em causa a possibilidade de contratar serviços adicionais ao Auditor Externo ou ao Revisor Oficial de Contas, assegura, antes de comunicar a sua decisão ao Conselho Fiscal, que àqueles ou a entidades que integram a sua rede, não são contratados serviços que, nos termos da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio, possam pôr em causa a sua independência.

Concluindo o Conselho de Administração que estão reunidas as condições para apresentar o tema ao Conselho Fiscal, este analisa, de forma prévia e aprofundada, o âmbito de tais serviços adicionais a prestar pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas, tomando uma decisão favorável se, da análise levada a cabo resultar que: (i) a contratação dos serviços adicionais não coloca em causa a independência do Auditor Externo; (ii) está assegurado um equilíbrio saudável entre os normais serviços de auditoria e os serviços adicionais cuja prestação está a ser alvo de análise e que (iii) os serviços adicionais cuja prestação se propõe não configuram serviços cuja prestação esteva vedada nos termos do número 8 do artigo 77.º da Lei número 140/2015. Nesta sua análise o Conselho Fiscal analisa ainda se (iv) os serviços adicionais serão prestados em cumprimento dos níveis de qualidade em vigor no Grupo e tendo sempre como pano de fundo o objetivo de que a prestação dos mesmos, caso venha a ocorrer, não ponha em causa a independência que se lhe exige no exercício das funções de auditoria.

Importa referir a este propósito que a Deloitte & Associados, SROC, S.A., antes de aceitar a adjudicação dos serviços, realiza, igualmente, um rigoroso *assessment* interno para aferir que os serviços que se propõe prestar não afetem, em nenhuma circunstância, os critérios de independência que se propôs cumprir aquando da aceitação da eleição para o exercício das funções.

A Sociedade considera assegurado, assim, um exigente grau de controlo, na verificação do não comprometimento dos critérios de independência, aquando da decisão de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Importa acrescentar que o Conselho Fiscal recebe ainda, anualmente, a declaração de independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas na qual são descritos os serviços prestados por este e por outras entidades da mesma rede, respetivos honorários pagos, eventuais ameaças à sua independência e as medidas de salvaguarda para fazer face às mesmas.

Todas as potenciais ameaças à independência do Auditor Externo, quando existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal que exerce na RAMADA INVESTIMENTOS as responsabilidades previstas no artigo 420.º do CSC e no seu Regulamento (referido no ponto 34 deste relatório e acessível no site da Sociedade (www.ramadainvestimentos.pt), separador “Investidores”, secção “Governance”, destacando-se as seguintes competências estatutárias e legalmente atribuídas:

- a) Fiscaliza a administração da sociedade;
- b) Vigia pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elabora anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dá parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- d) Convoca a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Fiscaliza a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- f) Recebe as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- g) Contrata a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- h) Cumpre as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- i) Fiscaliza o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j) Propõe à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- l) Fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal representa ainda a Sociedade junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, zelando igualmente para que sejam asseguradas, dentro do Grupo, as condições adequadas à prestação daqueles serviços.

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, bem como, o interlocutor do Grupo no relacionamento com aquelas entidades, cabendo-lhe ainda pronunciar-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos

O Conselho Fiscal é, assim, responsável por elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração, bem como por fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

Este órgão, em articulação com o Conselho de Administração, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, prestando todo o apoio necessário à equipa de gestão da Sociedade e assumindo expressamente esse compromisso de que não haja acesso, por parte de terceiros, indevido e intempestivo, à informação relevante.

Adicionalmente, o órgão de fiscalização é chamado a intervir para emitir parecer sempre que em causa esteja a realização de transações entre administradores da RAMADA INVESTIMENTOS e a própria Sociedade ou entre a RAMADA INVESTIMENTOS e sociedades que consigo se encontrem numa relação de domínio ou de grupo, em que o interveniente é administrador, nos termos do artigo 397.º do CSC.

Esta intervenção do Conselho Fiscal será solicitada independentemente do nível de materialidade da operação em causa.

O Auditor Externo, por sua vez, e enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa (i) o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas; (ii) verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na

Empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades e (iii) emite uma Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, na qual atesta se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 29.º-H do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento da CMVM número 4/2013 e ainda se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Durante o exercício de 2025, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal das contas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena, no sentido de célere e expedita, do Conselho de Administração no acesso às informações solicitadas.

Em linha com o que se acaba de referir, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2025, informação que fez constar do seu relatório anual de auditoria, o qual será sufragado pelos Acionistas em Assembleia Geral Anual.

O órgão de fiscalização monitoriza e assegura o cumprimento por parte da RAMADA INVESTIMENTOS e das suas subsidiárias, da legislação aplicável a cada momento de modo a poder avaliar os níveis de *compliance* do Grupo nesta matéria, que tem classificado como elevados e alinhados com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e terminará em 2025 é a Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Deloitte & Associados, SROC, S.A. é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do Grupo desde 2021, tendo sido eleita para o primeiro mandato anual, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, para o segundo mandato anual em 29 de abril de 2022 e para o terceiro mandato correspondente ao triénio 2023-2025 em abril de 2023.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O Revisor Oficial de Contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhados nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Deloitte & Associados, SROC, S.A., registada sob o n.º 20161389 na CMVM, representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O Auditor Externo foi eleito para um primeiro mandato anual em 2021, para um segundo mandato anual em 2022 e encontra-se a cumprir o seu terceiro mandato, correspondente ao triénio 2023-2025.

O Auditor Externo foi representado pelo seu sócio António Manuel Martins Amaral durante a totalidade dos dois primeiros mandatos e no primeiro ano do terceiro mandato. Por motivos de reforma do representante do Auditor Externo, foi designado em 10 de outubro de 2024 para o mandato em vigor, correspondente ao triénio 2023-2025, o sócio Nuno Miguel dos Santos Figueiredo para representar o Auditor Externo.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tinha estabelecida, até à data de entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, uma política de rotação do Auditor Externo baseada num número pré-determinado de mandatos, tendo em conta, designadamente, o facto de tal política de rotação não constituir uma prática comum ou habitual e por a Sociedade, na monitorização permanente da adequação e justeza do modelo vigente, não ter nunca identificado situações de perda de independência ou qualquer outras situações que pudessem aconselhar a adoção de uma política formal que exigisse tal rotação.

A entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em 1 de Janeiro de 2016, veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas aplicável às sociedades cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso da Sociedade, pelo que o Conselho Fiscal iniciou, durante o ano de 2016, um processo de seleção com vista à eleição de um novo ROC que, cumprindo todas as exigências legais ao nível de competências técnicas e de independência, pudesse a sua eleição ser proposta em Assembleia Geral Anual, o que veio a acontecer na Assembleia Geral Anual de 2017, onde veio a ser eleita a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., para exercer um primeiro mandato trienal. A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., veio ulteriormente a ser reeleita para um segundo mandato anual (2020), tendo a Assembleia Geral Anual de 2021 deliberado eleger a Deloitte & Associados, SROC, S.A., para um primeiro mandato correspondente ao ano de 2021, para um segundo mandato correspondente ao ano de 2022 e encontra-se, atualmente, no terceiro mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025.

Neste sentido, a Sociedade não dispõe de uma política formal, interna, que disponha sobre a rotatividade do Auditor Externo, considerando-a desnecessária, porquanto cumpre as imposições legais, nesta matéria, em toda a sua extensão.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que exige para o exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Durante o exercício de 2025, não foram prestados serviços distintos de auditoria pelo Auditor Externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

	31.12.2025		31.12.2024	
<u>Pela Sociedade</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	25 500	72,9%	33 500	24,9%
<u>Por entidades que integram o Grupo</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	9 500	27,1%	33 000	24,6%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	—%	—	1,0%
Valor dos serviços de outros serviços (€)	—	—%	67 900	50,5%
<u>Total</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	35 000	100,0%	66 500	49,5%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	—%	—	1,0%
Valor dos serviços de outros serviços (€)	—	—%	67 900	50,5%
	<u>35 000</u>		<u>134 400</u>	

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da sociedade

As alterações estatutárias seguem os termos legais aplicáveis, nomeadamente no CSC, os quais exigem a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder* em observância do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 420.º do CSC.

O Grupo RAMADA dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que, de forma alinhada com os designios da Recomendação número II.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (Whistleblowing), que salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que seja solicitada.

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de Whistleblowing, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efetuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320 Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excepcional.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2025 não foram reportadas ao Conselho Fiscal da Sociedade quaisquer comunicações de irregularidades.

Destaca-se neste contexto o facto de a RAMADA INVESTIMENTOS ter passado a dispor também de um canal de denúncias on-line, no seu website, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, ao qual poderão ser dirigidas todas e quaisquer denúncias relacionadas com o âmbito de aplicação da referida lei, anónimas ou não. A Sociedade assegura e garante os necessários mecanismos de encaminhamento e tratamento

das referidas denúncias, salvaguardando a estrita confidencialidade e a proteção do denunciante, nos termos legais aplicáveis.

Em 2025 não foram recebidas quaisquer denúncias para os efeitos da referida Lei.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A gestão de risco, enquanto pedra basilar dos princípios de bom governo da sociedade, é uma área considerada fundamental na RAMADA INVESTIMENTOS, que promove a consciencialização permanente de todos os seus colaboradores, nos diferentes níveis da organização, inculcando-lhes tal responsabilidade em todas os processos de tomada de decisão.

A gestão de risco é levada a cabo numa lógica de criação de valor, com uma identificação clara das situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

A gestão ambiental, assente em critérios de sustentabilidade, e a Responsabilidade Social assumem um papel cada vez mais determinante no seio da organização, sendo que a gestão do risco é monitorizada, também nestas áreas, com cada vez maior acuidade.

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo RAMADA, quer ao nível da Comissão Executiva, quer ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a RAMADA INVESTIMENTOS, seja qualquer uma das suas subsidiárias. Desta forma, a Comissão Executiva e as equipas operacionais do Grupo atuam tendo por base critérios claros de (i) níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e (ii) da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

A gestão de riscos é, assim, assegurada por todas as direções da RAMADA INVESTIMENTOS, com base na seguinte metodologia, que inclui várias etapas:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados, os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias direções do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da RAMADA INVESTIMENTOS, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e, consoante o nível de exposição, é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pelo Grupo nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos. Dentro das orientações traçadas pelo Conselho de Administração, compete à Comissão Executiva no exercício da gestão corrente da Sociedade, identificar, avaliar, controlar e gerir os riscos inerentes à atividade da Sociedade e estabelecer objetivos em matéria de risco, definir o perfil de risco da Sociedade e assegurar a coordenação das decisões referentes a tal gestão.

Na monitorização do processo de gestão de risco o Conselho de Administração, enquanto órgão último responsável pela estratégia da RAMADA INVESTIMENTOS, tem o seguinte quadro de objetivos e responsabilidades:

- Conhecer os riscos mais significativos que afetam o Grupo;
- Assegurar a existência, no interior do Grupo, de níveis apropriados de conhecimento dos riscos que afetam as operações e forma de os gerir;
- Assegurar a divulgação da estratégia de gestão de risco a todos os níveis hierárquicos;
- Assegurar que o Grupo tem capacidade de minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos no negócio;
- Assegurar que o processo de gestão de risco é adequado e que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações do Grupo; e
- Assegurar uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o nível de exposição do risco assumido e solicitando, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões conscientes e informadas, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas, são analisados sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação do grupo.

A Comissão Executiva assegura que as subsidiárias gerem os riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidos.

O Conselho Fiscal acompanha, em permanência, o desempenho do grupo nesta matéria.

Com base nesta metodologia, a RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a concluir que tem conseguido garantir uma maior consciência na tomada das decisões em todos os níveis da organização, atendendo à responsabilidade inerente de cada player interno, o que contribui para que as pessoas se sintam mandatadas, verdadeiramente envolvidas e com uma participação ativa no desempenho da Sociedade.

A RAMADA INVESTIMENTOS, como já por diversas vezes referiu ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Compete à Comissão Executiva, no exercício da gestão corrente da Sociedade, identificar, avaliar, controlar e gerir os riscos inerentes à atividade da Sociedade e estabelecer objetivos em matéria de risco, definir o perfil de risco da Sociedade e assegurar a coordenação das decisões referentes a tal gestão, tendo presente os valores, princípios e estratégias definidas pelo Conselho de Administração.

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nestas matérias e a verificação periódica de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A gestão do risco é assegurada, na RAMADA INVESTIMENTOS, pela Comissão Executiva e por todas as direções e unidades operacionais, nos termos amplamente descritos no ponto 51 supra. A Sociedade, como já por diversas vezes referiu ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta

matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo se tem vindo a revelar totalmente adequado face à estrutura organizativa da Sociedade.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que o Grupo se encontra exposto aos riscos normais decorrentes da sua atividade, nomeadamente ao nível das unidades operacionais. Destacam-se os seguintes fatores de risco financeiro, que se encontram detalhados e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas:

1. Risco de mercado:
 - 1.1 risco de taxa de juro;
2. Risco de liquidez;
3. Risco de crédito;
4. Risco de capital.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Tal como descrito no ponto 52, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais do Grupo, incluindo a política de gestão de risco, encontrando-se devidamente suportado pela Comissão Executiva e pelas equipas de gestão das subsidiárias, que asseguram não só a monitorização permanente, como o reporte, ao Conselho de Administração da RAMADA INVESTIMENTOS, das situações detetadas, no sentido de assegurar um controlo permanente e efetivo de risco.

O processo de identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos na RAMADA INVESTIMENTOS funciona do seguinte modo:

São identificados os riscos que o Grupo enfrenta no normal desempenho da sua atividade. Em relação a todos os riscos identificados com materialidade relevante, é medido o impacto no desempenho financeiro e no valor do Grupo. Posteriormente é feito um estudo comparativo do valor em risco com os custos dos instrumentos de cobertura, se disponíveis e, em consequência, é monitorizada a evolução dos riscos identificados e dos instrumentos de cobertura, o que decorre, mais ou menos, no respeito pela seguinte metodologia:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- A Comissão Executiva e os responsáveis operacionais das várias unidades operacionais do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da RAMADA INVESTIMENTOS, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e consoante o nível de exposição é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

A Sociedade tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir, essencialmente, que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, acionistas e demais stakeholders.

De entre essas estratégias destacam-se as seguintes:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e são efetivamente aplicadas;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da RAMADA INVESTIMENTOS são usados de forma eficiente e racional; e

- O valor para o acionista é maximizado e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspetos reportados.

Decorrido que esteja todo este processo, compete à Comissão Executiva de competências identificar, avaliar, controlar e gerir os riscos inerentes à atividade da Sociedade e estabelecer objetivos em matéria de risco, definir o perfil de risco da Sociedade e assegurar a coordenação das decisões referentes a tal gestão, atuando dentro valores, princípios e estratégias definidos pelo Conselho de Administração nos termos que considerar que, em cada momento, melhor asseguram os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

No que respeita ao cumprimento dos objetivos ambientais e sociais delineados pela RAMADA INVESTIMENTOS, importa referir que, em maio de 2023, foram desenvolvidas e implementadas duas políticas nesta matéria: *(i)* a Política de Direitos Humanos, que tem como objetivo assegurar o respeito pelos direitos humanos e laborais por parte de todo o Grupo Ramada, formalizando os compromissos entretanto assumidos com vista a salvaguardar a dignidade humana, a não discriminação, a igualdade de direitos, a segurança e o bem-estar, a educação, o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como as liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão, e *(ii)* a Política de Participação nas Comunidades, que visa promover soluções que deem resposta aos desafios que se colocam no âmbito social, ambiental e de governo corporativo, procurando alinhar as tomadas de decisão e a prossecução da atividade do Grupo RAMADA com os princípios de sustentabilidade internacionalmente definidos.

A Política de Direitos Humanos e a Política de Participação nas Comunidades estão disponíveis para consulta em www.ramadainvestimentos.pt (separador “Investidores”, secção “Governance”), devendo estas ser complementadas com o Código de Ética e de Conduta, também disponível em www.ramadainvestimentos.pt (separador “Investidores”, secção “Governance”).

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da RAMADA INVESTIMENTOS está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando formalmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

As regras internas aplicáveis à divulgação da informação financeira visam garantir a sua tempestividade e impedir a assimetria do mercado no seu conhecimento.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável de que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do Grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos técnicos oficiais de

- contas e revistas pela direção financeira de cada subsidiária. Depois da aprovação as demonstrações financeiras são enviadas para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do Grupo;
 - As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão da direção financeira. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para revisão e aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
 - O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é coordenado pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal. Trimestralmente, estes órgãos analisam as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no Grupo RAMADA os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente à concessão e obtenção de empréstimos remunerados a taxas de mercado.

O Conselho de Administração analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, em articulação com o Conselho Fiscal, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a RAMADA INVESTIMENTOS assegura, sempre em primeira mão, a divulgação aos seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio das empresas do grupo que se enquadram no conceito de informação privilegiada. Desta forma, a RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestiva, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor do qual fazem parte, o Representante para as Relações com o Mercado e o Investor Relations.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto
Telefone: 22 83 47 100
E-mail: mvalente@ramadainvestimentos.pt

Através da sua página oficial na Internet (www.ramadainvestimentos.pt), a Ramada Investimentos disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual e consolidada, bem como das suas empresas participadas. Este *website* é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados efetuados à imprensa com indicação sobre quaisquer factos relevantes para a vida societária, os quais são sempre objeto de divulgação prévia no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. Nesta página encontram-se igualmente

disponíveis os documentos de prestação de contas do Grupo para os últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada no *website* da Sociedade em português e inglês.

57. Representante para as relações com o mercado

As funções de representante para as relações com o mercado são desempenhadas por Miguel Valente.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A Ramada Investimentos tem disponível uma página na Internet com a informação sobre a Sociedade e o Grupo. O endereço é www.ramadainvestimentos.pt.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ identificação da sociedade

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ governance

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ governance

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ apoio ao investidor

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ relatórios

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ calendário financeiro

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ assembleias gerais

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

www.ramadainvestimentos.pt \ investidores \ assembleias gerais

D. RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração apresenta, de seguida, um relatório claro e compreensível, que proporciona uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

Este relatório de remunerações é submetido a apreciação na assembleia geral anual seguinte ao exercício a que diz respeito e explicita de que forma a apreciação da assembleia geral anterior foi tida em conta.

Após a assembleia geral, o relatório sobre as remunerações é publicado em www.ramadainvestimentos.pt, mantendo-se disponível durante, pelo menos, 10 anos.

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais em representação dos acionistas, de acordo com a declaração sobre a política de remuneração aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A Ramada Investimentos tem atualmente definida uma Comissão de Remunerações eleita em assembleia geral de acionistas para integrar um mandato de três anos, com início em 2023 e termo em 2025, e cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesses.

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a *expensas* da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e a elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 infra.

Esta comissão deve apoiar-se em estudos de *benchmarking* em matéria política retributiva, assegurando que a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais está alinhadas com as melhores práticas em uso em empresas de igual relevo e dimensão.

Em 2025 não considerou esta comissão necessária a contratação de quaisquer pessoas ou entidades para apoiar as suas tomadas de decisão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A experiência e as qualificações profissionais dos membros da Comissão de Remunerações estão espelhadas nos currículos disponíveis no website da Sociedade em www.ramadainvestimentos.pt, separador “Investidores”, Secção “Assembleias Gerais/2023/Anexos: Currículos”, os quais foram disponibilizados a propósito da respetiva eleição, na Assembleia Geral Anual de 2023 e que aí permanecem nos termos legais aplicáveis.

A RAMADA INVESTIMENTOS considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhe estão cometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige. Sem prejuízo das qualificações dos demais membros, faz sentido destacar o Dr. João da Silva Natária, pela elevada experiência e conhecimentos específicos de que dispõe em matéria de avaliação e de política remuneratória.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 supra, sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

Nessas situações, a Comissão de Remunerações decide livremente a contratação, pela RAMADA INVESTIMENTOS, dos serviços de consultadoria considerados necessários ou convenientes, tendo o cuidado de assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à RAMADA INVESTIMENTOS ou às suas subsidiárias, sem autorização expressa da Comissão de Remunerações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários

Tal como estipulado no artigo 26.º-B do Código de Valores Mobiliários, é submetida à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

De acordo com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto e com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance 2018 (e revisto em 2023), a aprovação anual da Política de Remuneração dos órgãos de Administração e de Fiscalização deixou de ser obrigatória tendo lugar apenas no decurso do mandato se a Emitente assim o desejar ou se pretender propor à consideração dos acionistas eventuais alterações à política em vigor.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da RAMADA INVESTIMENTOS, aprovada na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023, em vigor durante o triénio 2023-2025, obedece aos seguintes princípios:

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA RAMADA INVESTIMENTOS

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da RAMADA INVESTIMENTOS assenta no pressuposto de que a competência, a dedicação, a disponibilidade e a performance são os elementos determinantes de um bom desempenho, e que só com um bom desempenho é possível assegurar o necessário alinhamento com os interesses da sociedade e dos seus acionistas.

Tendo em vista o interesse, a cultura e a estratégia de longo prazo da Sociedade, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da RAMADA INVESTIMENTOS visa, tal com estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “contribuir para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.”.

Em concreto, a Política de Remuneração tem por desiderato:

- Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- Premiar o desempenho, mediante uma remuneração adequada aos mecanismos de defesa dos interesses dos Acionistas, desincentivando a assunção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável;
- Premiar o foco na melhoria contínua, na produtividade e na criação de valor de longo prazo para os acionistas;
- Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética da Sociedade.

A presente Política está assente em critérios que visam a sustentabilidade da Sociedade, está alinhada com o *benchmarking* comparável e, cumprindo os requisitos legais, assenta nos seguintes vetores:

1. Responsabilidade inerente às funções desempenhadas

As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro são, necessariamente, tidas em consideração na definição da remuneração. Não estão na mesma posição todos os membros entre si o que impõe uma definição cuidadosamente casuística. Na avaliação do nível de responsabilidade deve-se considerar o tempo de dedicação, a exigência imposta pelas áreas sob a sua supervisão e as funções desempenhadas nas subsidiárias.

2. Situação económica da Sociedade

A definição das remunerações tem que ser compatível com a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração.

3. Critérios de mercado

A observância de regras de mercado, através de um exercício comparativo (“*benchmark*”), é essencial para retribuir adequadamente e de forma competitiva, tendo em consideração a prática do mercado de referência (a nível nacional e internacional), a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

4. Alinhamento de interesses da gestão com os objetivos estratégicos da Sociedade

A definição das remunerações deve assentar em critérios de avaliação de desempenho e de objetivos, de natureza financeira e não financeira, alinhados com a estratégia empresarial da Sociedade e que assegurem a efetiva sustentabilidade da Sociedade no longo prazo.

5. Compromisso ESG

Os objetivos associados à definição das remunerações devem estar associados ao desempenho da Sociedade em indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG), traduzindo o compromisso de desenvolvimento sustentável, em especial no âmbito da sustentabilidade ambiental, da Sociedade, bem como o permanente cumprimento dos valores e princípios éticos da Sociedade e que constituem uma pedra angular na forma como esta se estrutura e relaciona com todos os *stakeholders*.

6. Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores

As remunerações definidas devem ter em consideração as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade, o que é alcançado através de um exercício comparativo (“*benchmark*”) com o mercado de referência (a nível nacional e internacional), tendo por referência funções equivalentes, por forma a garantir a equidade interna e um elevado nível competitivo.

A Comissão de Remunerações da RAMADA INVESTIMENTOS entende que estes princípios estão de acordo com o quadro legislativo e recomendatório em vigor, refletindo, de igual modo, aquela que é a visão da Sociedade sobre esta matéria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Remunerações da RAMADA INVESTIMENTOS, em linha com o modelo organizativo da Sociedade e os princípios acima descritos, teve em consideração as seguintes medidas:

- i. reforço da necessidade de manutenção de um processo de definição de objetivos e avaliação de desempenho;
- ii. assegurar a coerência entre os objetivos quantitativos e qualitativos;
- iii. garantir que os objetivos quantitativos dos Administradores estão alinhados com os objetivos quantitativos dos quadros mais relevantes da Sociedade;

Administradores Não Executivos

- iv. a remuneração dos administradores não executivos integra apenas uma componente fixa, correspondente a uma retribuição mensal fixa, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, revista, se necessário, de forma periódica tendo em consideração as melhores práticas e as responsabilidades de cada administrador não executivo; em linha com as práticas de mercado, a remuneração dos administradores não executivos pode ser diferenciada (i) pelas especiais funções de representação da Sociedade que a cada um poderá ser acometida; (ii) pela experiência e *know-how* em funções executivas exercidas anteriormente na Sociedade, bem como (iii) pelos conhecimentos de negócio e *know-how* no setor de atividade em que opera a sociedade;
- v. os administradores não executivos, em função da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas e do profundo conhecimento e *know-how* dos negócios da Sociedade que lhes sejam reconhecidos, podem ainda auferir uma remuneração diferenciada em resultado do valor que aportam à sociedade nos termos referidos no parágrafo anterior.

Administradores Executivos

- vi. a remuneração dos administradores executivos integra duas componentes:
 - a. componente fixa, correspondente a um valor pago mensalmente;
 - b. componente variável, que inclui um prémio variável de curto prazo e um prémio variável de médio prazo.

Prémio Variável de Curto Prazo

O prémio variável de curto prazo é pago anualmente e não pode ser superior à remuneração fixa anual.

Prémio Variável de Médio Prazo

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e será calculada cobrindo o período completo de um mandato, correspondente ao período compreendido entre 2020 e 2025, tendo como base:

- Retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído);
- Somatório dos resultados líquidos dos 5 anos (2020 a 2025);
- Evolução dos negócios do Grupo.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

CrITÉRIOS de Atribuição da Remuneração Variável

- i. a componente variável (de curto prazo e de médio prazo) é apurada de acordo com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com os objetivos quantitativos (de natureza financeira e não financeira) e qualitativos previamente definidos;
- ii. os objetivos quantitativos e qualitativos são, por natureza, de longo prazo e, portanto, têm um calendário que se pode estender por um ou mais anos;
- iii. os objetivos individuais quantitativos devem refletir o desempenho financeiro da Sociedade, nomeadamente o seu crescimento e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros deverão ter em linha de conta os objetivos estratégicos da Sociedade, em especial a evolução do volume de negócios e dos resultados da Sociedade e a solidez financeira e de capital da Sociedade;
- iv. os objetivos individuais qualitativos devem refletir o atingimento dos indicadores ambientais, sociais, de governo corporativo e de capacidade de gestão de equipas;
- v. o processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador executivo é anual, devendo ser suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Remunerações da RAMADA INVESTIMENTOS;
- vi. Para além da componente variável que possa vir a ser atribuída aos administradores executivos, não são atribuídos aos membros do órgão de administração outros benefícios não pecuniários, para além dos meios colocados à disposição dos mesmos para o exercício das suas funções e de um seguro de saúde e de acidentes pessoais de acordo com as práticas de mercado.

Processo de determinação da remuneração variável:

- i. É observado um processo interno de avaliação, tendo sempre por base os critérios da Política de Remuneração;
- ii. Neste processo interno de avaliação, poderão ser convocados a participar administradores não executivos que possam aportar, pela sua experiência e *know-how* em determinadas áreas, contributos relevantes ao processo de avaliação em causa;
- iii. A Comissão de Remunerações analisa o processo interno de avaliação realizado, à luz da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em vigor e confirma, por fim, face aos elementos disponibilizados, a adequação e coerência geral do processo, fixando a remuneração variável.

Regras Especiais Aplicáveis à Remuneração dos Administradores

- a remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 Euros por ano;
- A componente variável da remuneração, uma vez determinada, atribuída e paga, não é passível de ser restituída pelo administrador executivo que a tenha recebido, mesmo em caso de cessação antecipada, por qualquer causa, das suas funções, sem prejuízo do direito indemnizatório geral da Sociedade em caso de danos causados pela atuação dos administradores executivos, no qual se inclui o direito de retenção de montantes atribuídos, mas ainda não pagos, a título de componente variável da remuneração.
- Em face das diferentes áreas de negócio abrangidas pela Sociedade, julga-se adequado que o pagamento da remuneração dos administradores executivos, na componente fixa e/ou na componente variável, possa ser repartido entre a Sociedade e sociedades subsidiárias ou pago apenas pelas subsidiárias, cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, de acordo com os termos que venham a ser definidos pela Comissão de Remunerações da RAMADA INVESTIMENTOS.
- Caso existam contratos celebrados com os membros dos órgãos de administração ou fiscalização para a regulação contratual, os mesmos não terão uma duração superior ao mandato de exercício de funções sem prejuízo do princípio de renovação contratual concomitantemente à renovação do mandato, e sem períodos de pré-aviso especificamente aplicáveis.

Assim:

com base nas medidas acima elencadas, é entendimento da Comissão de Remunerações da RAMADA INVESTIMENTOS que a remuneração dos administradores executivos (e, bem assim, dos administradores não executivos) é adequada e, tal como estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “contribui[r] para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.”.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

A remuneração será estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

REGIMES DE PENSÃO COMPLEMENTAR OU REFORMA ANTECIPADA:

Não existem, na presente data, quaisquer regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.

CONFLITOS DE INTERESSES:

Caberá à Comissão de Remunerações identificar e dirimir quaisquer situações de conflito de interesses que possam estar relacionados com a Política de Remuneração e quaisquer das pessoas ou entidades por ela abrangidas. Considera-se existir conflito de interesses sempre que: (i) assim o determine a lei e regulamentos aplicáveis, assim como quando o interesse particular de um qualquer membro de um órgão social interfira, por qualquer modo, com

esta política de Remuneração e/ou quando (ii) o exercício das funções de um qualquer membro de um órgão social possa contrariar ou impactar de forma negativa os critérios de fixação da remuneração desse membro ou dos demais membros desse órgão social.

Qualquer situação de conflito de interesses que seja identificada pela Comissão de Remunerações e que esta não consiga solucionar em tempo razoável atendendo às circunstâncias, deverá ser submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral da Sociedade.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Esta política aplica-se não só às remunerações pagas diretamente pela RAMADA INVESTIMENTOS, mas também a todas as remunerações que sejam pagas pelas sociedades direta ou indiretamente controladas pela RAMADA INVESTIMENTOS, nos termos do artigo 21.º do Códigos dos Valores Mobiliários, aos membros dos Órgãos Sociais da RAMADA INVESTIMENTOS.

APROVAÇÃO DA POLÍTICA, ALTERAÇÃO E REVISÃO:

Aprovação: A Política de Remuneração da Sociedade é elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Alteração: Qualquer alteração à Política de Remuneração terá sempre de ser proposta pela Comissão de Remunerações à Assembleia Geral da Sociedade, para aprovação. Qualquer órgão social pode solicitar à Comissão de Remunerações uma alteração à Política de Remuneração, devendo apresentar um pedido escrito, devidamente fundamentado. A Comissão de Remunerações apreciará a pertinência e adequação de tal pedido, devendo apresentar uma resposta escrita, também devidamente fundamentada, sobre as conclusões da sua análise e sobre os procedimentos a adotar.

Revisão: A Comissão de Remunerações procede a uma revisão da Política de Remuneração com base trienal, no final de cada período de mandato social, procedendo às alterações que entender pertinentes atendendo às melhores práticas de governance, aos objetivos que estão na base da remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, às recomendações das entidades com competência nesta matéria, tendo em vista a adequação da política às melhores práticas de mercado e aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Sociedade.

Procedimento: As alterações e revisões à Política de Remuneração deverão sempre constar de uma proposta elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à apreciação da Assembleia Geral, na qual devem estar explicitadas as razões que presidiram a essa proposta e claramente identificadas as alterações propostas. A Política de Remuneração alterada ou revista passará a estar em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a versão consolidada da Política de Remuneração ser publicitada nos termos legais.

VIGÊNCIA DA POLÍTICA

A Política de Remuneração vigora por períodos de três anos, coincidentes com os mandatos sociais e entre em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral da Sociedade.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade. Adicionalmente, a política de remuneração prevê uma componente variável de médio prazo, indexada ao desempenho da Sociedade, destinada a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e com os interesses de longo prazo da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta: (i) as funções desempenhadas na RAMADA INVESTIMENTOS e nas diferentes subsidiárias; (ii) a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; (iii) o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; (iv) a situação económica da Empresa; (v) a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e noutras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*.

Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas na *Euronext Lisbon*, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes às da RAMADA INVESTIMENTOS.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração dos administradores, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

Variações Anuais	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022	2024 vs. 2023	2025 vs. 2024
Remunerações dos Administradores Executivos					
Miguel Ângelo Valente Gonçalves	— %	— %	— %	— %	N/A ⁽²⁾
Adília Miranda dos Anjos	— %	— %	— %	— %	N/A ⁽²⁾
Remunerações dos Administradores Não Executivos					
João Manuel Matos Borges de Oliveira ⁽³⁾	— %	— %	— %	(31,50 %)	(56,08 %)
Paulo Jorge dos Santos Fernandes ⁽³⁾	— %	— %	— %	(31,50 %)	(56,08 %)
Domingos José Vieira de Matos ⁽³⁾	— %	— %	— %	(30,96 %)	(50,83 %)
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira ⁽³⁾	— %	— %	— %	(30,96 %)	(50,83 %)
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	— %	— %	— %	— %	(37,82 %)
Laurentina da Silva Martins	115,38% ⁽²⁾	— %	— %	— %	— %
Desempenho da Sociedade					
EBITDA	70,91 %	31,73 %	(38,84 %)	15,62 %	11,51 %
Receitas ⁽¹⁾	40,28 %	35,06 %	(27,39 %)	3,30 %	6,25 %
Resultado Líquido	115,90 %	32,77 %	(48,02 %)	176,77 %	(69,42 %)
Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro					
Trabalhadores do Grupo	5,15 %	4,45 %	7,79 %	6,90 %	3,46 %

(1) Receitas = Vendas e Prestações de serviços + Outros rendimentos

(2) As remunerações auferidas num dos anos de referência não corresponde a um ano civil completo, por motivo de eleição para novo mandato

(3) Por deliberação do Conselho de Administração de maio de 2025 deixaram de exercer funções de administradores executivos

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023 foi aprovada a política de remunerações conforme detalhado no ponto 69 supra, a qual prevê uma componente variável.

Não estão previstos mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que coloquem em causa a razão de ser da remuneração variável. Contudo, a Comissão de Remunerações tem em conta estes fatores nos critérios de determinação da remuneração variável.

A Sociedade não celebrou quaisquer contratos com membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração, nem tem conhecimento de que existam contratos idênticos celebrados com terceiros.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento encontra-se desenvolvida no ponto 69. do presente Relatório.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de ações ou outro sistema de incentivos em ações, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de opções ou outro sistema de incentivos em opções, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A Ramada Investimentos não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários para além da remuneração variável, nos termos descritos *supra*.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Ramada Investimentos não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes.

IV. Divulgação das remunerações**77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem**

Em maio de 2025, em reunião da Comissão de Remunerações da Sociedade e tendo esta Comissão conhecimento que, no mês de abril de 2025 foi aprovado pela Assembleia Geral o alargamento do Conselho de Administração de seis para oito membros, tendo procedido à eleição de dois novos membros para integrarem o mandato em curso e que no mês de maio de 2025 foi aprovado pelo Conselho de Administração a criação de uma Comissão Executiva composta por Miguel Valente e Adília Miranda, considerou-se o seguinte:

Por efeito da criação da Comissão Executiva, os demais administradores que integram o Conselho de Administração passaram a administradores não executivos. Os próprios membros do Conselho de Administração levaram a cabo uma autoreflexão sobre esta nova realidade e concluíram que, na defesa dos interesses da Sociedade e de todos os seus acionistas, seria adequado reduzir a remuneração dos administradores não executivos.

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em vigor na Sociedade - aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral realizada a 28 de abril de 2023 - foi elaborada em observância do disposto nos artigos 26.ºA e seguintes do Código dos Valores Mobiliários (CVM), bem como das recomendações do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).

Ora, a remuneração deliberada por esta Comissão no início do mandato, mais concretamente a 18 de maio de 2023, foi definida com base nos seguintes critérios:

- 1 A responsabilidade inerente às funções;
- 2 A situação económica da Sociedade;
- 3 Os critérios de mercado;
- 4 O alinhamento de interesses da gestão com os objetivos estratégicos da Sociedade;
- 5 O compromisso ESG e
- 6 As condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores.

Em maio de 2025, a Comissão de Remunerações da Sociedade, tendo em conta as deliberações anteriormente descritas, deliberou a redução da remuneração dos administradores não executivos e aprovou a remuneração dos dois administradores executivos, mais tendo deliberado que, com exceção da Adília Miranda, que seria remunerada pela subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A., os demais administradores seriam remunerados diretamente e integralmente pela Sociedade.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, explicita-se que as remunerações fixas auferidas pelos membros do Conselho de Administração foram pagas pela Sociedade, com exceção da Adília Miranda, a qual foi remunerada pela subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A. onde também exerce funções de administração.

No que diz respeito às remunerações pagas diretamente pela Sociedade, durante o exercício de 2025 e que respeitam apenas a remuneração fixa, ascenderam ao montante de 288.577,07 Euros, repartido como segue: João Borges de Oliveira – 37.000 Euros; Paulo Fernandes – 37.000 Euros; Domingos Matos – 37.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 37.000 Euros; Ana Mendonça – 37.000 Euros; Laurentina Martins – 28.000 Euros e Miguel Valente – 75.577,07 Euros.

A Comissão de Remunerações da Sociedade deliberou, nos termos da política de remunerações em vigor, atribuir aos administradores executivos Miguel Valente e Adília Miranda uma remuneração variável de curto prazo, referente ao exercício de 2025, nos montantes de 50.000 euros e de 27.500 Euros, respetivamente. No que respeita ao administrador Miguel Valente, o montante de 22.500 Euros será pago diretamente pela sociedade e o remanescente, no montante de 27.500 Euros através da subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A., na qual também exerce funções de administração. Quanto à administradora Adília Miranda, o valor correspondente à remuneração variável será integralmente suportado e pago pela respetiva F. Ramada II, Imobiliária, S.A. onde desempenha igualmente funções de administração.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Conforme descrito no Ponto 77 a remuneração fixa dos administradores executivos e não executivos da Sociedade é remunerada diretamente e integralmente pela Sociedade, com exceção da Adília Miranda, a qual é remunerada pela subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A. onde também exerce funções de administração. No que concerne a remuneração variável de curto prazo atribuída aos administradores executivos, Miguel Valente e Adília Miranda, referente ao exercício de 2025, o valor de 22.500 Euros será suportada pela Sociedade e o remanescente pela subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A., onde ambos exercem funções de administração, conforme descrito no Ponto 77.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, explicita-se que durante o exercício de 2025, apenas a administradora Adília Miranda, foi remunerada pela subsidiária F. Ramada II, Imobiliária, S.A., no exercício das suas funções, tendo a sua remuneração fixa ascendido a 82.000 Euros. A remuneração variável de curto prazo atribuída aos administradores executivos Miguel Valente e Adília Miranda referente ao exercício de 2025, será processado em 2026.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

No exercício de 2025 não ocorreu qualquer cessação do exercício de funções.

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores relativamente à cessação de funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo baseado na situação da Ramada Investimentos e nas práticas correntes de mercado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a 28.620 Euros distribuída como segue: Carlos Epifânio - 12.000 Euros; Jorge Marrão - 8.310 Euros; Ana Paula Pinho - 8.310 Euros.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se descrita no ponto 47 atrás.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração do Conselho Fiscal, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

Variações Anuais	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022	2024 vs. 2023 ⁽³⁾	2025 vs. 2024
Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal					
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	N/A	N/A	N/A ⁽²⁾	50% ⁽²⁾	— %
Jorge Manuel de Sousa Marrão	N/A	N/A	N/A ⁽²⁾	50% ⁽²⁾	— %
Ana Paula dos Santos Silva e Pinho	50,00% ⁽²⁾	— %	— %	— %	— %
Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa	— %	— %	(67%) ⁽²⁾	(100%) ⁽²⁾	N/A
António Luís Isidro de Pinho	— %	— %	(67%) ⁽²⁾	(100%) ⁽²⁾	N/A
Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro	(100%) ⁽²⁾	N/A	N/A	N/A	N/A
Desempenho da Sociedade					
EBITDA	70,91 %	31,73 %	(38,84 %)	15,62 %	11,51 %
Receitas ⁽¹⁾	40,28 %	35,06 %	(27,39 %)	3,30 %	6,25 %
Resultado Líquido	115,90 %	32,77 %	(48,02 %)	176,77 %	(69,42 %)
Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro					
Trabalhadores do Grupo	5,15%	4,45 %	7,79 %	6,90 %	3,46 %

(1) Receitas = Vendas e Prestações de serviços + Outros rendimentos

(2) As variações apresentadas resultam do facto de não existir remuneração referente a um ano civil completo num dos anos de referência

(3) Reexpresso.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ascendeu a 7.000,00 Euros e a remuneração da secretária da mesa ascendeu a 3.000,00 Euros, referentes à Assembleia Geral Anual realizada em 28 de abril de 2025 e à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2025.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da RAMADA INVESTIMENTOS, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam

indenizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A RAMADA INVESTIMENTOS não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

86. Caracterização do plano

A RAMADA INVESTIMENTOS não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

A Sociedade aprovou, por deliberação do Conselho de Administração do dia de 31 de maio de 2023, após parecer prévio do Conselho Fiscal do dia 22 de maio de 2023, o Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, e que se encontra disponível no sítio da Sociedade (www.ramadainvestimentos.pt), separador "Investidores", secção "Governance".

Importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2025, o Conselho de Administração solicitou ao Conselho Fiscal a emissão de parecer nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 397.º do CSC, e do disposto no número 3 do artigo 2.º do Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Sociedade, quanto à potencial alienação das ações representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A e suas subsidiárias, fazendo ainda parte desta transação a venda do imóvel à Titular Singular, S.A.

Considerando que a proponente adquirente, sociedade 1 Thing, Investments, S.A., era presidida por um membro do Conselho de Administração da Ramada Investimentos, a Sociedade desencadeou um processo interno que assegurou a estrita observância de todas as disposições legais aplicáveis em matéria de conflito de interesses e transações com partes relacionadas que, entre outras ações, impediu que tal administrador acedesse a informação ou participasse ou interferisse em qualquer deliberação relacionada com esta matéria.

O Conselho de Administração foi disponibilizando ao Conselho Fiscal, no decorrer do referido processo, toda a documentação relacionada com a potencial alienação das ações da Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A e suas subsidiárias, incluindo, sem limitar, a proposta apresentada e as comunicações trocadas entre a Sociedade e o proponente, tendo ainda o Conselho de Administração e os seus assessores legais e financeiros prestado todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal da Ramada Investimentos, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 29.º-S, n.º 2, do Código dos Valores Mobiliários, 397.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, e 3.º do Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Sociedade, apreciou a potencial alienação das ações representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. e suas subsidiárias, na medida em que a transação, a concretizar-se, configuraria uma transação relevante e, caso a decisão do Conselho de Administração viesse a recair sobre a celebração do contrato de compra e venda de ações com o investidor membro do Conselho de Administração da Ramada Investimentos, a transação configuraria “negócio com a sociedade” nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 396.º do CSC.

Da análise efetuada a toda a documentação disponibilizada, o Conselho Fiscal concluiu que:

- O processo aquisitivo foi conduzido pelo Conselho de Administração em observância da lei e das melhores práticas em situações similares, em particular no que diz respeito à situação de conflito de interesses existente no Conselho de Administração;
- A proposta apresentada enquadra-se em termos de preço e de condições contratuais, pelo que, a concretizar-se o processo de alienação das ações e venda do imóvel, concretizar-se-ia a preço de mercado e em condições contratuais vantajosas para os interesses da Sociedade e dos seus acionistas;
- Os factos e fundamentos trazidos ao seu conhecimento relativos à proposta e ao processo competitivo no âmbito do qual a mesma foi apresentada, não suscita questões quanto ao integral respeito pela mesma do disposto na legislação aplicável, nada obstando à emissão do parecer solicitado em termos favoráveis à concretização da potencial transação.

O Conselho Fiscal deliberou então, por unanimidade, emitir parecer favorável a respeito da eventual alienação das ações da Socitrel e suas subsidiárias, em conformidade com os termos da proposta, no caso de o Conselho de Administração viesse a decidir pela respetiva concretização da transação.

Adicionalmente, importa referir que não se concretizaram quaisquer negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal.

As transações com sociedades em relação de domínio ou de grupo não são materiais, foram efetuadas em condições normais de mercado e fazem parte da atividade corrente da Sociedade, pelo que não são alvo de divulgação separada.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

As transações com administradores da RAMADA INVESTIMENTOS ou com sociedades que estejam em relação de grupo ou domínio com aquela em que o interveniente é administrador, independentemente do montante, estão sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração com parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais.

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

Em 2025 foi necessário o Conselho Fiscal emitir o parecer descrito no ponto 90 supra.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na Nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na Nota 24 do Anexo às Contas Separadas da Sociedade.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório de governo da sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na RAMADA INVESTIMENTOS, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29.º-H do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG, uma vez ser este o Código de Governo da Sociedade adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, assim como pelo artigo 447.º do CSC e pelo Regulamento da CMVM n.º 1/2023, de 26 de abril de 2023, e pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril.

Todas as disposições legais mencionadas no presente Relatório e as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, poderão ser consultadas em www.cmvm.pt e <https://cgov.pt/images/ficheiros/2023/cgs-revisao-de-2023-ebook.pdf>, respetivamente.

Este Relatório deve ser lido como parte integrante do Relatório Anual de Gestão e Demonstrações Financeiras Separadas e Consolidadas relativas ao exercício social de 2025.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de Corporate Governance, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

A gestão integrada e eficaz do Grupo é um desígnio do Conselho de Administração da RAMADA INVESTIMENTOS que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos colaboradores da Sociedade e demais Stakeholders.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º-H do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG a cujo cumprimento a Sociedade se propôs.

RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
PRINCÍPIOS GERAIS		
<p>A. O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais</p> <p>B. O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de <i>comply or explain</i> aplicável a todas as recomendações</p>		
Capítulo I — RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
Princípios:		
<i>I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.</i>		
<i>I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.</i>		
<i>I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.</i>		
Recomendações:		
I.1.(1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.1.(2) e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.2.(1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotada	Parte 1, ponto 54
I.2.(2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotada	Parte 1, ponto 54
Capítulo II — COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
II.1. Informação		
Princípio:		
<i>II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.</i>		
Recomendação:		
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29, 38, 56 a 65
II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		

Princípios:		
<i>II.2.A. As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões*.</i>		
<i>II.2.B. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.</i>		
<i>II.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.</i>		
Recomendações:		
II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Parte 1, pontos 15, 16, 17, 19, 26, 31, 33 e 36
II.2.2.(1) O órgão de administração dispõe de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 22 e 61
II.2.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 61
II.2.2.(3) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29 e 61
II.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotada	Parte 1, pontos 23
II.2.2.(5) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 35
II.2.2.(6) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 29
II.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 17, 27 e 31
II.2.3.(2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 23, 29 e 35
II.2.4.(1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotada	Parte 1, pontos 38 e 49
II.2.4.(2) e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Parte 1, ponto 49
II.2.5.(1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(2) <i>Idem</i> em matéria de remunerações	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29 e 67
II.2.5.(3) <i>Idem</i> em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade	Não adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(4) <i>Idem</i> em matéria de avaliação de desempenho	Adotada	Parte 1, pontos 21, 24 e 29

II.3. Relação entre órgãos da sociedade		
Princípio:		
<i>II.3.A. Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.</i>		
Recomendações:		
II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 28, 38, 59 a 65
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 23, 28 e 38
II.4. Conflitos de Interesses		
Princípio:		
<i>II.4.A. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.</i>		
Recomendações:		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotada	Parte 1, ponto 20
II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Parte 1, ponto 20
II.5. Transações com partes relacionadas		
Princípio:		
<i>II.5.A. As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.</i>		
Recomendação:		
II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Parte 1, ponto 89
Capítulo III — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
Princípios:		
<i>III.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.</i>		

III.B. A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.		
III.C. A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.		
Recomendações:		
III.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto,	Adotada	Parte 1, ponto 12
III.1.(2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Não Aplicável	Parte 1, ponto 12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	Parte 1, ponto 12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte 1, ponto 14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Parcialmente Adotada	Parte 1, ponto 12 (clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra)
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Parcialmente Adotada	Parte 1, ponto 12 (clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra)
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte 1, pontos 4 e 84 (Clarificação sobre recomendação não aplicável infra)
Capítulo IV — ADMINISTRAÇÃO		
IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos		
Princípios:		
<i>IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável</i>		
<i>IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva</i>		
Recomendações:		

IV.1.1.(1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.1.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.1.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo	Não Aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos		
Princípios:		
IV.2.A. Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade		
IV.2.B. O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais		
Recomendações:		
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação	Adotada	Parte 1, ponto 18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivo	Adotada	Parte 1, ponto 18

<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	Não Adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra
<p>IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>)</p>	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra

Capítulo V — Fiscalização		
Princípios:		
V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social		
V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais		
Recomendações:		
V.1.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Parte 1, pontos 15 e 38
V.1.(2) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, pontos 15 e 38
V.2.(1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Parte 1, ponto 31
V.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras	Não Aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
Capítulo VI · AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
VI.1. Avaliação anual de desempenho		
Princípio:		
VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
Recomendações:		
VI.1.1.(1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(2) <i>Idem</i> em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(3) <i>Idem</i> em relação ao desempenho das comissões da sociedade	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.2. Remunerações		
Princípios:		
VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade		

<p>VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração</p> <p>i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade</p> <p>ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade;</p> <p>iii) que premeie o desempenho</p>		
Recomendações:		
VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Parte 1, ponto 80
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte 1, ponto 24
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Parte 1, ponto 67
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos	Adotada	Parte 1, pontos 67 a 76
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho	Não Adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos	Não Aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.3. Nomeações		
Princípio:		
<i>VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes** devem ser os adequados à função a desempenhar.</i>		
Recomendações:		
VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar	Adotada	Parte 1, pontos 16, 19, 22, 29, 31 e 33
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28 (Clarificação sobre recomendação não aplicável infra)
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28 (Clarificação sobre recomendação não aplicável infra)
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28 (Clarificação sobre recomendação não aplicável infra)
Capítulo VI — Controlo Interno		
Princípio:		
<i>VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.</i>		
Recomendações:		
VII.1.(1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico	Adotada	Parte 1, ponto 21
VII.1.(2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 a 54
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração	Não Adotada	Parte 1, pontos 50, 51 e 52 (Clarificação sobre recomendação não aplicável infra)

VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 51
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54
VII.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade	Adotada	Parte 1, ponto 53
VII.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto	Adotada	Parte 1, pontos 50, 53 e 54
VII.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação	Adotada	Parte 1, pontos 50 e 54
VII.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento	Adotada	Parte 1, pontos 50 e 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação	Adotada	Parte 1, pontos 50, 53 e 54
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático	Adotada	Parte 1, pontos 50, 53 e 54
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais	Adotada	Clarificação sonde a adoção na Parte II, Ponto 2 infra
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 50

VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38, 49 e 50
Capítulo VIII — INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS		
VIII.1 Informação		
Princípios:		
<i>VIII.1.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a compliance e a auditoria interna</i>		
<i>VIII.1.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas</i>		
Recomendação:		
VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 38
VIII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização		
Princípio:		
<i>VIII.2.A. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</i>		
Recomendações		
VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas	Adotada	Parte 1, pontos 34, 37, 38, 42 a 47
VIII.2.2.(1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 45

- **Recomendação III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere ao voto por via eletrónica, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação (i) porque essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista e (ii) por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

A RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas Assembleias Gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

- **Recomendação III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere à possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação porque (i) essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista, (ii) os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e (iii) tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

Remetendo e reforçando para o que se acabou de referir no ponto anterior, a RAMADA INVESTIMENTOS tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Desta forma, entende-se que estão já assegurados todos os meios necessários e adequados a assegurar a participação na Assembleia Geral.

- **Recomendação III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione**

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- **Recomendação III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores**

Na Ramada Investimentos não foram adotadas - não existem - quaisquer medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

- **Recomendação IV.1.2** O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo

Esta matéria foi objeto de apreciação do Conselho de Administração aquando da designação dos dois membros que integram a Comissão Executiva.

- **Recomendação IV.2.1.** Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de 8, sendo 2 executivos, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual presidente do Conselho que se tem revelado perfeitamente adequada e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a RAMADA INVESTIMENTOS considera que a designação de um *Lead Independent Director* apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal não acrescentaria valor relevante.

- **Recomendação IV.2.4.** O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:
 - i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;
 - ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
 - iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
 - iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
 - v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular

de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;

vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

A sociedade não dispõe de um terço de administradores independentes, mas considera que a sua estrutura de gestão está alinhada com as melhores práticas na medida em que tem estabelecidos mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para exame, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, que se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui a “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2025.

- **Recomendação IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)**

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- **Recomendação V.2.(2) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras**

Esta recomendação apenas se aplica a sociedades que adotem o modelo de governance germânico, o que não é o caso da Sociedade.

- **Recomendação VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade**

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração, incluindo os membros executivos e não-executivos, é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente, num órgão que reúne, pelo menos 1 vez por trimestre, e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.

- **Recomendação VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.**

A Comissão de Remunerações da Sociedade não definiu uma remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido.

- **Recomendação VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.**

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

- **Recomendação VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor**

A política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações estabelece que a remuneração individual de qualquer administrador não executivo tem carácter exclusivamente fixo.

- **Recomendação VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

- **Recomendação VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres**

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

•

- **Recomendação VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comitê composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.**

Atendendo à atual estrutura e atividade desenvolvida pela Sociedade, entende-se que a gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo RAMADA, no acompanhamento feito, quer ao nível da Comissão Executiva, quer ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a RAMADA INVESTIMENTOS, seja qualquer uma das suas subsidiárias.

- **Recomendação VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.**

A Sociedade não implementou mecanismos de inteligência artificial para a tomada de decisões, tendo em conta que (i) a criação destes mecanismos nunca lhe foi solicitada por qualquer órgão social, (ii) os custos de implementação destes mecanismos são elevados e (iii) a não utilização da inteligência artificial para a tomada de decisões não origina qualquer restrição ao exercício dos mandatos pelos membros dos órgãos sociais.

3. Outras informações

Em linha com o que vem sendo dito, a RAMADA INVESTIMENTOS gostaria de fazer notar que o número das recomendações adotadas e constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG é muito significativo, o que se materializa numa gestão diligente e cautelosa, absolutamente focada na criação de valor para a Sociedade e, consequentemente, para os acionistas.

ANEXO I**QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS****1. Conselho de Administração**

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Administração:

João Manuel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto, tendo concluído o MBA do INSEAD.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e presidente do Conselho de Administração desde então. A atual atividade da Ramada Investimentos desenvolve-se sobretudo na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador (co-Vice-Presidente), assumindo funções executivas na construção do grupo desde a sua fundação, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1983	Adjunto do Diretor de Produção da Cortal
1984/1985	Diretor de Produção da Cortal
1987/1989	Diretor de Marketing da Cortal
1989/1994	Diretor Geral da Cortal
1989/1995	Vice-presidente do Conselho de Administração da Cortal
1989/1994	Administrador da Seldex
1996/2000	Administrador não executivo da Atlantis, S.A.
1997/2000	Administrador não executivo da Vista Alegre, S.A.
1998/1999	Administrador da Efacec Capital, S.G.P.S., S.A.
2008/2015	Presidente do Conselho Fiscal da Porto Business School
2008/2011	Administrador não executivo da Zon Multimédia, S.G.P.S., S.A.
2011/2013	Membro do ISCTE-IUL CFO Advisory Forum
Desde 2019	Membro da Comissão de Remunerações da Fundação de Serralves
Desde 2023	Membro do Conselho Geral da Porto Business School

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Caderno Azul, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Paulo Fernandes é empresário e investidor; tem participado ativamente numa intensa atividade de fusões e aquisições, bem como na criação de projetos empresariais em diversas áreas e setores.

O seu envolvimento abrange a indústria, como a indústria transformadora, os *media*, as energias renováveis, a silvicultura, o imobiliário e o setor da saúde.

Ao longo da sua carreira, iniciada em 1982, desempenhou funções de gestão e liderança, assumindo um papel central em várias empresas públicas portuguesas de renome, entre as quais a Altri, Cofina, Ramada e Greenvolt.

É licenciado em Engenharia Eletrónica pela Universidade do Porto e possui um MBA pela Nova School of Business and Economics.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Actium Capital, S.A. (a)
- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- Expressão Livre, SGPS, S.A. (a)
- Expressão Livre II, SGPS, S.A. (a)
- MediaLivre, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de fiscalização são:

- Fisio Share - Gestão De Clínicas, S.A. (a)
- (a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Domingos José Vieira de Matos

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo iniciado atividades de gestão em 1978.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual holding do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador desde então. A atual atividade da Ramada Investimentos e Indústria desenvolve-se sobretudo na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

Foi também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual foi acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido na construção e gestão do grupo desde a sua fundação, e uma referência no setor dos media em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador, e tendo participando na construção do grupo desde a sua fundação, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje benchmark mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1978/1994	Administrador da Cortal, S.A.
1983	Sócio-Fundador da Promede – Produtos Médicos, S.A.
1989/2025	Administrador da Cofina, S.G.P.S., S.A.
1989/2007	Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto
1997/2008	Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD
1998/2000	Administrador da Electro Cerâmica, S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
 - Elege Valor, Lda. (a)
 - Expressão Livre, SGPS, S.A. (a)
 - Expressão Livre II, SGPS, S.A. (a)
 - MediaLivre, S.A. (a)
 - Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)
 - Vieira de Matos - VDM Capital, S.A. (a)
- (a) sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

É licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa.

É acionista e administradora da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual holding do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90. A atual atividade da Ramada Investimentos e Indústria consiste na gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É igualmente acionista e administradora da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje benchmark mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e enquanto uma das fundadoras, promoveu o Initial Public Offering (IPO) da subsidiária da ALTRI, à data subsidiária GreenVolt, tendo sido acionista e administradora da Sociedade até 31 de maio de 2024.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1995 Jornalista na área de economia do jornal Semanário Económico

1996 Departamento Comercial do Citibank

1996 Administradora da Promendo, S.A.

2009 Administradora da Promendo, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

– Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

– Promendo Investimentos, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto. Em 2000 concluiu o Executive MBA no Instituto Empresarial Portuense em parceria com a ESADE-Business School de Barcelona, atualmente Católica Porto Business School. Em 2009 fez o Curso de Avaliação de Empresas na EGE- Escola de Gestão Empresarial.

É acionista único e Presidente do Conselho de Administração da Ramada Aços, S.A. A Ramada, é armazenista e distribuidora de aços especiais, aços estirados e ferramentas de corte. Presta serviços de maquinaria de aço e tratamentos térmicos, produzindo também, diversos tipos de ferramentas industriais para a indústria da madeira e da reciclagem.

É acionista único e Presidente do Conselho de Administração da Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. A Socitrel, fabrica e comercializa diversos tipos de arame de aço, para aplicação nos setores da indústria, da agricultura e da construção civil.

É acionista e administrador da Altri, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje benchmark mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

É igualmente acionista e administrador da Ramada Investimentos e Indústria, atual holding do grupo Ramada. A atual atividade da Ramada Investimentos e Indústria, desenvolve uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

Entre 2009 e 2025 foi acionista e administrador da COFINA, grupo que foi uma referência no setor dos media em Portugal.

Enquanto um dos fundadores, promoveu o Initial Public Offering (IPO) da subsidiária da Altri, à data subsidiária GreenVolt, tendo sido acionista e administrador da Sociedade até 31 de maio de 2024.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1986/2000	Assessor de gerência de FERÁGUEDA, Lda.
1992	Gerente da Bemel, Lda.
1997/1999	Assistente de Direção da GALAN, Lda.
1999/2000	Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2000	Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas de F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2006	Administrador da Universal Afir, Aços Especiais e Ferramentas, S.A.
2009	Administrador da F. Ramada - Investimentos, S.G.P.S., S.A.
2009/2025	Administrador da COFINA, S.G.P.S., S.A.
2021/2024	Membro do Conselho de Administração da Greenvolt Energias Renováveis, S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração/gerência são:

- 1 Thing, Investments, S.A. (a)
- Valor Autêntico, S.A (a)
- Título Singular, S.A (a)
- Planfuro Global, S.A. (a)

- Blau Stahl, Unipessoal, Lda. (a)
- Presidente do Conselho de Administração da Ramada Aços, S.A.(a)
- Presidente do Conselho de Administração da Socitrel – Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.(a)
- Administrador da Altri, S.G.P.S., S.A.(a)
- Ramada Solar, Unipessoal, Lda. (a)
- Universal Afir, S.A. (a)
- Socitrel Solar, Unipessoal, Lda. (a)

a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Laurentina da Silva Martins

Com formação em Finanças e Administração no Instituto Superior do Porto. Foi nomeada administradora da Sociedade em abril de 2020.

A sua experiência profissional inclui:

1965/1990	Adjunta da Direção Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
1990/2011	Diretora Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
2001/2012	Administradora da Cofina Media, S.G.P.S., S.A.
2001/2011	Administradora da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
2004/2012	Administradora da Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
2005/2011	Administradora da Silvicaima – Sociedade Silvícola do Caima, S.A. (atual Altri Florestal, S.A.)
2006/2020	Administradora da EDP – Produção Bioelétrica, S.A./ Biolétrica da Foz
2020/2025	Administradora da Cofina, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Miguel Ângelo Valente Gonçalves

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, realizou ainda pós-graduação em Auditoria e Controlo de Gestão pela Universidade Católica Portuguesa e pós-graduação em Análise Financeira pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Entre 2009 e 2025 lecionou como Assistente Convidado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

- 2003 - 2012 Financial Analyst, Economista do Grupo Cofina
- 2014 - 2025 Representante para as Relações com o Mercado e com a CMVM da Cofina, SGPS, S.A.
- 2012 - 2017 Financial Analyst, Economista do Grupo Altri
- 2017 - 2022 Representante para as Relações com o Mercado e com a CMVM da Altri, SGPS, S.A.
- 2018 - 2021 Diretor de Mercado de Capitais e Gestão de Risco do Grupo Altri
- 2019 - 2025 Representante para as Relações com o Mercado e com a CMVM da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- 2021 - 2025 CFO / Representante para as Relações com o Mercado e com a CMVM do Grupo Greenvolt
- 2021 - 2025 Administrador da Sociedade Bioelétrica do Mondego, S.A.
- 2021 - 2025 Administrador da Ródão Power – Energia e Biomassa do Ródão, S.A.
- 2021 - 2025 Administrador da Golditábua, S.A.
- 2021 - 2025 Gerente da Sociedade de Energia Solar do Alto Tejo (SESAT), Lda.
- 2021 - 2025 Gerente da Paraimo Green, Unipessoal, Lda.
- 2021 - 2025 Administrador da Greenvolt Energias Renováveis Holdco Limited (Reino Unido)
- 2021 - 2025 Administrador da Lakeside Topco Limited / Lakeside Bidco Limited (Reino Unido)
- 2021 - 2025 Administrador da Tilbury Green Power Holdings Limited / Tilbury Green Power Limited (R.U.)
- 2021 - 2025 Administrador da Greenvolt Comunidades, S.A.
- 2022 - 2025 Administrador da Greenvolt Comunidades II, S.A.
- 2023 - 2025 Administrador da Greenvolt Biomass Mortágua, S.A.
- 2023 - 2025 Gerente da Dream Message, Unipessoal, Lda.
- 2024 - 2025 Gerente da Saturn Caravel, Lda.
- 2024 - 2025 Administrador da Hamlet Topco Limited / Hamlet Bidco Limited (Reino Unido)
- 2024 - 2025 Administrador da Darrent Power Limited / Kent Renewable Energy Limited (Reino Unido)
- 2007 - 2025 Gerente da Gloristatus, Lda.
- Desde 2025 Administrador da CEV, S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- F. Ramada II – Imobiliária, S.A.
- Expeliarmus – Consultoria, Unipessoal, Lda.
- Gloristatus, Lda. (a)
- CEV, S.A. (a)
 - (a) sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Adília Miranda dos Anjos

Formada em contabilidade pela Instituto Superior de Contabilidade do Porto e em economia pela Faculdade de Economia do Porto. Realizou ainda uma Pós-Graduação em Controlo de Gestão na Porto Business School do Porto (2014) e um Curso de Sustentabilidade na Porto Business School (2022)

Foi nomeada administradora da Sociedade em abril de 2025.

A sua experiência profissional inclui:

- 1977 / 1980 Contabilista na Fazcritas
- 1980 / 1982 Contabilista na Sociedade de Construções Soares da Costa
- 1982 / 1984 Responsável pelos Serviços Administrativos na Crauler - Companhia de Máquinas (Empresa do grupo Soares da Costa)
- 1984 / 1987 Siag - Sistemas Informáticos de Apoio à Gestão (Empresa do Grupo Sonae) Responsável pelo Departamento Administrativo/Financeiro
- 1987 / 1990 Diretora Administrativo/Financeira na Emoço – Estampagem e Fundição Injetada
- 1990 / 2003 Diretora Administrativa no Grupo Ramada
- Desde 2003 Diretora de Controlo de Gestão no Grupo Ramada
- Desde 2018 Membro do Conselho Fiscal da Celbi, S.A.

Em 31 de dezembro de 2025, as outras empresas onde desempenha funções de administração ou fiscalização são:

- F. Ramada II – Imobiliária, S.A.
- Expeliarmus – Consultoria, Unipessoal, Lda.
- Conselho Fiscal da Celbi S.A. (a)

(a) sociedade que, em 31 de dezembro de 2025, não pode ser considerada como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

2. Conselho Fiscal

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho Fiscal:

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio

Habilitações:

1976-1981	Licenciatura em Economia pela FEP, prémio Eng. António de Almeida para o aluno melhor classificado em 1980-1981
1981-1982	Frequência parcial do Mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa
1993	Curso Geral de Gestão Universidade do Porto ISEE (atual Porto Business School)
1996	The Inter-Alpha Banking Programme INSEAD
2022	Programa Avançado para Administradores não Executivos IPCG – Instituto Português de Corporate Governance

Experiência profissional:

1981-1982	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
1982-1983	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia Porto
1985-1988	Técnico do Banco de Fomento Nacional
1986-1990	Assistente convidado da Faculdade de Economia do Porto
1988-1990	Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo
1990-1993	Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank
1993-2014	Diretor Adjunto, Diretor e Diretor Coordenador do Banco Espírito Santo
1994-2004	Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária
2004-2007	Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco
2005-2015	Administrador Executivo da Norgarante – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, SA
2014-2018	Diretor Coordenador do Novo Banco, S.A.
2016-2019	Administrador não Executivo do Banco Best – Banco Eletrónico Serviço Total SA
2021-2025	Administrador não executivo do Banco Português do Fomento
2023-2025	Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português do Fomento
2023-2025	Presidente do Conselho Fiscal da Cofina S.G.P.S., S.A.

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

Vogal do Conselho Fiscal da Novarroz – Produtos Alimentares, S.A. (a)

(a) sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Jorge Manuel de Sousa Marrão

Habilitações: Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (atual ISEG).

Experiência profissional:

- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Missão Crescimento, desde fevereiro de 2019 – Em processo de extinção;
- Administrador Não Executivo da APIS Companhia, S.A., de dezembro 2006 a abril de 2023;
- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Projeto Farol, de março de 2013 a maio 2022;
- Sócio responsável pela área de Marketing, Communications, Business Development & Knowledge Management da Deloitte Consultores, S.A. (maio 2012 – maio 2022);
- Sócio responsável pela área de Fusões de Aquisições no setor de Real Estate & Tourism da Deloitte Corporate Finance, S.A (maio 2012 – maio 2022);
- Administrador da APIS Alimentar, S.A. (fevereiro de 2008 a março 2023).

- Vogal do Conselho Fiscal da Cofina, SGPS, S.A.

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

Presidente do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Fidelidade Seguros, S.A. (a)
Administrador Não Executivo do OMIP - Operador do Mercado Elétrico (Portugal), S.A. (a)
Membro do Conselho Estratégico da Cruz Vermelha (a)
Membro do Conselho de Patronos da Fundação Arpad Szenes - Vieira da Silva (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho

Habilitações:	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.374) Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade – Porto Business School Pós-graduação em Direito Fiscal – Faculdade de Direito da Universidade do Porto Programa de formação executiva “Driving Corporate Performance” – Harvard Business School Programa de formação executiva “Strategic Leadership” – Nova SBE
Experiência profissional:	Auditora na Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e posteriormente, como Manager) Manager no Corporate Centre do Grupo Altri com responsabilidades ao nível do reporte de informação financeira, consolidação de contas e fiscalidade Head of accounting na MC Sonae Finance Director na Farfetch Vogal do Conselho Fiscal da Cofina, S.G.P.S., S.A.
Atualmente	Consolidation and Technical Expertise Finance Director na SBM Offshore

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

- Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Vogal do Conselho Fiscal da Critical Manufacturing, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

- Habilitações: Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School
- Experiência profissional: Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)
Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Cofina, S.G.P.S., S.A.

Suplente do Conselho Fiscal da Cofina, S.G.P.S., S.A.

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

- Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
(a) sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, SA.

3. Comissão de Remuneração

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros da Comissão de Remunerações:

João da Silva Natária

Habilitações: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

1979	Diretor-Geral da Filial de Luanda/Viana da F. Ramada, por nomeação conjunta da Administração e do Ministério da Indústria de Angola
1983	Diretor do Departamento de Poliéster e Botões da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1984/2000	Diretor de Recursos Humanos da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1993/1995	Administrador da Universal – Aços, Máquinas e Ferramentas, S.A.
2000/2018	Advogado em nome individual especializado em Direito do Trabalho e Direito da Família Reformado

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

Presidente do Conselho Fiscal da Celbi, S.A. (a)

Presidente da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Habilitações: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional: Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento S.A. desde 2016 e da BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde 2018 até agosto de 2019, data em que ambas as sociedades se extinguíram por fusão no Banco BPI, S.A.
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Presidente do Conselho Fiscal da Altri SGPS SA desde 2014 até 2022
Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Industria SA desde 2014 até 2022
Presidente e depois Vogal do Conselho Fiscal da Cofina SGPS SA desde 2014 até 2022
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Co-autor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktiengesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício em 31 de dezembro de 2025:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Distribuição S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Consultor e Membro do Conselho Consultivo da Abreu Advogados – Sociedade de Advogados, SP, RL. (a)
Gerente das sociedades Casario Refrescante Lda. e Enseadenigmática, Lda. (a)
Cônsul honorário do Reino da Bélgica no Porto (a)
Presidente da Direção da Associação do Corpo Consular do Porto (a)
Cavaleiro da Ordem da Coroa por nomeação de Sua Majestade o Rei dos Belgas (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações: Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional: Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)
Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Cofina, S.G.P.S., S.A.

Outros cargos em exercício a 31 de dezembro de 2025:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Cofina, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

(a) sociedades que, em 31 de dezembro de 2025, não podem ser consideradas como fazendo parte do Grupo Ramada Investimentos e Indústria, S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2025

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31 12 2025	31 12 2024
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Propriedades de investimento	10	91 831 430	95 248 404
Ativos fixos tangíveis	11	243 868	407 005
Ativos intangíveis	13	—	—
Ativos sob direito de uso	12	60 517	11 010
Investimentos em associadas	7	—	—
Outros investimentos	8	—	—
Outros ativos não correntes	5	1 286 471	—
Ativos por impostos diferidos	14	—	98 798
Total de ativos não correntes		93 422 286	95 765 217
ATIVOS CORRENTES:			
Clientes	15	7 763 952	7 473 168
Outras dívidas de terceiros	17	741 536	356 789
Imposto sobre o rendimento	14 e 16	—	239 322
Outros ativos correntes		30 868	483
Caixa e equivalentes de caixa	18	1 170 370	2 502 229
Total de ativos correntes		9 706 726	10 571 991
Ativos não correntes detidos para venda	6	—	36 215 201
Total do ativo		103 129 012	142 552 409
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social		25 641 459	25 641 459
Reserva legal		7 193 058	7 193 058
Outras reservas		57 975 204	56 078 177
Resultado líquido consolidado do período		8 813 576	28 820 557
Total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe	19	99 623 297	117 733 251
Interesses que não controlam		—	—
Total do capital próprio		99 623 297	117 733 251
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	20	—	—
Outros empréstimos	20	—	—
Passivo da Locação	12	43 475	4 306
Provisões	24	—	—
Passivos por impostos diferidos	14	6 610	7 426
Total de passivos não correntes		50 085	11 732
PASSIVO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	20	—	—
Outros empréstimos	20	—	3 481 767
Passivo da Locação	12	17 042	6 704
Fornecedores	21	165 746	135 080
Outras dívidas a terceiros	22	19 494	166 007
Imposto sobre o rendimento	14 e 16	2 523 355	1 500 000
Outros passivos correntes	23	729 993	707 321
Total de passivos correntes		3 455 630	5 996 879
Passivos diretamente associados aos ativos não correntes detidos para venda	6	—	18 810 547
Total de passivos		3 505 715	24 819 158
Total do passivo e capital próprio		103 129 012	142 552 409

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2025	31.12.2024
Vendas e prestações de serviços	33	10 259 767	10 202 416
Outros rendimentos	25	670 274	84 698
Fornecimentos e serviços externos	26	(978 994)	(1 070 396)
Gastos com pessoal	27	(598 395)	(638 614)
Amortizações e depreciações	28	(248 797)	(487 345)
Provisões e perdas por imparidade	24	(491 684)	(491 695)
Outros gastos	29	(114 244)	(241 926)
Resultados relativos a investimentos	7	—	401 714
Gastos financeiros	30	(195 793)	(1 442 583)
Rendimentos financeiros	30	111 945	443 127
Resultado antes de impostos das operações continuadas		8 414 079	6 759 396
Impostos sobre o rendimento	14	(2 131 751)	(1 498 592)
Resultado depois de impostos das operações continuadas		6 282 328	5 260 804
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	5	2 531 248	23 559 753
Resultado líquido consolidado do período		8 813 576	28 820 557
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe			
Operações continuadas	32	6 282 328	5 260 804
Operações descontinuadas	32	2 531 248	23 559 753
Interesses que não controlam			
Operações continuadas		—	—
Operações descontinuadas		—	—
Resultados por ação:			
Das operações continuadas:			
Básico	32	0,25	0,21
Diluído	32	0,25	0,21
Das operações descontinuadas:			
Básico	32	0,10	0,92
Diluído	32	0,10	0,92

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2025	31.12.2024
Resultado líquido consolidado do período		8 813 576	28 820 557
Outro rendimento integral do exercício		—	—
Total do rendimento integral consolidado do exercício		<u>8 813 576</u>	<u>28 820 557</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe			
Operações continuadas		6 282 328	5 260 804
Operações descontinuadas		2 531 248	23 559 753
Interesses que não controlam			
Operações continuadas		—	—
Operações descontinuadas		—	—

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Conselho de Administração

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024
(Montantes expressos em Euros)

		Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe						
Notas	Capital social	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido do exercício	Total	Interesses que não controlam	Total do Capital Próprio	
	25 641 459	7 193 058	80 537 220	10 413 341	123 785 078	—	123 785 078	
	—	—	—	28 820 557	28 820 557	—	28 820 557	
	Aplicação do resultado líquido consolidado de 2023:							
	—	—	10 413 341	(10 413 341)	—	—	—	
	—	—	(34 872 384)	—	(34 872 384)	—	(34 872 384)	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	19	25 641 459	7 193 058	56 078 177	28 820 557	117 733 251	117 733 251	
	25 641 459	7 193 058	56 078 177	28 820 557	117 733 251	—	117 733 251	
	—	—	—	8 813 576	8 813 576	—	8 813 576	
	Aplicação do resultado líquido consolidado de 2024:							
	—	—	28 820 557	(28 820 557)	—	—	—	
	—	—	(26 923 530)	—	(26 923 530)	—	(26 923 530)	
Saldo em 31 de dezembro de 2025	19	25 641 459	7 193 058	57 975 204	8 813 576	99 623 297	99 623 297	

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Montantes expressos em Euros)**

	Notas	31.12.2025	31.12.2024
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		29 853 784	110 300 122
Pagamentos a fornecedores		(19 290 566)	(82 435 491)
Pagamentos ao pessoal		(1 477 897)	(6 502 794)
Recebimento / Pagamento de imposto sobre o rendimento		(948 041)	1 558 960
Outros recebimentos / pagamentos		(242 476)	(8 229 054)
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>7 894 804</u>	<u>14 691 743</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		781 000	41 513
Investimentos financeiros	5	21 018 102	55 277 213
Dividendos	7	—	118 800
Empréstimos concedidos		245 842	—
Juros e proveitos similares		98 284	480 056
		<u>22 143 228</u>	<u>55 917 582</u>
Pagamentos relativos a:			
Investimentos financeiros	6	(491 684)	(491 695)
Ativos fixos tangíveis		(660 183)	(2 141 363)
Propriedades de investimento		(190 440)	—
Outros ativos	5	(1 286 471)	—
Empréstimos Concedidos		(245 842)	(2 633 058)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>19 268 608</u>	<u>53 284 524</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Outras operações de financiamento		—	18 763
Empréstimos obtidos		—	48 910 616
		<u>—</u>	<u>48 929 379</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(41 705)	(1 413 228)
Dividendos	35	(26 923 530)	(34 872 384)
Passivo da Locação	12	(19 637)	(313 381)
Outras operações de financiamento		—	(101 372)
Empréstimos obtidos		—	(90 272 272)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(26 984 872)</u>	<u>(126 972 637)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	18	991 830	11 058 821
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>178 540</u>	<u>(10 066 991)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	18	<u>1 170 370</u>	<u>991 830</u>

O Anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. ("Ramada Investimentos", "Grupo Ramada" ou "Grupo", sem alterações face ao período de reporte anterior) é uma sociedade anónima constituída em 1 de junho de 2008, em Portugal, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, em Portugal e tem como atividade principal a gestão de participações sociais, sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*, desde 2008.

A Ramada Investimentos é a empresa-mãe do grupo de empresas indicado na Nota 7 (Grupo Ramada).

Durante o primeiro semestre de 2025, e conforme comunicado pelo Grupo Ramada ao mercado, concretizou-se a transação de venda da subsidiária Socitrel e suas subsidiárias. A atividade Treflaria era desenvolvida pela Socitrel, que se dedica ao fabrico e comercialização de arames de aço para aplicação nas mais diversas áreas, designadamente indústria, agricultura e construção civil. Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Ramada Investimentos e a Socitrel (Nota 5). Em 11 de julho de 2025, concretizou-se a transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A. (Nota 5).

Em resultado do acima exposto, o Grupo Ramada irá continuar a assegurar a continuidade e o desenvolvimento da sua atividade de gestão dos ativos imobiliários, nomeadamente, terrenos florestais e imóveis industriais, de forma a otimizar os custos de exploração e maximizar o retorno para os acionistas. Entende, assim, o Conselho de Administração que, de acordo com a forma que a informação é monitorizada pelo mesmo, existe um único segmento de negócio relatável que incorpora a atividade de gestão de ativos imobiliários, desenvolvida pela empresa F. Ramada II - Imobiliária, S.A. (Nota 33).

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Ramada são apresentadas em Euros, em valores arredondados à unidade, sendo esta a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e, como tal, considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 5 de março de 2026. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa do Grupo e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pelo Grupo na preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia ("IFRS-UE") em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2025. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* ("IFRS - IC") ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* ("SIC"), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa e suas subsidiárias operarem em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial

ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa e suas subsidiárias, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações. Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Grupo tomou por base o custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pelo Grupo, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 3.

Adicionalmente, para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, o Grupo considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor, após o reconhecimento inicial, são agrupados em três níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos / passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IAS 21 - Os Efeitos das alterações nas taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	1-jan-25	<p>Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período.</p> <p>A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução.</p> <p>Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.</p> <p>A adoção antecipada é permitida, contudo deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.</p>

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras consolidadas, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	<p>Estas alterações resultam essencialmente do projeto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Post Implementation Review – PIR IFRS 9) e clarificam os seguintes aspetos relativos a instrumentos financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adotar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos eletrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições. • Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros que incluem variáveis relativas a fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes. • Requer divulgações adicionais para ativos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral. <p>A adoção antecipada é permitida.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.</p>
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis	1-jan-26	<p>As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.</p> <p>Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de “uso próprio” em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitido aplicar contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.</p> <p>As alterações têm aplicação antecipada permitida, exceto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospetivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.</p>

Melhorias anuais às IFRS (Volume 11)

1-jan-26

Ciclicamente são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- IFRS 1 (Contabilidade de cobertura na adoção pela primeira vez das normas IFRS): Esta alteração visa a atualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para os critérios elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c).
 - IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa atualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências para os parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor.
 - IFRS 7 (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.
 - IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.
 - IFRS 9 (Preço da transação): Com esta alteração a referência ao "preço da transação" no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por "montante determinado pela aplicação da IFRS 15".
 - IFRS 10 (Determinação de agente 'de facto'): Alteração efetuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes atuando como agentes de facto. O objetivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes possam atuar como agentes 'de facto'.
 - IAS 7 (Método do custo): Substituição do termo "método do custo" por "ao custo" no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição de "método do custo".
- As alterações têm aplicação antecipada permitida.

IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

1-jan-27

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidores que procuram informação relativa à performance financeira. Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objetivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro:

- Comparabilidade da demonstração dos resultados: A IFRS 18 introduz três categorias definidas para rendimentos e despesas - operacional, investimentos e financiamentos - para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as empresas forneçam novos subtópicos definidos, incluindo o resultado operacional. A nova estrutura e os novos subtópicos darão aos investidores um ponto de partida consistente para a análise do desempenho das empresas facilitando a sua comparação.

- Transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão: A IFRS 18 vem exigir que se divulguem informações adicionais sobre os indicadores específicos de performance da empresa relacionados com a demonstração dos resultados, denominados medidas de desempenho definidas pela Gestão.

- Agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras: A IFRS 18 estabelece orientações sobre o modo como os itens da demonstração dos resultados devem ser agregados.

A aplicação da IFRS 18 é retrospectiva e é permitida a adoção antecipada desde que a opção seja divulgada.

Esta emenda apesar de aprovada (“endorsed”) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2025, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção da referida emenda decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas.

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	1-jan-27	<p>A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.</p> <p>A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como atividade principal a guarda de ativos a título fiduciário.</p> <p>A aplicação da IFRS 19 é opcional e a aplicação antecipada é permitida. As entidades que adotarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período atual.</p>

Alterações à IAS 21 – Conversão para uma Moeda de Apresentação Hiperinflacionária

1-jan-27

Estas alterações visam clarificar o método de conversão de demonstrações financeiras de uma moeda não hiperinflacionária para uma moeda hiperinflacionária. As alterações são relevantes apenas para entidades cuja moeda de apresentação seja a de uma economia hiperinflacionária e cuja própria moeda funcional, ou a das suas operações estrangeiras, seja a de uma economia não hiperinflacionária.

Genericamente, as alterações exigem que todos os montantes (incluindo comparativos) sejam traduzidos de uma moeda funcional que seja a de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação que seja a de uma economia hiperinflacionária, utilizando a taxa de fecho na data da demonstração da posição financeira mais recente.

As alterações têm aplicação antecipada permitida.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

2.2. Bases de Consolidação

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Ramada na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas nas quais o Grupo Ramada detenha, direta ou indiretamente controlo, são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral. O Grupo detém controlo das participadas nas situações em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados.

Geralmente, presume-se que existe controlo quando o Grupo detém a maioria dos direitos de voto. Para suportar esta presunção e nos casos em que o Grupo não detém a maioria dos direitos de voto da investida, todos os factos e circunstâncias relevantes são tidos em conta nas avaliações sobre a existência de poder e controlo, tais como: (a) Acordos contratuais com outros detentores de direitos de voto; (b) Direitos provenientes de outros acordos contratuais; e (c) Os direitos de voto existentes e potenciais.

O controlo é reavaliado pelo Grupo sempre que se verificarem factos e circunstâncias que indiquem a ocorrência de alterações em uma ou mais das condições de controlo referidas acima.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo. Os saldos e transações e fluxos de caixa entre entidades do Grupo, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira e na demonstração dos resultados nas rubricas “Interesses que não controlam”.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controle ou até à data da cedência de controle.

b) Investimentos financeiros em empresas associadas

Os investimentos financeiros em empresas associadas (entendendo o Grupo como tal, as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controle ou o controle conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais da empresa, geralmente investimentos representando entre 20% a 50% do capital de uma empresa) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, os investimentos financeiros em empresas associadas são inicialmente contabilizados pelo custo de aquisição. As participações financeiras são posteriormente ajustadas anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do exercício. Adicionalmente, os dividendos destas empresas são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio do Grupo.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade. Caso existam, o Grupo calcula o valor recuperável do investimento e reconhece uma perda por imparidade se este for inferior ao valor contabilístico do investimento, na linha "Resultados relativos a investimentos" da demonstração de resultados. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

Quando a proporção do Grupo nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando o Grupo tenha assumido compromissos para com a associada, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

Os ganhos não realizados em transações com empresas associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse do Grupo na associada por contrapartida do investimento nessa mesma associada. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o ativo transferido esteja em situação de imparidade.

As políticas contabilísticas de associadas são alteradas sempre que necessário, de forma a garantir consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

2.3. Concentrações de atividades empresariais e Goodwill

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empresas subsidiárias, acrescido do valor dos interesses que não controlam, e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas são registadas na rubrica "Goodwill" e quando negativas, após uma reavaliação do seu apuramento, são registadas diretamente na demonstração dos resultados.

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empresas associadas e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas, são mantidas na rubrica "Investimentos em empresas associadas" e, quando negativas, após uma reavaliação do seu apuramento, são registadas diretamente na demonstração dos resultados, na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

As diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em subsidiárias sedeadas no estrangeiro e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas subsidiárias à data da sua aquisição, são registadas na moeda de reporte dessas subsidiárias, sendo convertidas para a moeda de reporte do Grupo (Euro) à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. As diferenças cambiais geradas nessa conversão são registadas na rubrica "Reserva de conversão cambial" incluída na rubrica "Outras reservas".

O Grupo Ramada, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), opta por mensurar qualquer interesse sem controlo na empresa adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional dos interesses sem controlo nos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de "Goodwill", mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida da demonstração dos resultados, a menos que esse pagamento contingente esteja classificado como capital próprio, sendo que neste caso não deve ser remensurado e, apenas aquando da sua liquidação, será reconhecido o impacto em capital próprio.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica "Goodwill" ou na demonstração dos resultados.

Quando a combinação de negócios é efetuada em fases, o justo valor na data de aquisição anterior dos interesses detidos é remensurado para o justo valor na data em que o controlo é obtido, por contrapartida de resultados do período em que o controlo é atingido, afetando a determinação do Goodwill ou de alocação do preço de compra.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos dessa entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada na demonstração dos resultados.

O Grupo testa anualmente a existência de imparidade do Goodwill. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de fluxos de caixa são determinados com base no cálculo dos valores de uso. Estes cálculos exigem o uso de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade do Goodwill não podem ser revertidas.

2.4. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de desenvolvimento para as quais o Grupo demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como custo no período em que são incorridas.

Os gastos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de *software* são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para o Grupo. Nestas situações estes gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada bem (genericamente 3 a 5 anos).

2.5. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Tipo	Anos
Edifícios e outras construções	10 a 50
Equipamento básico	2 a 15
Equipamento de transporte	2 a 10
Ferramentas e utensílios	4 a 14
Equipamento administrativo	2 a 10
Outros ativos fixos	3 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos tangíveis em curso representam imobilizado ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou prontos para utilização.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados.

2.6. Locações

O Grupo avalia, no início de cada acordo, se o acordo é, ou contém, uma locação. Isto é, se transmite o direito de uso de um ativo ou ativos específicos por um determinado período de tempo em troca de uma contrapartida.

Grupo como locatário

O Grupo aplica o mesmo método de reconhecimento e mensuração a todas as locações, exceto para as locações de curto prazo e locações associadas a ativos de baixo valor. O Grupo reconhece um passivo relativo aos pagamentos da locação e um ativo identificado como direito de uso do ativo subjacente.

(i) Ativos sob direito de uso

À data de início da locação (isto é, data a partir da qual o ativo está disponível para uso), o Grupo reconhece um ativo relativo ao direito de uso. Os "Ativos sob direito de uso" são mensurados ao custo, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas, ajustado pela remensuração do passivo da locação. O custo compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustado por quaisquer pagamentos de locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido (caso aplicável).

O ativo sob direito de uso é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação.

Se a propriedade do ativo se transmitir para o Grupo no final do prazo da locação, ou o custo incluir uma opção de compra, as depreciações são calculadas tendo em conta a vida útil estimada do ativo.

Os Ativos sob direito de uso são ainda sujeitos a perdas por imparidade.

(ii) Passivos da locação

À data de início da locação, o Grupo reconhece um passivo mensurado ao valor presente dos pagamentos de rendas a efetuar ao longo do acordo. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem os pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos (caso aplicável) e pagamentos

variáveis associados a um índice ou taxa. Os pagamentos incluem ainda, caso aplicável, o preço de exercício de uma opção de compra, que será exercida pelo Grupo com uma certeza razoável, e pagamentos de penalizações por terminar o contrato, se os termos da locação refletirem a opção de exercício do Grupo.

O passivo da locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurado quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, bem como das possíveis modificações dos contratos de locação.

Pagamentos variáveis que não estejam associados a quaisquer índices ou taxas são reconhecidos como gasto do exercício, no exercício em que ocorre o evento ou condição que leva ao pagamento.

Para o cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o Grupo usa a sua taxa de juro incremental à data de início da locação, uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável. Após essa data, o montante do passivo da locação é aumentado por acréscimo de juros e reduzido por pagamentos de rendas efetuados. Adicionalmente, o valor é remensurado se ocorrer alguma alteração nos termos do acordo, no valor das rendas (e.g., alterações dos pagamentos futuros causadas por uma alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos) ou uma alteração da avaliação de uma opção de compra associada ao ativo subjacente.

(iii) Locações de curto prazo e locações de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento às suas locações de curto prazo de ativos (i.e., locações com prazos de 12 meses ou inferiores e não contêm uma opção de compra). O Grupo aplica igualmente a isenção de reconhecimento a locações de ativos considerados de baixo valor. Os pagamentos de rendas de locações de curto prazo e de baixo valor são reconhecidos como gasto do exercício, ao longo do período da locação.

Grupo como locador

Em contraste com a contabilização de locações para locatários, a IFRS 16 mantém substancialmente os princípios de registo de locações para locadores anteriormente previstos na IAS 17. Pelo que os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implica alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.

2.7. Subsídios governamentais ou de outras entidades públicas

Os subsídios atribuídos no âmbito de programas de formação profissional ou subsídios à exploração, são registados na rubrica “Outros rendimentos” da demonstração dos resultados do exercício em que estes programas são realizados, independentemente da data do seu recebimento, quando estão cumpridas todas as condições necessárias para o seu recebimento.

Os subsídios atribuídos a fundo perdido para financiamento de ativos fixos tangíveis são registados na demonstração da posição financeira como “Outros passivos correntes” e “Outros passivos não correntes” relativamente às parcelas de curto prazo e de médio e longo prazo respetivamente, e reconhecidos na demonstração dos resultados proporcionalmente às amortizações dos ativos fixos tangíveis subsidiados.

2.8. Imparidade dos ativos não correntes, exceto Goodwill

É efetuada uma análise de imparidade dos ativos do Grupo sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras,

deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade". Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

2.9. Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Nos casos em que são contratados empréstimos com o fim específico de financiar ativos, os juros correspondentes são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos inicia-se após o início da preparação das atividades de construção, e cessa quando o ativo se encontra pronto para utilização ou caso o projeto seja suspenso.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não existiram encargos financeiros com empréstimos obtidos capitalizados.

2.10. Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo são valorizadas ao custo médio ponderado, deduzido do valor dos descontos de quantidade concedidos pelos fornecedores, o qual é inferior ao respetivo valor de mercado.

Os produtos acabados e semiacabados, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso são valorizados ao custo de produção, que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra e gastos gerais de fabrico, e que é inferior ao valor de mercado.

As empresas do Grupo procederam ao registo das correspondentes perdas por imparidade para reduzir, quando aplicável, os inventários ao seu valor realizável líquido ou ao preço de mercado.

2.11. Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões para custos de reestruturação são reconhecidas pelo Grupo sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

2.12. Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

a. Ativos financeiros

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que o Grupo adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, o Grupo mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros (“*solely payments of principal and interest (SPPI)*”) sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos “fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros”, é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como o Grupo gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Classificação de ativos financeiros

- (i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo *fees* e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas na demonstração dos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para a demonstração dos resultados.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos

financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros".

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- O Grupo transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual o Grupo i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- O Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando o Grupo transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, o Grupo continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, o Grupo também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que o Grupo reteve.

Se o envolvimento continuado do Grupo assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que o Grupo pode vir a pagar.

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo reconhece perdas de imparidade esperadas para instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como para contas a receber de clientes e de outras

dívidas de terceiros. A quantia de perdas esperadas de imparidade para os ativos financeiros acima referidos é atualizada a cada data de relato de forma a refletir as alterações no risco de crédito ocorridas desde o reconhecimento inicial dos respectivos ativos financeiros.

De acordo com a abordagem simplificada prevista, o Grupo reconhece as perdas por imparidade esperadas para a vida econômica das contas a receber de clientes e outras dívidas de terceiros (“lifetime”). As perdas esperadas sobre estes ativos financeiros são estimadas utilizando uma matriz de imparidade baseada na experiência histórica de perdas por imparidade do Grupo, afetada por fatores prospectivos específicos relacionados com o risco de crédito esperado dos devedores, pela evolução das condições econômicas gerais e por uma avaliação das circunstâncias atuais e perspectivas à data de reporte financeiro. O Grupo considera 180 dias após a data de vencimento como “default”.

O modelo utilizado para apuramento das imparidades de contas a receber consiste em:

- Estratificação dos clientes por tipo de rédito;
- Estruturação por antiguidade, ou seja, número de dias corridos desde a data de vencimento da faturação à estratificação acima, considerando os seguintes intervalos: < 0 dias, 0 a 30 dias, 30 a 90 dias, 90 a 180 dias, Não Cobrado até 180 dias;
- Análise do histórico de incobráveis e “default” para as subpopulações identificadas;
- Segregação dos saldos em aberto tendo em consideração a existência de seguro de crédito;
- Para os saldos não cobertos por seguro de crédito apuramento da taxa histórica de incobráveis considerando a faturação dos últimos três anos;
- Ajustar as taxas obtidas acima com uma componente *forward looking* com base em projeções futuras que refletem a expectativa do Grupo para a evolução do mercado em que os clientes do Grupo se inserem;
- Aplicar as taxas apuradas ao saldo de clientes em aberto na data de relato.

É entendimento do Grupo Ramada que a segregação entre terceiros atendendo ao tipo de rédito é a que melhor permite segmentar os terceiros de acordo com o seu risco de crédito, e definir um portfólio homogêneo de contas a receber para a determinação da imparidade por perdas de crédito. Adicionalmente é entendimento do Grupo, de que a utilização da faturação dos últimos três anos é a que melhor reflete a experiência no que se refere a perdas de crédito históricas.

O Grupo mantém e reconhece imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir se existe indicadores objetivos de imparidade para esses ativos financeiros.

Em certos casos, o Grupo pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que o Grupo venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua.

Para todas as outras situações e naturezas de saldos a receber, o Grupo aplica a abordagem geral do modelo de imparidade, avaliando a cada data de relato se existiu um aumento significativo do risco de crédito desde a data do reconhecimento inicial do ativo. Se não tiver existido um aumento do risco de crédito, o Grupo calcula uma imparidade correspondente à quantia equivalente às perdas esperadas num prazo de 12 meses. Se tiver existido um aumento do risco de crédito, o Grupo calcula uma imparidade correspondente à quantia equivalente às perdas esperadas para todos os fluxos de caixa contratuais até à maturidade do ativo. A avaliação do risco de crédito é efetuada de acordo com os critérios divulgados nas políticas de gestão de risco crédito.

b. Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pelo Grupo instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que o Grupo detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registrados na rubrica "Outras reservas".

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros são registrados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- quando o passivo for devido para negociação; ou
- quando o passivo for designado para ser registrado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como devido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registrados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respectivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo *fees* e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração do Grupo utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registrados na demonstração dos resultados quando os

passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Os outros passivos financeiros referem-se, essencialmente, a passivos da locação, as quais são inicialmente registadas pelo seu justo valor. Estes passivos financeiros são, subsequentemente ao seu reconhecimento inicial, mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações do Grupo são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

c. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Quando entende relevante, o Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos *forward* de taxas de câmbio e *swaps* de taxas de juros para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente.

Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas em capitais próprios na rubrica "Reservas de cobertura", sendo transferidas para resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso do Grupo não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso do Grupo não registado.

No início da relação de cobertura, o Grupo formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberta, a natureza do risco a ser coberto e o modo como o Grupo avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de

cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- (i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Os relacionamentos de cobertura que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima, são contabilizados, como segue:

Cobertura de justo valor

A alteração no justo valor do instrumento de cobertura é registada na demonstração dos resultados. A alteração no justo valor do item coberto atribuível ao risco coberto é registada como parte do valor contabilístico do item coberto e também é registada na demonstração dos resultados.

Para cobertura de justo valor de itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajustamento ao valor contabilístico é amortizado na demonstração dos resultados pelo período remanescente da cobertura usando o método do juro efetivo. A amortização através do método do juro efetivo inicia-se quando existe o ajustamento e nunca mais tarde do momento no qual o item coberto deixa de ser ajustado pelas alterações no justo valor atribuíveis ao risco que está sendo coberto.

Se o item coberto é desconhecido, o justo valor por amortizar é registado imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso não registado é designado como item coberto, as alterações acumuladas subsequentes no justo valor do compromisso do Grupo atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas como um ativo ou passivo e o correspondente ganho ou perda registado na demonstração dos resultados.

Cobertura de fluxos de caixa

A parcela eficaz do ganho ou perda no instrumento de cobertura é reconhecida no Outro rendimento integral na reserva de cobertura de fluxos de caixa, enquanto que a parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados. A reserva de cobertura de fluxos de caixa é ajustada para o menor dos valores entre o ganho ou perda acumulada no instrumento de cobertura e a alteração acumulada no justo valor do item coberto.

O Grupo usa contratos de *forward* de taxas de câmbio para cobrir a exposição ao risco cambial em transações esperadas e compromissos assumidos. A parcela ineficaz relacionada com os contratos de taxas de câmbio é reconhecida na demonstração de resultados.

O Grupo designa apenas o elemento à vista dos contratos *forward* como instrumento de cobertura. O elemento *forward* é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

As quantias acumuladas no Outro rendimento integral são contabilizadas em função da natureza da relação de cobertura respetiva. Se a relação de cobertura subsequentemente se traduz no registo de um item não financeiro, a quantia acumulada é removida da componente separada de capital próprio e incluída no custo inicial ou valor contabilístico do ativo ou passivo coberto. Tal não é um ajustamento de reclassificação e não deve ser registado no Outro rendimento integral do período. Isto também é aplicável quando uma transação esperada coberta de um ativo não financeiro ou de um passivo não financeiro se converte num compromisso do Grupo sujeito a contabilidade de cobertura.

Para quaisquer outras coberturas de fluxos de Caixa, a quantia acumulada no Outro rendimento integral é reclassificada para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação no mesmo período ou períodos durante os quais os fluxos de caixa cobertos afetam a demonstração dos resultados.

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a

quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada remanescente no Outro rendimento integral deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente como descrito acima.

O Grupo está exposto ao risco de taxa de câmbio nas transações relativas à compra de matérias-primas e à venda de produtos acabados em mercados internacionais em moeda diferente do Euro.

Sempre que o Conselho de Administração considere necessário, para reduzir a volatilidade dos seus resultados à variabilidade das taxas de câmbio, a exposição é controlada através de um programa de compra de divisas a prazo (forwards) ou de outros instrumentos derivados de taxa de câmbio. O Conselho de Administração entende que eventuais alterações da taxa de câmbio não teriam tido um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Durante o exercício de 2025 e 2024 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro, nem de taxa de câmbio.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal e não ao custo amortizado dado que o efeito do desconto é considerado imaterial.

2.13. Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Outros empréstimos”.

2.14. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, passivos da locação e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis). Os pagamentos efetuados a fornecedores por via de contratos de confirming são mantidos como pagamentos de atividades operacionais com base na natureza dos acordos celebrados.

2.15. Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos na demonstração financeira do Grupo mas unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos na demonstração financeira do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.16. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação de acordo com as regras fiscais em vigor.

As subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo Ramada pelo método integral sedeadas em Portugal são tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com o art.º 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

O montante de impostos sobre o rendimento apurado (corrente e diferido) reconhecido na demonstração financeira reflete o entendimento do Grupo sobre o tratamento fiscal apropriado às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a impostos sobre rendimentos ou outro tipo de impostos, refletindo deste modo a interpretação do Grupo do regime tributário aplicável. Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da do Grupo, tal situação é objeto de reanálise.

Sempre que a perda de um eventual litígio (ou litígio efetivo) não seja provável, o Grupo trata a situação como uma posição fiscal incerta, não reconhecendo qualquer valor de imposto. Nas situações, em que a perda é provável é reconhecida um passivo na linha de "Imposto sobre o rendimento", ou caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto associado.

Nas situações em que tenham sido efetuados pagamentos relativos a imposto sobre o rendimento ao abrigo de regimes especiais de regularização de dívidas fiscais, e em que se mantenha em aberto a defesa do Grupo e que a perda não seja considerada provável, tais pagamentos são reconhecidos como um ativo, por corresponderem a montantes que serão expectavelmente reembolsados ao Grupo ou que poderão ser utilizados para efetuar o pagamento do imposto que venha a ser determinado devido.

O Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou substancialmente em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data da demonstração da posição financeira; e

- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como o Grupo espera, à data da demonstração da posição financeira, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em associadas por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- O Grupo é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como custo ou proveito do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

2.17. Rédito de contratos com clientes

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo Ramada (por via da sua subsidiária Ramada Imobiliária) reconhece o rédito associado aos contratos de arrendamento dos terrenos florestais e imóveis industriais (Nota 2.6).

O rédito é mensurado de acordo com a retribuição especificada nos contratos estabelecidos com os clientes. A IFRS 15 estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços.

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, com base no modelo de 5 passos abaixo:

1. identificação do contrato com um cliente;
2. identificação das obrigações de desempenho;
3. determinação do preço da transação;
4. alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
5. reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

(ii) Componente financeira significativa

Fazendo uso do expediente prático previsto na IFRS 15, o Grupo não ajusta o valor da retribuição pelo efeito financeiro quando tem a expectativa, no momento inicial, que o período entre a transferência do bem ou serviço para o cliente e o momento em que o cliente paga o bem ou o serviço é menor do que um ano. O mesmo acontece quando o Grupo recebe adiantamentos de curto-prazo dos seus clientes – neste caso, também o valor da retribuição não é ajustado pelo efeito financeiro. No caso em que o Grupo recebe adiantamento de longo prazo dos seus clientes, o preço da transação desses contratos é descontado usando uma taxa que reflita o que aconteceria na transação autónoma de financiamento entre o Grupo e os seus clientes no momento inicial do contrato, de modo a levar em consideração a componente financeira significativa.

Contas a receber de clientes

Uma conta a receber representa o direito incondicional (ou seja, apenas depende da passagem de tempo até que a retribuição seja devida) do Grupo em receber a retribuição.

Ativos de contratos com clientes

Um ativo de contrato com clientes é um direito a receber uma retribuição em troca de bens ou serviços transferidos para o cliente. Se o Grupo entrega os bens ou presta os serviços a um cliente antes do cliente pagar a retribuição ou antes da retribuição ser devida, o ativo contratual corresponde ao valor da retribuição que é condicional.

Passivos de contratos com clientes

Um passivo de contratos com clientes é a obrigação de transferir bens ou serviços para os quais o Grupo recebeu (ou tem direito a receber) uma retribuição de um cliente. Se o cliente paga a retribuição antes que o Grupo transfira os bens ou serviços, um passivo contratual é registado quando o pagamento é efetuado ou quando é devido (dependendo do que aconteça primeiro). Os passivos contratuais são reconhecidos como crédito quando o Grupo executa as suas obrigações de desempenho contratuais.

No âmbito da IFRS 15 estão incluídos como rubricas da demonstração da posição financeira a rubrica de clientes, não existindo para além desta rubrica ativos nem passivos relacionados com contratos com clientes.

2.18. Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

2.19. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento, correspondentes a ativos detidos com a finalidade de obtenção de rendas ou apreciação de capital, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas, incluindo custos de transação.

As propriedades de investimento detidas pelo Grupo são detidas com o objetivo da obtenção de rendas, não sendo detidos para fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente do Grupo.

As propriedades arrendadas localizam-se, na sua grande maioria, em terrenos rústicos deslocados de aglomerados populacionais destinados à plantação de eucalipto (exploração florestal).

Sempre que o Grupo detém propriedades em que uma parte são detidas para obter rendas e outra parte detidas para uso na produção de bens ou serviços, as mesmas são contabilizadas de forma separada, caso possam ser vendidas separadamente. Caso não possam ser vendidas separadamente a propriedade só será considerada como propriedade de investimento apenas se uma parte insignificante for detida para utilização de produção de bens ou serviços.

2.20. Ativos detidos para venda e operações em descontinuação

Incluem-se nesta categoria os ativos ou grupo de ativos cujo respetivo valor seja realizável através de uma transação de venda ou, conjuntamente, como um grupo numa transação única, e os passivos diretamente associados a estes ativos que sejam transferidos na mesma transação. Os ativos e passivos nesta situação são mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de vender.

Para que esta situação se verifique é necessário que a venda seja muito provável (sendo expectável que se concretize num prazo inferior a 12 meses), e que o ativo esteja disponível para venda imediata nas atuais condições, para além de que o Grupo se tenha comprometido com a sua venda.

A amortização dos ativos nestas condições cessa a partir do momento em que são classificados como detidos para venda e são apresentados como correntes em linhas próprias do ativo, passivo e capital próprio. Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma entidade que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- (i) representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;

- (ii) é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- (iii) é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada.

Os saldos entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminados no processo de consolidação. As transações entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminadas na extensão que representem as operações que deixarão de ser levadas a cabo pelo Grupo.

Em 31 de dezembro de 2025, a participação minoritária na CEV, S.A. (Nota 8) são apresentadas como ativos detidos para venda.

2.21. Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Euros, utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira.

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira são registadas como rendimentos e gastos na demonstração dos resultados do exercício, exceto as relativas a valores não monetários cuja variação de justo valor seja registada diretamente em capital próprio.

2.22. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (*“adjusting events”*) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (*“non adjusting events”*), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.23. Informação por segmentos

Em resultado da concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias e da Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A., e da apresentação em 31 de dezembro de 2025 e 2024, da participação minoritária na CEV, S.A., como Ativos não correntes detidos para venda, entende o Conselho de Administração que, de acordo com a forma que a informação é monitorizada pelo mesmo, existe um único segmento de negócio relatóvel que incorpora, essencialmente, a seguinte atividade:

- a atividade de gestão de ativos imobiliários (composto, essencialmente, por ativos florestais e outros imóveis).

Este segmento único foi identificado tendo em consideração que a informação financeira de gestão é também preparada e analisada nesta base.

2.24 Alterações de políticas contabilísticas e correção de erros

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS ver Nota 2.1.

Não ocorreram durante o exercício alterações voluntárias de políticas contabilísticas, não tendo igualmente sido reconhecidos erros materiais relativos a exercícios anteriores.

3. JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com o normativo contábilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração do Grupo adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

- a) Determinação de perdas por imparidade nos ativos não correntes detidos para venda
As perdas de imparidade nos ativos não correntes detidos para venda são apuradas conforme indicado na Nota 2.20. Deste modo, a determinação de eventuais imparidades teve por base a informação disponível à data, de forma a que os ativos e passivos nesta situação se encontrem mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contábilístico e o justo valor deduzido dos custos de vender.
- b) Provisões
O desfecho dos processos fiscais em curso, bem como a eventual necessidade de constituição de provisões, é estimado com base na opinião dos advogados e consultores fiscais externos que assessoram o Grupo. Estes profissionais dispõem das competências técnicas e do conhecimento aprofundado dos respetivos processos, o que lhes permite avaliar de forma fundamentada a incerteza inerente ao desfecho de litígios fiscais desta natureza.
- c) Valorização das propriedades de investimento
Embora a política contábilística seguida pelo Grupo na valorização das propriedades de investimento seja o seu custo, para efeitos de divulgação do valor de mercado destes ativos e aferição de eventuais perdas por imparidade, o cálculo do seu valor de mercado inclui julgamentos e estimativas relevantes, nomeadamente previsão de rendas futuras e taxas de desconto (yields).

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contábilísticas, Alterações nas Estimativas Contábilísticas e Erros.

4. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo Ramada encontra-se exposto essencialmente ao: (i) risco de mercado; (ii) risco de liquidez; (iii) risco de crédito; e (iv) risco de capital. O principal objetivo do Conselho de Administração ao nível da gestão de risco é o de reduzir estes riscos a um nível considerado aceitável para o desenvolvimento das atividades do Grupo. As linhas orientadoras da política de gestão de risco são definidas pelo Conselho de Administração da Ramada, o qual determina quais os limites de risco aceitáveis. A concretização operacional da política de gestão de risco é levada a cabo pela Administração e pela Direção de cada uma das empresas participadas.

i. Risco de mercado

Revestem-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro. O Grupo, quando entende necessário, utiliza instrumentos derivados na gestão dos seus riscos de mercado a que está exposto como forma de garantir a sua cobertura, não sendo utilizados instrumentos derivados com o objetivo de negociação ou especulação.

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento do Grupo indexado a taxas variáveis (na sua maioria indexada à Euribor), que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

O Conselho de Administração do Grupo Ramada aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para o Grupo, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

A análise de sensibilidade abaixo foi calculada com base na exposição à taxa de juro existente à data das demonstrações financeiras consolidadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o endividamento do Grupo são descobertos bancários cujo montante em 31 de dezembro de 2024 ascende a 3.481.767 Euros (Nota 20), pelo que a variação das taxas de juro não têm impactos significativos.

ii. Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da sua atividade operacional. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, tal resultando numa perda para o Grupo.

A avaliação do risco de crédito é efetuada numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada um dos clientes, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se julgue conveniente.

O Grupo não possui risco de crédito significativo concentrado em nenhum cliente ou grupo de clientes em particular ou com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por um elevado número de clientes, diferentes áreas de negócio e áreas geográficas.

Dado o montante de crédito concedido a clientes, o Grupo procura efetuar uma gestão eficiente do seu volume, estabelecendo um conjunto de regras que permita, por um lado, minimizar o risco de imparidade e, por outro, manter ativa e saudável uma base de clientes que garanta o fluxo de vendas, presente e futuro.

O risco de crédito é limitado pela gestão da concentração de riscos e uma rigorosa seleção de contrapartes.

iii. Risco de liquidez

O principal objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que o Grupo tem disponível, a todo o momento, os recursos financeiros necessários para fazer face às suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas honrando todos os compromissos assumidos com terceiros, quando se tornam devidos, através de uma adequada gestão da maturidade dos financiamentos.

O Grupo define como política ativa de gestão do risco de liquidez: (i) a manutenção de um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos correntes e no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de toda as suas aplicações e empréstimos, negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo. O Grupo procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os ativos financeiros detidos pelo Grupo referem-se, essencialmente, a contas a receber de clientes e a caixa e depósitos bancários, nomeadamente, depósitos à ordem imediatamente mobilizáveis.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o endividamento do Grupo são descobertos bancários (Nota 20).

Face ao anteriormente exposto, o Grupo espera satisfazer todas as suas necessidades de tesouraria com o recurso aos fluxos da atividade operacional e das aplicações financeiras, bem como, se necessário, recorrendo a linhas de crédito disponíveis existentes.

iv. Risco de capital

A estrutura de capital do Grupo Ramada, determinada pela proporção entre o capital próprio e a dívida líquida, é gerida de forma a assegurar a continuidade e o desenvolvimento das suas atividades operacionais, maximizar o retorno dos acionistas e otimizar os custos de financiamento.

O Grupo monitoriza periodicamente a sua estrutura de capital, identificando riscos, oportunidades e as necessárias medidas de ajustamento com vista à concretização dos objetivos acima referidos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo Ramada apresenta um rácio de total do capital próprio / dívida líquida, bastante conservador.

(sendo que a dívida líquida corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração da posição financeira: outros empréstimos; passivo da locação e (-) Caixa e equivalentes de caixa).

5. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o montante incluído na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” detalha-se como se segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Resultado das operações descontinuadas:		
Resultado depois de impostos da Ramada Aços e subsidiárias até à data de alienação (Nota 5.3 a))	—	669 923
Resultado depois de impostos da Socitrel e subsidiárias até à data de alienação (Nota 5.1 a))	435 349	1 773 756
Resultado da concretização da venda da Ramada Aços e subsidiárias (Nota 5.3 b))	—	21 116 074
Resultado da concretização da venda da Socitrel e subsidiárias (Nota 5.1 b))	(1 821 901)	—
Resultado da concretização da venda da participação na Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A. (Nota 5.2)	3 917 801	—
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	2 531 249	23 559 753

Durante o exercício de 2025 ocorreram as seguintes alterações ao perímetro de consolidação:

5.1. Concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias

Em 6 de junho de 2025, o Grupo Ramada, celebrou um contrato com a 1 Thing, Investments, S.A. para a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da subsidiária Socitrel e respetivas subsidiárias. A 1 Thing, Investments, S.A. é uma sociedade titular de uma participação qualificada correspondente a 10,004% do capital social e dos direitos de voto da Ramada Investimentos e o respetivo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Pedro Borges de Oliveira, é administrador da Ramada Investimentos. Por essa razão, a deliberação do Conselho de Administração da Ramada Investimentos de alienação da Socitrel à 1 Thing, Investments, S.A. observou os termos do disposto no número 2 do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, no número 2 do artigo 29.º-S do Código dos Valores Mobiliários e, bem assim, no Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses em vigor na sociedade, tendo merecido o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal.

Finalmente, esclarece-se que, por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Ramada Investimentos e a Socitrel e suas subsidiárias.

a) Resultado depois de impostos da Socitrel e subsidiárias até à data de alienação

De acordo com a IFRS 5, todas as operações da Socitrel e suas subsidiárias, até à data da transação foram apresentadas na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” da demonstração consolidada dos resultados.

Desta forma, os resultados das operações descontinuadas relativos às operações da Socitrel e subsidiárias até à data de alienação apresentam o seguinte detalhe:

	Até à data de alienação	31.12.2024
Vendas e prestações de serviços	18 683 993	48 944 235
Outros rendimentos	—	43 336
Custo das vendas e variação da produção	(13 641 199)	(35 524 747)
Fornecimentos e serviços externos	(2 435 034)	(6 375 785)
Gastos com pessoal	(2 206 657)	(4 629 439)
Amortizações e depreciações	—	(462 136)
Provisões e perdas por imparidade	—	94 350
Outros gastos	(15 738)	(77 485)
Resultados relativos a investimentos	—	—
Gastos financeiros	(66 590)	(74 192)
Rendimentos financeiros	54 699	42 738
Resultado antes de impostos das operações descontinuadas	373 474	1 980 875
Impostos sobre o rendimento	61 875	(207 119)
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	435 349	1 773 756

b) Resultado da concretização da venda da Socitrel e subsidiárias

Conforme já referido, no 6 de junho de 2025, o Grupo Ramada concretizou a transação de venda à 1 Thing, Investments, S.A. da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da Socitrel e respetivas subsidiárias. Os efeitos destas alienações nas demonstrações financeiras consolidadas à data da alienação podem ser detalhados como segue:

	À data de alienação
Ativos líquidos	
Ativos fixos tangíveis	15 894 415
Ativos sob direito de uso	262 469
Inventários	5 695 756
Clientes	9 280 125
Outros ativos	—
Caixa e equivalentes de caixa	2 727 495
Fornecedores	(15 715 585)
Outros passivos	(2 822 774)
Total de ativos líquidos alienados	15 321 901
Ganho/(Perda) na alienação	(1 821 901)
Ganho/(Perda) na alienação após dedução de custos associados à transação	(1 821 901)
Preço da alienação	13 500 000
Recebimentos efetivados	13 500 000
Fluxo de caixa líquido decorrente da alienação	
Recebimentos efetivados	13 500 000
Caixa e equivalentes de caixa alienados	(2 727 495)
	10 772 505

Em resultado da concretização da transação de venda da Socitrel e subsidiárias, foi apurada uma menos-valia ao nível das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Ramada, atendendo ao preço, aos ativos líquidos das referidas subsidiárias com referência à data da alienação, e ao imóvel que se encontrava arrendado à Socitrel e que foi incluído no âmbito da transação, no montante de 1,8 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica "Resultado depois de impostos das operações descontinuadas".

Até à data de alienação, os fluxos de caixa das atividades descontinuadas, associados à Socitrel e subsidiárias, apresentam o seguinte detalhe:

	Até à data de alienação
Fluxos gerados pelas atividades operacionais	1 423 146
Fluxos gerados pelas atividades de investimento	10 112 322
Fluxos gerados pelas atividades de financiamento	(6 836)

Os fluxos gerados pelas atividades de investimento das atividades descontinuadas, associados à Socitrel e subsidiárias, até à data de alienação incluem o fluxo de caixa líquido decorrente da alienação.

5.2. Resultado da concretização da venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas

Em 11 de julho de 2025, concretizou-se a transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A..

	À data de alienação
Valor da Participação à data da alienação	6 071 693
Custos associados à transação	(256 103)
Preço da alienação	10 245 597
Ganho/(Perda) na alienação	3 917 801

Em resultado da concretização da transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A. foi apurada uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras consolidadas da Ramada, atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e aos ativos líquidos com referência à data da alienação, no montante de 3,9 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica "Resultado depois de impostos das operações descontinuadas".

No âmbito do processo de venda da participação na FísioShare, foi constituída uma conta escrow destinada a assegurar eventuais responsabilidades decorrentes de litígios futuros relacionados com a referida transação. O montante depositado na conta escrow permanecerá indisponível até à verificação das condições estabelecidas no contrato de compra e venda, sendo libertado progressivamente com a passagem do tempo, até ao limite máximo de 60 meses, caso não sejam apresentadas reclamações no período de garantia contratualmente definido. Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo não tem conhecimento de quaisquer factos adicionais que indiquem a necessidade de utilização do montante depositado. O montante de 1.286.471 euros depositado na escrow é apresentado na rubrica "Outros ativos não correntes" da demonstração da posição financeira.

Durante o exercício de 2024 ocorreu a seguinte alteração ao perímetro de consolidação:

5.3. Concretização da transação de venda da subsidiária Ramada Aços e suas subsidiárias

No dia 21 de junho de 2024, o Grupo Ramada comunicou ao mercado a concretização da transação de venda à 1 Thing, Investments, S.A. da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da Ramada Aços, S.A. e respetivas subsidiárias, a saber, Universal – Afir, S.A., Planfuro Global, S.A., Ramada Solar, Unipessoal, Lda., sociedades detidas diretamente pela Ramada Aços, assim como a Blau Stahl, Unipessoal Lda., detida pela Planfuro Global, S.A., tudo em conformidade com os termos contratados a 10 de maio de 2024 e oportunamente comunicados ao mercado, nos dias 12 e 14 de maio de 2024. A atividade Aços especiais era desenvolvida pelas referidas entidades, que se dedicam à distribuição de aços especiais, aços para moldes, à produção de aços estirados, e à prestação de serviços, nomeadamente, Maquinação e Tratamentos Térmicos, para duas principais áreas de aplicação, designadamente, metalomecânica e moldes e ferramentas.

Finalmente, esclarece-se que, por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Ramada Investimentos e a Ramada Aços e suas subsidiárias.

a) Resultado depois de impostos da Ramada Aços e subsidiárias até à data de alienação

De acordo com a IFRS 5, todas as operações da Ramada Aços e suas subsidiárias, até à data da transação foram apresentadas na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” da demonstração dos resultados. Desta forma, os resultados das operações descontinuadas associados à Ramada Aços e subsidiárias até à data da transação, totalizavam o montante de 0,7 milhões de Euros, tendo também sido reexpressa a informação relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Nota 5).

Desta forma, os resultados das operações descontinuadas relativos às operações da Ramada Aços e subsidiárias até à data de alienação apresentam o seguinte detalhe:

	Até à data de alienação
Vendas e prestações de serviços	41 513 679
Outros rendimentos	204 022
Custo das vendas e variação da produção	(29 068 877)
Fornecimentos e serviços externos	(4 887 490)
Gastos com pessoal	(5 205 533)
Amortizações e depreciações	(1 630 984)
Provisões e perdas por imparidade	100 000
Outros gastos	(147 831)
Resultados relativos a investimentos	—
Gastos financeiros	(281 482)
Rendimentos financeiros	47 607
Resultado antes de impostos das operações descontinuadas	643 111
Impostos sobre o rendimento	26 812
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	669 923

É expectativa do Grupo que as transações entre operações continuadas e operações descontinuadas, nomeadamente, os contratos de arrendamento dos imóveis industriais, continuem após a transação de venda, motivo pelo qual foram eliminados os rendimentos e os gastos na linha das atividades descontinuadas. É entendimento do Grupo que a presente divulgação é aquela que melhor representa a atividade das operações continuadas após a transação de venda.

b) Resultado da concretização da venda da Ramada Aços e subsidiárias

Conforme já referido, no dia 21 de junho de 2024, o Grupo Ramada concretizou a transação de venda à 1 Thing, Investments, S.A. da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da Ramada Aços, S.A. e respetivas subsidiárias. Os efeitos destas alienações nas demonstrações financeiras consolidadas à data de alienação podem ser detalhados como segue:

	À data de alienação
Ativos líquidos	
Ativos fixos tangíveis (Nota 11)	5 587 904
Ativos intangíveis (Nota 13)	12 233
Ativos sob direito de uso (Nota 12)	838 372
Inventários	16 405 052
Clientes	24 354 077
Outros ativos	2 930 661
Caixa e equivalentes de caixa	4 273 957
Fornecedores	(9 646 833)
Outros passivos	(8 253 564)
Total de ativos líquidos alienados	36 501 859

Ganho/(Perda) na alienação	23 049 311
Custos associados à transação	(1 933 237)
Ganho/(Perda) na alienação após dedução de custos associados à transação	21 116 074
Preço da alienação	59 551 170
Recebimentos efetivados	59 551 170
Fluxo de caixa líquido decorrente da alienação	
Recebimentos efetivados	59 551 170
Caixa e equivalentes de caixa alienados	(4 273 957)
	55 277 213

Em resultado da concretização da transação de venda, foi apurada uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras consolidadas da Ramada, atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e aos ativos líquidos das referidas subsidiárias com referência à data de alienação, no montante de 21,1 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas”.

Até à data de alienação, os fluxos de caixa das atividades descontinuadas, associados à Ramada Aços e subsidiárias, apresentam o seguinte detalhe:

	Até à data de alienação
Fluxos gerados pelas atividades operacionais	5 127 410
Fluxos gerados pelas atividades de investimento	54 498 878
Fluxos gerados pelas atividades de financiamento	(315 930)

Os fluxos gerados pelas atividades de investimento das atividades descontinuadas, associados à Ramada Aços e subsidiárias, até à data de alienação incluem o fluxo de caixa líquido decorrente da alienação.

6. ATIVOS E PASSIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Ativos e Passivos não correntes detidos para venda detalha-se como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Ativos não correntes detidos para venda		
Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. (Nota 5)	—	30 143 508
Fisio Share - Gestão de Clínicas, S.A. (Nota 5)	—	6 071 693
CEV, S.A. (Nota 8)	—	—
	—	36 215 201
Passivos diretamente associados aos ativos não correntes detidos para venda		
Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. (Nota 5)	—	18 810 547
	—	18 810 547
Ativos líquidos	—	17 404 654

A variação ocorrida de 2024 para 2025 está relacionada com a concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias, bem como a alienação da participação na Fisio Share - Gestão de Clínicas, S.A..

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os pagamentos relativos ao investimento na CEV, S.A. totalizam 491.684 euros e 491.695 euros, respetivamente. Com base na informação disponível, não se antecipam mais-valias relevantes decorrentes do processo de venda, pelo que o Conselho de Administração considera adequada a manutenção da mensuração atual da participação.

7. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E INVESTIMENTOS EM ASSOCIADAS

7.1. Empresas subsidiárias incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são as seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		31.12.2025	31.12.2024	
Empresa mãe:				
Ramada Investimentos e Indústria S.A.	Porto			Prestação de serviços de consultoria de gestão e gestão de participações financeiras
Grupo Ramada				
F. Ramada II, Imobiliária, S.A.	Ovar	100%	100%	Imobiliária
Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. ^(a)	Trofa	—%	100%	Fabrico e comercialização de arames de aço
Socitrel Espana, S.A. ^(a)	Espanha	—%	100%	Fabrico e comercialização de arames de aço
Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda.	Trofa	100%	100%	Sociedade gestora de participações sociais
Socitrel Solar, Unipessoal, Lda. ^(a)	Trofa	—%	100%	Gestão de instalações de produção e venda de energia elétrica

(a) Sociedades alienadas no segundo trimestre de 2025 (Nota 5).

Estas subsidiárias foram incluídas na consolidação do Grupo Ramada pelo método de consolidação integral, conforme indicado na Nota 2.2.

7.2. Investimentos em associadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe e movimento dos “Investimentos em associadas” é como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
	Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A	Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A
Saldo inicial	—	5 788 779
Distribuição de dividendos	—	(118 800)
Equivalência patrimonial		
Efeito em ganhos e perdas relativos a associadas	—	401 714
Transferência para Ativos não correntes detidos para venda (Nota 6)	—	(6 071 693)
Saldo final	—	—

A participação na Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A. foi alienada no decorrer do exercício 2025 (Nota 5).

8. OUTROS INVESTIMENTOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor dos “Outros investimentos” e correspondentes perdas por imparidade podem ser detalhados como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Valor bruto		
Saldo inicial	—	5 749 445
Aumentos	—	491 695
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 6)	—	(6 241 140)
Saldo Final	—	—
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 28)		
Saldo inicial	—	(5 749 445)
Aumentos	—	(491 695)
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 6)	—	6 241 140
Saldo Final	—	—
Valor líquido	—	—

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo tinha um investimento na sociedade CEV, S.A. de 20,35%. Esta participada tem como atividade o desenvolvimento e respetiva proteção intelectual, produção e comercialização de fungicidas orgânicos para a agricultura. Esta participada não é cotada e o Grupo não detém influência significativa, sobre a referida participação atendendo, nomeadamente, a que:

- Não tem representação na Comissão Executiva da Participada;
- Não tem poder para participar na definição de políticas operacionais e financeiras;
- Não apresenta transações materiais com a Participada;
- Não contribui para a Participada com informação técnica.

Face ao acima, é entendimento do Grupo que, não tendo deste modo influência nos órgãos de governo daquela sociedade, entendeu relevar a referida participação como outro investimento e não como associada.

A aferição da existência ou não de indícios de imparidade nos investimentos em outros investimentos tem em consideração entre outros, os indicadores financeiros das Empresas, os seus resultados operacionais e a sua rentabilidade para o acionista, nomeadamente tendo em conta a capacidade de distribuição de dividendos.

A CEV, S.A. é apresentada na presente informação financeira consolidada como Ativo não corrente detido para venda, com referência a 1 de outubro de 2024 (Nota 6).

9. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, classificados de acordo com as políticas descritas na Nota 2.12, foram classificados como segue:

9.1. Ativos financeiros

31 de Dezembro de 2025	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes		
Clientes	7 763 952	7 763 952
Outras dívidas de terceiros	1 906	1 906
Outros ativos correntes	30 868	30 868
Caixa e equivalentes de caixa	1 170 370	1 170 370
	<u>8 967 096</u>	<u>8 967 096</u>
31 de Dezembro de 2024	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes		
Clientes	7 473 168	7 473 168
Outras dívidas de terceiros	51 131	51 131
Outros ativos correntes	483	483
Caixa e equivalentes de caixa	2 502 229	2 502 229
	<u>10 027 011</u>	<u>10 027 011</u>

Os ativos financeiros incluídos nos ativos não correntes detidos para venda estão reconhecidos ao custo amortizado.

9.2. Passivos financeiros

31 de Dezembro de 2025	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes		
Empréstimos bancários	—	—
Outros empréstimos	—	—
Passivo da Locação	43 475	43 475
	<u>43 475</u>	<u>43 475</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	—	—
Outros empréstimos	—	—
Passivo da Locação	17 042	17 042
Fornecedores	165 746	165 746
Outras dívidas a terceiros	—	—
Outros passivos correntes	729 993	729 993
	<u>912 781</u>	<u>912 781</u>
	<u>956 256</u>	<u>956 256</u>

31 de Dezembro de 2024	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes		
Empréstimos bancários	—	—
Outros empréstimos	—	—
Passivo da Locação	4 306	4 306
	<u>4 306</u>	<u>4 306</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	—	—
Outros empréstimos	3 481 767	3 481 767
Passivo da Locação	6 704	6 704
Fornecedores	135 080	135 080
Outras dívidas a terceiros	96 336	96 336
Outros passivos correntes	707 321	707 321
	<u>4 427 208</u>	<u>4 427 208</u>
	<u>4 431 514</u>	<u>4 431 514</u>

Os passivos financeiros registados ao custo amortizado, apresentam um valor próximo do seu justo valor.

Os passivos financeiros incluídos nos passivos diretamente associados aos ativos não correntes detidos para venda estão reconhecidos ao custo amortizado.

10. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de propriedades de investimento tinham a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Terrenos florestais	88 915 686	88 725 246
Imóveis industriais	2 915 744	6 523 158
	<u>91 831 430</u>	<u>95 248 404</u>

O movimento ocorrido nesta rubrica nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial bruto	99 191 829	89 825 246
Aquisições	190 440	—
Alienações	(4 028 725)	—
Transferência de Ativos fixos tangíveis (Nota 11)	10 726 170	9 366 583
Saldo final bruto	106 079 714	99 191 829
Amortizações Acumuladas	(2 843 425)	—
Alienações	651 692	—
Transferência de Ativos fixos tangíveis (Nota 11)	(10 726 170)	(2 655 848)
Amortizações do exercício (Nota 28)	(230 381)	(187 577)
Perdas por Imparidade (Nota 24)	(1 100 000)	(1 100 000)
Saldo final líquido	91 831 430	95 248 404

Os terrenos florestais encontram-se arrendados, tendo, durante o período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2025, gerado receitas no montante de, aproximadamente, 8.300.000 Euros (aproximadamente 8.000.000 Euros no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

Os terrenos florestais detidos pelo Grupo Ramada, encontram-se arrendados em regime de locação, essencialmente através de contratos celebrados em 2007 e 2008 com uma duração média de vinte anos (com a possibilidade de se estenderem por um período adicional de quatro a seis anos, consoante os contratos, no caso de necessidade deste período por parte da arrendatária para realizar o número de cortes definidos em condições usuais), encontrando-se a ser utilizado o método do custo depreciado como método de contabilização.

Os recebimentos mínimos futuros relativos a locações de terrenos florestais ascendem a, aproximadamente, 8,3 milhões de euros em cada um dos próximos cinco anos. Após esse período e até ao final dos contratos, os recebimentos mínimos futuros totalizam, aproximadamente 32,7 milhões de Euros. As rendas previstas em cada contrato de arrendamento são atualizadas no final de cada período de dois anos, contados a partir do início do ano civil imediatamente subsequente ao da assinatura do presente contrato, tendo por base o índice de preços no consumidor.

Em 31 de dezembro de 2025 não existem ativos dados como garantia real dos empréstimos bancários do Grupo. No decurso do exercício de 2025 foi finalizado o processo administrativo de cancelamento dos ónus.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo recorreu à consulta de perito avaliador externo independente no sentido de suportar o Conselho de Administração na determinação do justo valor dos terrenos registados como propriedades de investimento para efeitos de divulgação sobre esta matéria e, ainda, para aferir quanto à existência de eventuais indícios de imparidade.

Os estudos de valor preparados pelo perito avaliador, tiveram como objetivo a identificação de referenciais de mercado para o valor de renda anual por hectare e *yields* (taxas de desconto) de mercado. Desta forma, o perito avaliador, atendendo à dispersão geográfica e características específicas dos terrenos bem como os referenciais de informação disponíveis no mercado, assumiu como pressuposto para a determinação do valor da renda anual por hectare utilizando três métodos distintos:

- Análise de Mercado – com base nos preços de terrenos semelhantes transacionados ou anunciados;
- Análise de Rendimento Fundiário – com base na estimativa de produtividade por região do país para a plantação de eucaliptos;

- Análise de Contratos de Arrendamento – com base nos valores renda anual por hectare registados nas suas bases de dados de contratos.

Com base na informação obtida junto do perito avaliador externo, o Grupo determinou o justo valor das propriedades de investimento com base numa perpetuidade do valor de renda dos contratos de arrendamento atualmente em vigor descontados com uma *yield* de 5,25% (*yield* de mercado para terrenos com ativos biológicos), atendendo a que as rendas atualmente em vigor não divergem significativamente das rendas de mercado e é expectável a contínua renovação destes contratos por parte do atual locatário ou outros operadores do setor de atividade do mesmo, uma vez que se tratam de ativos imobiliários com uma oferta limitada atendendo à legislação em vigor sobre a cultura do eucalipto.

De acordo com a análise preparada pelo Grupo, tendo por base a informação obtida do perito externo e as perspetivas de uso dos terrenos por parte do Conselho de Administração foi determinado um "justo valor" global das propriedades de investimento florestais de, aproximadamente, 150 milhões de Euros (147 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2024).

Atendendo ao método de valorização adotado pelo Grupo para as Propriedades de investimento (método do custo), foi ainda efetuada uma comparação do justo valor com o valor líquido contabilístico por terreno, não tendo sido identificados indícios de imparidade para além do terreno para o qual se encontra registada uma imparidade de, aproximadamente, 1,1 milhões de Euros.

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo procedeu a uma revisão dos montantes apresentados, tendo reclassificado para a rubrica de "Propriedades de investimento" o montante de 10.726.170 euros de valor bruto, bem como o correspondente montante de depreciações acumuladas, resultando num efeito líquido nulo. Em 31 de dezembro de 2024 em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Ramada Aços e suas subsidiárias e da apresentação da Socitrel, como operação descontinuada, foram reclassificados para a rubrica "Propriedades de investimento" os montantes afetos aos imóveis industriais que se encontram arrendados à Ramada Aços e suas subsidiárias e à Socitrel (Nota 11).

Relativamente às rendas dos imóveis industriais no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 os montantes apurados ascendem a, aproximadamente, 2.000.000 Euros.

Os imóveis industriais detidos pelo Grupo Ramada, encontram-se arrendados em regime de locação, através de contratos com uma duração média de 10 anos, encontrando-se a ser utilizado o método do custo depreciado como método de contabilização.

11. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

		2025							
		Ativo Bruto							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Totais
Saldo inicial	392 869	11 232 316	190 612	302 393	—	80 235	—	—	12 198 425
Aumentos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alienações	(150 750)	(503 018)	—	(73 143)	—	—	—	—	(726 911)
Transferência para propriedades de investimento (Nota 11)	—	(10 726 170)	—	—	—	—	—	—	(10 726 170)
Transferências e Abates	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo final	242 119	3 128	190 612	229 250	—	80 235	—	—	745 344
		Depreciações e perdas por imparidade acumuladas							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Totais
Saldo inicial	—	11 230 502	190 612	290 071	—	80 235	—	—	11 791 420
Aumentos	—	63	—	—	—	—	—	—	63
Alienações	—	(503 016)	—	(60 821)	—	—	—	—	(563 837)
Transferência para propriedades de investimento (Nota 10)	—	(10 726 170)	—	—	—	—	—	—	(10 726 170)
Transferências e Abates	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saldo final	—	1 379	190 612	229 250	—	80 235	—	—	501 476
	242 119	1 749	—	—	—	—	—	—	243 868

2024									
Ativo Bruto									
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Totais
Saldo inicial	6 245 006	21 941 970	53 181 255	3 428 069	1 712 020	4 576 109	805 627	4 415 779	96 305 835
Aumentos	—	—	3 753	13 750	2 262	13 000	—	920 218	952 983
Alienações	—	—	(281 215)	(110 137)	(6 108)	(7 787)	—	(159)	(405 406)
Alienações de subsidiárias (Nota 5)	(7 875)	(651 526)	(37 529 208)	(1 898 003)	(619 966)	(2 875 802)	(805 627)	(2 114 574)	(46 502 581)
Transferência para propriedades de investimento (Nota 11)	(2 231 839)	(7 134 744)	—	—	—	—	—	—	(9 366 583)
Transferência para atividades descontinuadas (Nota 6)	(3 588 863)	(4 067 552)	(15 206 150)	(1 716 479)	(1 088 208)	(1 211 720)	—	(1 614 669)	(28 493 641)
Transferências e Abates	(23 560)	1 144 168	22 177	585 193	—	(413 565)	—	(1 606 595)	(292 182)
Saldo final	<u>392 869</u>	<u>11 232 316</u>	<u>190 612</u>	<u>302 393</u>	<u>—</u>	<u>80 235</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>12 198 425</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas									
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Outros ativos tangíveis	Ativos tangíveis em curso	Totais
Saldo inicial	—	16 898 409	44 698 554	2 948 715	1 564 520	4 388 350	306 303	158 097	70 962 948
Aumentos	—	444 352	1 602 462	91 446	13 122	49 888	49 112	—	2 250 382
Alienações	—	(93 079)	(275 298)	(87 085)	(8)	(7 788)	—	—	(463 258)
Alienações de subsidiárias (Nota 5)	—	(36 184)	(35 505 562)	(1 653 935)	(612 407)	(2 751 174)	(355 415)	—	(40 914 677)
Transferência para propriedades de investimento (Nota 11)	—	(2 655 848)	—	—	—	—	—	—	(2 655 848)
Transferência para atividades descontinuadas (Nota 6)	—	(3 087 639)	(10 501 787)	(1 309 030)	(961 705)	(1 077 683)	—	(158 100)	(17 095 944)
Transferências e Abates	—	(239 509)	172 243	299 960	(3 522)	(521 358)	—	3	(292 183)
Saldo final	<u>—</u>	<u>11 230 502</u>	<u>190 612</u>	<u>290 071</u>	<u>—</u>	<u>80 235</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>11 791 420</u>
	<u>392 869</u>	<u>1 814</u>	<u>—</u>	<u>12 322</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>407 005</u>

Os aumentos do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 referiam-se essencialmente à aquisição de equipamentos fabris que visavam a expansão e aumento de capacidade transformadora e produtiva, nomeadamente ao nível do tratamento de aço, bem como à aquisição de equipamento para produção de energia destinada a autoconsumo.

Em 31 de dezembro de 2024, relativamente ao movimento de depreciação e perdas por imparidade acumuladas, os montantes remanescentes entre o que foi registado na demonstração dos resultados e os montantes apresentados na rubrica de “Aumentos”, prende-se com o impacto das atividades descontinuadas nos montantes de 1.956.907 Euros.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não existiam ativos fixos tangíveis dados como garantia de empréstimos contraídos, nem se encontravam capitalizados encargos financeiros.

12. ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido no valor dos ativos sob direito de uso, bem como nas respectivas amortizações, foi o seguinte:

	2025		
	Ativo Bruto		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial	—	183 151	183 151
Aumentos	—	67 860	67 860
Reduções	—	—	—
Saldo final	—	251 011	251 011
	Amortizações acumuladas		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial	—	172 141	172 141
Aumentos	—	18 353	18 353
Reduções	—	—	—
Saldo final	—	190 494	190 494
	—	60 517	60 517

	2024		
	Ativo Bruto		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial	378 135	2 677 573	3 055 708
Aumentos	—	112 362	112 362
Reduções	—	—	—
Alienações de subsidiárias (Nota 5)	(378 135)	(1 814 272)	(2 192 407)
Transferência para atividades descontinuadas (Nota 6)	—	(792 512)	(792 512)
Saldo final	—	183 151	183 151
	Amortizações acumuladas		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial	29 088	1 811 127	1 840 215
Aumentos	24 932	204 687	229 619
Reduções	—	—	—
Alienações de subsidiárias (Nota 5)	(54 020)	(1 300 015)	(1 354 035)
Transferência para atividades descontinuadas (Nota 6)	—	(543 658)	(543 658)
Saldo final	—	172 141	172 141
	—	11 010	11 010

Em 31 de dezembro de 2024, os montantes remanescentes entre o que foi registado na demonstração dos resultados e os montantes apresentados na rubrica de "Aumentos", prende-se com o impacto das atividades descontinuadas nos montantes de 223.326 Euros.

A rubrica "Equipamentos de transporte" respeita a contratos de locação de viaturas por prazos entre 4 a 5 anos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o movimento ocorrido no valor dos passivos da locação, foi o seguinte:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial a 1 de janeiro	11 010	1 221 189
Aumentos	67 860	112 362
Acréscimos de juros	1 284	28 951
Pagamentos	(19 637)	(253 915)
Alienações de subsidiárias	—	(847 432)
Transferência para atividades descontinuadas	—	(250 145)
Saldo final a 31 de dezembro	60 517	11 010
Corrente	17 042	6 704
Não corrente	43 475	4 306

Em 31 de dezembro de 2024, o montante apresentado na rubrica "Pagamentos" considera os pagamentos até à data de apresentação como atividade descontinuada, enquanto que na demonstração dos fluxos de caixa o montante apresentado considera os pagamentos da Socitrel e suas subsidiárias relativos ao exercício de 2024.

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2025 e 2024 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso relacionados com as atividades continuadas:

	31.12.2025	31.12.2024
Depreciação de ativos sob direito de uso (Nota 28)	18 353	6 293
Gastos com juros relacionados com passivos de locação	1 284	851
Total do montante reconhecido em resultados	19 637	7 144

O prazo de reembolso dos passivos da locação em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é como segue:

	31.12.2025					Total
	2026	2027	2028	2029	>2029	
Passivo da Locação	17 042	14 587	14 016	9 055	5 817	60 517
	17 042	14 587	14 016	9 055	5 817	60 517

	31.12.2024					Total
	2025	2026	2027	2028	>2028	
Passivo da Locação	6 704	4 306	—	—	—	11 010
	6 704	4 306	—	—	—	11 010

13. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, o movimento ocorrido no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2024	
	Ativo Bruto	
	Software	Total
Saldo inicial	270 935	270 935
Aumentos	—	—
Alienações e Abates	—	—
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(270 935)	(270 935)
Saldo final	—	—

	Amortizações e perdas por imparidade acumuladas	
	Software	Total
Saldo inicial	252 736	252 736
Aumentos	5 966	5 966
Alienações e Abates	—	—
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(258 702)	(258 702)
Saldo final	—	—

No decorrer do exercício 2025 não existiram movimentos na referida rubrica.

14. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da generalidade das empresas do Grupo Ramada dos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

A Ramada Investimentos e Indústria S.A. é a empresa mãe do grupo de empresas sediadas em Portugal (Grupo Ramada), que são tributadas de acordo com o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades ("RETGS").

14.1 Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos e passivos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi como segue:

	2025		2024	
	Ativos por impostos diferidos	Passivos por impostos diferidos	Ativos por impostos diferidos	Passivos por impostos diferidos
Saldo em 1 de Janeiro	98 798	7 426	1 716 774	912 916
Alienações de subsidiárias	—	—	(1 370 745)	—
Transferência para atividades descontinuadas	—	—	—	(908 284)
Efeito na demonstração dos resultados	(98 798)	(816)	(247 231)	2 794
Saldo em 31 de Dezembro	—	6 610	98 798	7 426

Em 31 de dezembro de 2024, os montantes remanescentes entre o que foi registado na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto diferido” e os montantes apresentados de total de efeitos na demonstração dos resultados, prendem-se com os impactos das atividades descontinuadas nos montantes de, aproximadamente, 148 mil Euros.

O detalhe dos impostos diferidos de acordo com as diferenças temporárias que os geraram, é como segue:

	2025		2024	
	Ativos por impostos diferidos	Passivos por impostos diferidos	Ativos por impostos diferidos	Passivos por impostos diferidos
Reavaliação Extraordinária de Ativos Fixos	—	—	98 798	—
Amortizações não aceites como custo fiscal	—	6 610	—	7 426
	—	6 610	98 798	7 426

A rubrica de “Reavaliação Extraordinária de Ativos Fixos” corresponde ao impacto contabilístico associado ao reconhecimento do ativo por imposto diferido decorrente da adoção do regime de reavaliação de ativos fixos publicado pelo Decreto-Lei nº 66/2017, de 3 de novembro.

14.2 Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são detalhados como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Imposto sobre o rendimento do exercício:		
Estimativa de imposto	1 774 470	1 396 979
Imposto diferido	97 982	101 613
Outros (Nota 16)	259 299	—
	2 131 751	1 498 592

A reconciliação do resultado antes de imposto para o imposto do exercício, é como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Resultado antes de impostos	8 414 079	6 759 396
Taxa de imposto	20%	21%
	1 682 816	1 274 333
Derrama municipal	118 336	91 024
Derrama estadual	199 453	125 872
Tributação autónoma	2 325	9 827
Benefícios Fiscais	(221 899)	—
Outros	252 739	—
Imposto Diferido	97 981	(2 464)
Imposto sobre o rendimento	2 131 751	1 498 592

Em 31 de dezembro de 2025, o montante incluído na rubrica “Outros” diz, essencialmente, respeito ao reconhecimento da reversão de uma provisão relativa a processos fiscais e ao reconhecimento do montante em resultado do procedimento inspetivo que se encontrava em curso na Socitrel por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do benefício fiscal RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (Nota 16).

15. CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Cientes - Valor Bruto	7 763 952	7 473 168
Perdas por Imparidade (Nota 24)	—	—
Saldo final	7 763 952	7 473 168

A antiguidade dos saldos a receber de clientes, pode ser analisada como segue:

	31 de dezembro de 2025	
	Valor Bruto	Valor Líquido
	Total	Total
Não vencido	7 763 952	7 763 952
Vencido		
0 - 180 dias	—	—
+ 180 dias	—	—
	7 763 952	7 763 952

	31 de dezembro de 2024	
	Valor Bruto	Valor Líquido
	Total	Total
Não vencido	7 473 168	7 473 168
Vencido		
0 - 180 dias	—	—
+ 180 dias	—	—
	<u>7 473 168</u>	<u>7 473 168</u>

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível essencialmente às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a IFRS 9.

Em 31 de dezembro de 2025, não existem contas a receber abrangidas por seguro de crédito, garantias bancárias ou créditos documentários.

O Grupo não cobra quaisquer encargos de juros enquanto os prazos de pagamento definidos (em média 90 dias) estejam a ser respeitados. Findos esses prazos, são cobrados os juros que estiverem definidos contratualmente, e de acordo com a lei em vigor aplicável a cada situação, o que tenderá a ocorrer só em situações extremas. Por questões de prudência, os juros debitados são diferidos, apenas sendo reconhecidos na demonstração dos resultados na data em que os mesmos são cobrados.

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estas rubricas do ativo e do passivo tinham a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
<u>Saldos devedores</u>		
Imposto sobre o rendimento	—	239 322
Total imposto sobre o rendimento	<u>—</u>	<u>239 322</u>
Imposto sobre o Valor Acrescentado	739 630	305 658
Total outros impostos (Nota 17)	<u>739 630</u>	<u>305 658</u>
<u>Saldos credores</u>		
Imposto sobre o rendimento	665 574	—
Outros	1 857 781	1 500 000
Total imposto sobre o rendimento	<u>2 523 355</u>	<u>1 500 000</u>
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	48 724
Contribuições para a Segurança Social	9 803	10 626
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	7 942	10 321
Outros Impostos	1 749	—
Total outros impostos (Nota 22)	<u>19 494</u>	<u>69 671</u>

Em resultado do procedimento inspetivo que se encontrava em curso na Socitrel por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do benefício fiscal RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2021, a Empresa recebeu no decurso do exercício de 2025, uma nota de

liquidação no montante de, aproximadamente, 1 milhão de euros, cujo pagamento ocorreu no exercício de 2026. O Grupo Ramada, a 31 de dezembro de 2025 reconheceu pela rubrica de Imposto sobre o rendimento da demonstração dos resultados, o correspondente montante, o qual se encontra apresentado na rubrica “Imposto sobre o rendimento – Outros” da demonstração da posição financeira. Não obstante o pagamento efetuado, o Grupo, com o apoio dos seus assessores legais, encontra-se a preparar a impugnação da referida liquidação.

Importa referir que, apesar de a Socitrel ter sido alienada em 2025, nos termos do contrato de compra e venda de ações, a responsabilidade por contingências fiscais de exercícios ainda em aberto permaneceu atribuída ao vendedor, em linha com práticas de mercado, mantendo-se assim o risco e a correspondente responsabilidade no âmbito do Grupo Ramada.

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo procedeu à reclassificação do montante de 1.500.000 euros anteriormente apresentado na rubrica de Provisões para a rubrica de Imposto sobre o rendimento. Esta reclassificação decorre da revisão da análise quanto à natureza do montante e da aplicação da IFRIC 23 – Incertezas relativas aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Uma vez que o valor em causa se encontrava relacionado com posições fiscais incertas associadas a impostos sobre o rendimento, e de forma a refletir adequadamente o respetivo tratamento contabilístico, o montante foi reclassificado para a linha de Imposto sobre o rendimento.

17. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe da rubrica “Outras dívidas de terceiros” incluída na demonstração da posição financeira era como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Adiantamentos a fornecedores	—	—
Contas a receber de Estado e outros entes públicos (Nota 16)	739 630	305 658
Outros devedores correntes	1 906	51 131
	<u>741 536</u>	<u>356 789</u>
Perdas por Imparidade	—	—
	<u>741 536</u>	<u>356 789</u>

18. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe da rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” incluída na demonstração da posição financeira era como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Caixa	—	—
Depósitos bancários	1 170 370	2 502 229
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	<u>1 170 370</u>	<u>2 502 229</u>
Descobertos bancários (Nota 20)	—	(3 481 767)
Caixa e equivalentes atribuíveis a atividades descontinuadas	<u>—</u>	<u>1 971 368</u>
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	<u>1 170 370</u>	<u>991 830</u>

19. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

19.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital da Ramada, totalmente subscrito e realizado, estava representado por 25.641.459 ações nominativas de valor nominal unitário de 1 Euro.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não existiam pessoas coletivas com uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 25%.

19.2 Reservas

(I) Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “Reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as demonstrações financeiras do Grupo apresentavam o montante de 7.193.058 Euros relativo a reserva legal, a qual não pode ser objeto de distribuição aos acionistas a não ser em caso de liquidação do Grupo, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada em capital.

(II) Outras reservas

A 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de outras reservas e resultados transitados detalha-se como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Reserva DL 66/2016	1 047 315	1 047 315
Resultados transitados	56 927 889	55 030 862
	<u>57 975 204</u>	<u>56 078 177</u>

Nos termos da legislação portuguesa, o montante de reservas distribuíveis é determinado com base nas Demonstrações Financeiras Separadas da Ramada Investimentos e Indústria, S.A., apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, sendo que, em 31 de dezembro de 2025, o montante de reservas distribuíveis ascende a, aproximadamente, 51 milhões de Euros.

20. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários” e “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2025		31.12.2024	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimos bancários	—	—	—	—
Empréstimos bancários	—	—	—	—
Papel comercial	—	—	—	—
Descobertos bancários (Nota 18)	—	—	3 481 767	—
Subsídios investimento	—	—	—	—
Outros empréstimos	—	—	3 481 767	—
	—	—	3 481 767	—

É do entendimento do Conselho de Administração que o valor contabilístico dos empréstimos não difere significativamente do seu justo valor.

O valor nominal dos empréstimos bancários registados no passivo tem o seguinte plano de reembolso:

31.12.2025			31.12.2024		
Ano de Reembolso	Montante	Juros Estimados ¹	Ano de Reembolso	Montante	Juros Estimados ¹
Corrente			Corrente		
2026	—	—	2025	3 481 767	11 680
Não Corrente			Não Corrente		
2027	—	—	2026	—	—
2028	—	—	2027	—	—
2029	—	—	2028	—	—
2030	—	—	2029	—	—
	—	—		—	—
	—	—		3 481 767	11 680

¹ Juros estimados de acordo com as condições contratuais definidas, assumindo as condições de mercado verificadas no exercício de 2024.

As linhas de financiamento utilizadas pelo Grupo e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

Maturidade	31 de Dezembro 2025		31 de Dezembro 2024	
	Montante contratado	Montante Utilizado	Montante contratado	Montante Utilizado
Contas correntes caucionadas	—	—	—	—
Descobertos bancários autorizados	8 000 000	—	5 000 000	3 481 767
Programas de papel comercial				
06/2024	—	—	—	—
07/2024	—	—	—	—
12/2024	—	—	—	—
	—	—	—	—

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estes empréstimos venceram juros a taxas normais de mercado em função da natureza e prazo do crédito obtido.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi liquidado a totalidade do descoberto bancário.

21. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica podia ser apresentada, tendo em consideração a sua maturidade, como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
	Total	Total
0 a 90 dias	165 746	135 080
	<u>165 746</u>	<u>135 080</u>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica inclui saldos a pagar a fornecedores decorrentes da atividade operacional do Grupo Ramada. O Conselho de Administração entende que o justo valor destes saldos não difere significativamente do valor contabilístico e que o efeito da atualização destes montantes não é material.

22. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outras dívidas a terceiros” podia ser detalhada como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Passivo corrente		
Contas a pagar por investimentos financeiros	—	96 336
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 16)	19 494	69 671
	<u>19 494</u>	<u>166 007</u>

23. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros passivos correntes” podia ser detalhada como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar, prémios e outros encargos para com colaboradores	74 919	77 311
Outros acréscimos de gastos	655 074	630 010
	<u>729 993</u>	<u>707 321</u>

24. MOVIMENTO DAS PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os movimentos verificados nas provisões e perdas por imparidade pode ser detalhado como segue:

2025				
Provisões	Perdas por imparidade em contas a receber (Nota 15)	Perdas por imparidade em ativos não correntes detidos para venda (Nota 6)	Perdas por imparidade em propriedades de investimentos (Nota 10)	Total
Saldo inicial	—	6 241 140	1 100 000	7 341 140
Constituições	—	491 684	—	491 684
Reversões	—	—	—	—
Utilizações	—	—	—	—
Saldo final	—	6 732 824	1 100 000	7 832 824

2024				
Provisões	Perdas por imparidade em contas a receber (Nota 15)	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 8)	Perdas por imparidade em propriedades de investimentos (Nota 10)	Total
Saldo inicial	2 185 467	5 749 445	1 100 000	16 181 495
Constituições	—	491 695	—	491 695
Reversões	(100 000)	—	—	(100 000)
Utilizações	—	—	—	—
Alienações de subsidiárias	(685 467)	—	—	(6 506 098)
Reclassificação (Nota 16)	(1 500 000)	—	—	(1 500 000)
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 6)	—	(6 241 140)	—	(6 241 140)
Transferência para atividades descontinuadas	(1 225 952)	—	—	(1 225 952)
Saldo final	—	—	1 100 000	1 100 000

25. OUTROS RENDIMENTOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros rendimentos” podia ser detalhada como segue

	31.12.2025	31.12.2024
Ganhos obtidos na alienação de ativos fixos tangíveis	662 128	—
Outros rendimentos	8 146	84 698
	670 274	84 698

26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos fornecimentos e serviços externos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

	31.12.2025	31.12.2024
Subcontratos e trabalhos especializados	346 666	443 355
Conservação e reparação	422 772	315 921
Rendas e alugueres	16 354	130 060
Seguros	92 231	131 414
Combustíveis e outros fluidos	7 968	10 014
Deslocações e estadas	1 921	7 825
Contencioso e notariado	27 686	—
Outros	63 396	31 807
	<u>978 994</u>	<u>1 070 396</u>

27. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Gastos com pessoal” podia ser detalhada como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Remunerações	481 770	519 981
Encargos sobre remunerações	111 834	110 618
Encargos suportados com seguros	1 767	4 160
Outros gastos com pessoal	3 024	3 855
	<u>598 395</u>	<u>638 614</u>

NÚMERO MÉDIO DE PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o número de colaboradores ao serviço do Grupo Ramada é de 3 e 2 respetivamente.

28. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

A rubrica da demonstração dos resultados “Amortizações e depreciações” relativa a exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é composta como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Propriedades de Investimento (Nota 10)	230 381	187 577
Ativos fixos tangíveis (Nota 11)	63	293 475
Ativo sob direito de uso (Nota 12)	18 353	6 293
Ativos intangíveis (Nota 13)	—	—
	<u>248 797</u>	<u>487 345</u>

29. OUTROS GASTOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros gastos” podia ser detalhada como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Outros gastos	114 244	241 926
	114 244	241 926

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os encargos registados na rubrica “Outros gastos” incluem essencialmente o reconhecimento do gasto relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

30. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados financeiros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Gastos Financeiros:		
Juros suportados	63 550	1 421 458
Outros gastos e perdas financeiros	132 243	21 125
	195 793	1 442 583
Rendimentos Financeiros:		
Juros obtidos	111 945	28 301
Outros rendimentos e ganhos financeiros	—	414 826
	111 945	443 127

Os juros suportados registados nas demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 resultam essencialmente de juros compensatórios e empréstimos obtidos.

Os juros obtidos registados nas demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 resultam essencialmente de juros de aplicações financeiras efetuadas durante o exercício.

31. PARTES RELACIONADAS

31.1 Saldos e transações com partes relacionadas

As participadas do Grupo têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações entre empresas incluídas na consolidação pelo método integral (Nota 7) são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

As transações mais relevantes ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, além das operações já mencionadas na Nota 5, podem ser apresentadas como segue:

Outras partes relacionadas	2025	2024
	Prestações de serviços	Prestações de serviços
Ramada Aços, S.A.	908 213	885 606
Planfuro Global, S.A.	128 915	125 160
	<u>1 037 128</u>	<u>1 010 766</u>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não existiam saldos em aberto com partes relacionadas.

31.2 Remunerações do Conselho de Administração

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da Ramada, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 ascenderam a 370.577,07 Euros (406.500 Euros em 31 de dezembro de 2024), e referem-se unicamente a remunerações fixas. As remunerações do exercício de 2025 e 2024 foram integralmente pagas pelo Grupo.

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 28/2009 de 19 de junho informa-se que as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração podem ser repartidas como segue: João Borges de Oliveira – 37.000 Euros; Paulo Fernandes – 37.000 Euros; Domingos Matos – 37.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 37.000 Euros; Ana Mendonça – 37.000 Euros; Laurentina Martins - 28.000 Euros; Miguel Valente - 75.577,07 Euros; Adília Miranda - 82.000 Euros. Adicionalmente irá ser atribuído aos administradores executivos Miguel Valente e Adília Miranda uma remuneração variável, referente ao exercício de 2025, nos montantes de 50.000 euros e de 27.500 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

Não existem a 31 de dezembro de 2025 e 2024 saldos pendentes ou compromissos, sendo que a caução exigível aos administradores por força do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais é da responsabilidade de cada administrador não sendo um encargo do Grupo.

A Ramada Investimentos e Indústria, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício foram calculados em função dos seguintes montantes:

	31.12.2025	31.12.2024
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação	25 641 459	25 641 459
Resultado das operações continuadas para efeito do cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	6 282 328	5 260 804
Resultado das operações descontinuadas para efeito do cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	2 531 248	23 559 753
Resultado por ação		
Das operações continuadas		
Básico	0,25	0,21
Diluído	0,25	0,21
Das operações descontinuadas		
Básico	0,10	0,92
Diluído	0,10	0,92

Não se verifica no Grupo qualquer situação que possa representar uma redução dos resultados por ação com origem em opções, *warrants*, obrigações convertíveis ou outros direitos associados a ações ordinárias.

33. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

No seguimento da concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias e da alienação da participação minoritária na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A., fica assim o Grupo apenas com a participação minoritária na CEV, S.A., é entendimento do Conselho de Administração que, de acordo com a forma que a informação é monitorizada pelo mesmo, existe um único segmento de negócio relatável que incorpora, essencialmente, a seguinte atividade:

- a atividade de gestão de ativos imobiliários (composto, essencialmente, por ativos florestais e outros imóveis).

Este segmento único foi identificado tendo em consideração que a informação financeira de gestão é também preparada e analisada nesta base.

Relativamente ao segmento geográfico, a repartição das vendas e prestações de serviços do Grupo, por mercado, é como segue:

	31 de dezembro de 2025			31 de dezembro de 2024		
	Mercado Interno	Mercado Externo	Total	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Rendas	10 259 767	—	10 259 767	10 202 416	—	10 202 416
	10 259 767	—	10 259 767	10 202 416	—	10 202 416

34. PASSIVOS CONTINGENTES E GARANTIAS PRESTADAS

Em 31 de dezembro de 2025 não existem ativos dados como garantia real dos empréstimos bancários do Grupo, dado que os mesmos foram liquidados no decurso do exercício de 2024.

35. APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO

No que diz respeito ao exercício de 2024, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, que o resultado líquido individual da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. no montante de 28.042.240 Euros tivesse a seguinte aplicação:

Distribuição de Dividendos	10 256 583,60
Reservas livres	17 785 656,40

A distribuição de lucros do exercício ora proposta implicou o pagamento de um dividendo bruto de 0,40 Euros por ação).

Adicionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 12 de setembro de 2025, deliberou-se a distribuição de reservas livres no montante de 16.666.948,35 Euros. A distribuição de reservas livres proposta conferiu o direito ao recebimento de um dividendo bruto de 0,65 Euros por ação.

No que diz respeito ao exercício de 2025, o Conselho de Administração propõe, no seu relatório anual, que o resultado líquido individual da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. no montante de 851.490 Euros fosse integralmente distribuído como dividendos. Adicionalmente, propôs distribuir como dividendos um montante adicional de reservas no montante de 5.302.460,16 Euros, o que correspondeu a uma distribuição total de dividendos de:

Dividendos	6 153 950,16
------------	--------------

A distribuição de lucros do exercício ora proposta implicará o pagamento de um dividendo bruto de 0,24 Euros por ação.

36. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O total de honorários suportados pelo Grupo Ramada relativamente a serviços prestados pelas empresas do universo Deloitte & Associados, SROC, S.A. em 2025 e 2024 ascenderam a 35.000 Euros e 134.400 Euros, respetivamente, e referem-se a serviços de auditoria e revisão legal das contas, que incluem, em 2024, o montante 67.900 Euros, respetivamente, relativos a serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços.

37. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 28 de janeiro de 2026, o território nacional foi afetado pela tempestade Kristin, a qual provocou danos em dois imóveis industriais da Ramada Imobiliária localizados na zona da Marinha Grande e Vieira de Leiria. Nesta data, o Grupo encontra-se a avaliar internamente a extensão dos danos e o eventual impacto financeiro, estando igualmente em curso os contactos com as respetivas seguradoras para avaliação da cobertura aplicável. Com base na informação atualmente disponível, não se antecipam impactos materiais para o Grupo.

De 31 de dezembro de 2025 até à data de emissão este relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros do Grupo Ramada e do conjunto das empresas subsidiárias e associadas incluídas na consolidação.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

João Manuel Matos Borges de Oliveira – Presidente

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

Miguel Ângelo Valente Gonçalves

Adília Miranda dos Anjos

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2025

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31.12.2025	31.12.2024
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis		—	12 325
Ativos sob direito de uso	7	60 517	11 010
Investimentos em subsidiárias e associadas	8	48 302 998	48 302 998
Outros ativos não correntes	8	1 286 471	—
Outros investimentos	9	—	—
Total de ativos não correntes		49 649 986	48 326 333
ATIVOS CORRENTES:			
Clientes	10	—	—
Imposto sobre o rendimento	11	—	239 322
Outras dívidas de terceiros	12	34 860 948	43 706 238
Outros ativos correntes		31 267	3 110
Caixa e equivalentes de caixa	13	195 143	1 514 136
Total de ativos correntes		35 087 358	45 462 806
Ativos não correntes detidos para venda	8	—	17 986 805
Total do ativo		84 737 344	111 775 944

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	Notas	31.12.2025	31.12.2024
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social		25 641 459	25 641 459
Reserva legal		5 128 292	5 128 292
Outras reservas		50 333 155	49 214 445
Resultado líquido do exercício		851 490	28 042 240
Total do capital próprio	14	81 954 396	108 026 436
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	15	—	—
Passivo da locação	7	43 475	4 306
		43 475	4 306
PASSIVO CORRENTE:			
Empréstimos bancários	15	—	—
Outros empréstimos	15	—	3 481 767
Passivo da locação	7	17 042	6 704
Fornecedores	16	97 149	53 315
Outras dívidas a terceiros	17	49 136	128 211
Imposto sobre o rendimento	11	2 523 354	—
Outros passivos correntes	18	52 792	75 205
Total de passivos correntes		2 739 473	3 745 202
Total de passivos		2 782 948	3 749 508
Total do passivo e capital próprio		84 737 344	111 775 944

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2025	31.12.2024
Prestações de serviços	19	—	—
Resultados relativos a investimentos	20	2 737 987	33 588 747
Outros rendimentos		13 724	1 097
Fornecimentos e serviços externos	21	(412 366)	(428 613)
Gastos com pessoal	22	(441 362)	(152 424)
Amortizações e depreciações		(18 353)	(18 618)
Provisões e perdas por imparidade	23	(491 684)	(5 991 695)
Outros gastos		(17 582)	(76 007)
Gastos financeiros		(196 823)	(337 325)
Rendimentos financeiros	24	1 378 983	1 470 914
		<u>2 552 524</u>	<u>28 056 076</u>
Impostos sobre o rendimento	25	(1 701 034)	(13 836)
		<u>851 490</u>	<u>28 042 240</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista CertificadoO Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Montantes expressos em Euros)

	31.12.2025	31.12.2024
Resultado líquido do exercício	851 490	28 042 240
Outro rendimento integral:		
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido	—	—
Itens que futuramente podem ser reclassificados para o resultado líquido	—	—
Total do rendimento integral do exercício	<u>851 490</u>	<u>28 042 240</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A**DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Montantes expressos em Euros)**

	Notas	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Dividendos antecipados	Resultado líquido do exercício	Total do Capital Próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2024		25 641 459	—	5 128 292	47 329 719	—	36 757 110	114 856 580
Total do rendimento integral do exercício		—	—	—	—	—	28 042 240	28 042 240
Aplicação do resultado líquido de 2023:								
Transferência para reserva legal e outras reservas	14	—	—	—	36 757 110	—	(36 757 110)	—
Dividendos distribuídos	14	—	—	—	(34 872 384)	—	—	(34 872 384)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		<u>25 641 459</u>	<u>—</u>	<u>5 128 292</u>	<u>49 214 445</u>	<u>—</u>	<u>28 042 240</u>	<u>108 026 436</u>
Saldo em 1 de janeiro de 2025		25 641 459	—	5 128 292	49 214 445	—	28 042 240	108 026 436
Total do rendimento integral do exercício		—	—	—	—	—	851 490	851 490
Aplicação do resultado líquido de 2024:								
Transferência para reserva legal e outras reservas	14	—	—	—	28 042 240	—	(28 042 240)	—
Dividendos distribuídos	14	—	—	—	(26 923 530)	—	—	(26 923 530)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		<u>25 641 459</u>	<u>—</u>	<u>5 128 292</u>	<u>50 333 155</u>	<u>—</u>	<u>851 490</u>	<u>81 954 396</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2025	31.12.2024
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		—	494 046
Pagamentos a fornecedores		(863 732)	(1 710 532)
Pagamentos ao pessoal		(336 125)	(61 989)
Recebimento / Pagamento de imposto sobre o rendimento		386 641	3 292 555
Outros recebimentos / pagamentos		(127 998)	258 643
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>(941 214)</u>	<u>2 781 421</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		31 000	—
Investimentos financeiros	8	20 980 895	59 551 170
Juros e proveitos similares		98 284	406 246
Empréstimos concedidos	24	45 995 842	9 000 000
Dividendos	20	—	67 106 021
			13 020 567
			81 977 983
Pagamentos relativos a:			
Investimentos financeiros	8 e 9	(491 684)	(491 695)
Empréstimos concedidos	24	(35 245 842)	(42 000 000)
Outros ativos	8	(1 286 471)	—
Ativos fixos tangíveis		—	—
Ativos intangíveis		—	(37 023 997)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>30 082 024</u>	<u>39 486 288</u>
Atividades de financiamento:			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(34 869)	(379 116)
Dividendos	14	(26 923 530)	(34 872 384)
Passivo da Locação	7	(19 637)	(7 144)
Financiamentos obtidos		—	(26 978 036)
			(6 000 000)
			(41 258 644)
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos	15	—	—
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		—	—
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(26 978 036)</u>	<u>(41 258 644)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	13	(1 967 631)	(2 976 696)
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		2 162 774	1 009 065
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	13	<u>195 143</u>	<u>(1 967 631)</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. (“Ramada Investimentos” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima constituída em 1 de junho de 2008, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto e tem como atividade principal a gestão de participações sociais, sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*.

A Ramada Investimentos é a empresa-mãe do Grupo de empresas indicado na Nota 8.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 5 de março de 2026. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa da Empresa e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras.

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (“IFRS-UE”) em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2025. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (“IFRS - IC”) ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa no pressuposto da continuidade das operações. As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base no custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Empresa, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 3.

Adicionalmente, para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, a Empresa considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor, após o reconhecimento inicial, são agrupados em três níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos / passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) **Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas**

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IAS 21 - Os Efeitos das alterações nas taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	1-jan-25	<p>Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período.</p> <p>A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução.</p> <p>Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.</p> <p>A adoção antecipada é permitida, contudo deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.</p>

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	<p>Estas alterações resultam essencialmente do projeto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Post Implementation Review – PIR IFRS 9) e clarificam os seguintes aspetos relativos a instrumentos financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adotar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos eletrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições. • Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros que incluem variáveis relativas a fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes. • Requer divulgações adicionais para ativos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral. <p>A adoção antecipada é permitida.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.</p>
Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis	1-jan-26	<p>As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.</p> <p>Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de “uso próprio” em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitido aplicar contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.</p> <p>As alterações têm aplicação antecipada permitida, exceto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospetivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.</p>

Melhorias anuais às IFRS (Volume 11)

1-jan-26

Ciclicamente são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- IFRS 1 (Contabilidade de cobertura na adoção pela primeira vez das normas IFRS): Esta alteração visa a atualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para os critérios elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c).
 - IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa atualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências para os parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor.
 - IFRS 7 (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.
 - IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.
 - IFRS 9 (Preço da transação): Com esta alteração a referência ao "preço da transação" no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por "montante determinado pela aplicação da IFRS 15".
 - IFRS 10 (Determinação de agente 'de facto'): Alteração efetuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes atuando como agentes de facto. O objetivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes possam atuar como agentes 'de facto'.
 - IAS 7 (Método do custo): Substituição do termo "método do custo" por "ao custo" no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição de "método do custo".
- As alterações têm aplicação antecipada permitida.

IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

1-jan-27

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidores que procuram informação relativa à performance financeira. Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objetivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro:

- Comparabilidade da demonstração dos resultados: A IFRS 18 introduz três categorias definidas para rendimentos e despesas - operacional, investimentos e financiamentos - para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as empresas forneçam novos subtópicos definidos, incluindo o resultado operacional. A nova estrutura e os novos subtópicos darão aos investidores um ponto de partida consistente para a análise do desempenho das empresas facilitando a sua comparação.

- Transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão: A IFRS 18 vem exigir que se divulguem informações adicionais sobre os indicadores específicos de performance da empresa relacionados com a demonstração dos resultados, denominados medidas de desempenho definidas pela Gestão.

- Agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras: A IFRS 18 estabelece orientações sobre o modo como os itens da demonstração dos resultados devem ser agregados.

A aplicação da IFRS 18 é retrospectiva e é permitida a adoção antecipada desde que a opção seja divulgada.

Esta emenda apesar de aprovada (“endorsed”) pela União Europeia, não foi adotada pela Empresa em 2025, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção da referida emenda decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	1-jan-27	<p>A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.</p> <p>A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como atividade principal a guarda de ativos a título fiduciário.</p> <p>A aplicação da IFRS 19 é opcional e a aplicação antecipada é permitida. As entidades que adotarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período atual.</p>

Alterações à IAS 21 – Conversão para uma Moeda de Apresentação Hiperinflacionária

1-jan-27

Estas alterações visam clarificar o método de conversão de demonstrações financeiras de uma moeda não hiperinflacionária para uma moeda hiperinflacionária. As alterações são relevantes apenas para entidades cuja moeda de apresentação seja a de uma economia hiperinflacionária e cuja própria moeda funcional, ou a das suas operações estrangeiras, seja a de uma economia não hiperinflacionária.

Genericamente, as alterações exigem que todos os montantes (incluindo comparativos) sejam traduzidos de uma moeda funcional que seja a de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação que seja a de uma economia hiperinflacionária, utilizando a taxa de fecho na data da demonstração da posição financeira mais recente.

As alterações têm aplicação antecipada permitida.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

2.2. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Empresa, sejam controláveis pela Empresa e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As despesas de desenvolvimento para as quais a Empresa demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como custo no período em que são incorridas.

Os custos internos associados à manutenção e ao desenvolvimento de *software* são registados como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para a Empresa. Nestas situações estes custos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada bem (genericamente 3 a 5 anos).

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao seu custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Tipo	Anos
Equipamento de transporte	2 a 10
Equipamento administrativo	2 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registradas como gasto do exercício em que são incorridas.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate dos ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre preço de venda e o valor líquido contábilístico na data de alienação ou abate, sendo registradas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos".

2.4. Locações

A Empresa avalia, no início de cada acordo, se o acordo é, ou contém, uma locação. Isto é, se transmite o direito de uso de um ativo ou ativos específicos por um determinado período de tempo em troca de uma contrapartida.

Empresa como locatário

A Empresa aplica o mesmo método de reconhecimento e mensuração a todas as locações, exceto para as locações de curto prazo e locações associadas a ativos de baixo valor. A Empresa reconhece um passivo relativo aos pagamentos da locação e um ativo identificado como direito de uso do ativo subjacente.

(i) Ativos sob direito de uso

À data de início da locação (isto é, data a partir da qual o ativo está disponível para uso), a Empresa reconhece um ativo relativo ao direito de uso. Os "Ativos sob direito de uso" são mensurados ao custo, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas, ajustado pela remensuração do passivo da locação. O custo compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustado por quaisquer pagamentos de locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido (caso aplicável).

O ativo sob direito de uso é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação.

Se a propriedade do ativo se transmitir para a Empresa no final do prazo da locação, ou o custo incluir uma opção de compra, as depreciações são calculadas tendo em conta a vida útil estimada do ativo.

(ii) Passivos da locação

À data de início da locação, a Empresa reconhece um passivo mensurado ao valor presente dos pagamentos de rendas a efetuar ao longo do acordo. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem os pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos (caso aplicável) e pagamentos variáveis associados a um índice ou taxa. Os pagamentos incluem ainda, caso aplicável, o preço de exercício de uma opção de compra, que será exercida pela Empresa com uma certeza razoável, e pagamentos de penalizações por terminar o contrato, se os termos da locação refletirem a opção de exercício da Empresa.

O passivo da locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurado quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, bem como das possíveis modificações dos contratos de locação.

Pagamentos variáveis que não estejam associados a quaisquer índices ou taxas são reconhecidos como gasto do exercício, no exercício em que ocorre o evento ou condição que leva ao pagamento.

Para o cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, a Empresa usa a sua taxa de juro incremental à data de início da locação, uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável. Após essa data, o montante do passivo da locação é aumentado por acréscimo de juros e reduzido por pagamentos de rendas efetuados. Adicionalmente, o valor é remensurado se ocorrer alguma alteração nos termos do acordo, no valor das rendas (e.g., alterações dos pagamentos futuros causadas por uma alteração de um índice ou taxa

utilizados para determinar esses pagamentos) ou uma alteração da avaliação de uma opção de compra associada ao ativo subjacente.

(iii) Locações de curto prazo e locações de baixo valor

A Empresa aplica a isenção de reconhecimento às suas locações de curto prazo de ativos (i.e., locações com prazos de 12 meses ou inferiores e não contêm uma opção de compra). A Empresa aplica igualmente a isenção de reconhecimento a locações de ativos considerados de baixo valor. Os pagamentos de rendas de locações de curto prazo e de baixo valor são reconhecidos como gasto do exercício, ao longo do período da locação.

2.5. Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Nos casos em que são contratados empréstimos com o fim específico de financiar ativos, os juros correspondentes são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos inicia-se após o início da preparação das atividades de construção, e cessa quando o ativo se encontra pronto para utilização ou caso o projeto seja suspenso.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não existiram encargos financeiros com empréstimos obtidos capitalizados.

2.6. Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a Empresa (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

2.7. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias e associadas são mensurados de acordo com o estabelecido na "IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas", ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

A Ramada realiza testes de imparidade aos investimentos financeiros em subsidiárias e associadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registado como gasto na demonstração dos resultados as perdas de imparidade que se demonstrarem existir.

A análise de imparidade é efetuada com base na avaliação das participações financeiras, por recurso ao método "discounted cash-flow", tendo como base as projeções financeiras de cash-flow a cinco anos de cada, incluindo o ano de perpetuidade a partir do quinto ano, deduzido do justo valor dos passivos das entidades, exceto nas situações em que a subsidiária se qualifica como Ativo não corrente detido para venda, situação em que a imparidade é apurada considerando o justo valor deduzido de custos da venda.

É entendimento do Conselho de Administração, que a metodologia acima descrita conduz a resultados fiáveis sobre a existência de eventual imparidade dos investimentos em análise, uma vez que consideram a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras.

Os dividendos recebidos destes investimentos são registados como ganhos relativos a investimentos, quando atribuídos. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

2.8. Ativos e passivos financeiros

a. Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que a Empresa adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático, a Empresa mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros “solely payments of principal and interest (SPPI)” sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos “fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros”, é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como a Empresa gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Mensuração subsequente

Para a sua mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias: i) ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida); ii) ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, com reciclagem dos ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida); iii) ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral, sem reciclagem dos ganhos e perdas acumulados no momento do seu desreconhecimento (instrumentos de capital); e iv) ativos financeiros ao justo valor através dos resultados.

i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade. Os ativos financeiros que a Empresa mensura ao custo amortizado incluem as contas a receber de clientes e de outros devedores e empréstimos a partes relacionadas (Nota 6.1).

ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

A Empresa mensura os instrumentos de dívida ao justo valor através do outro rendimento integral se ambas as seguintes condições se encontrarem satisfeitas:

- O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter o ativo financeiro para obter os fluxos de caixa previstos contratualmente e os fluxos de caixa decorrentes da sua venda; e

- Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral. No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa não detinha ativos financeiros classificados nesta rubrica.

iii) **Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)**

Aquando do reconhecimento inicial, a Empresa pode optar por classificar de forma irrevogável os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada, instrumento a instrumento.

Ganhos e perdas nestes ativos financeiros nunca são recicladas para os resultados. Os dividendos são registados como ganho financeiro nos resultados quando o direito a receber o pagamento do dividendo estiver estabelecido, exceto quando a Empresa beneficia desses dividendos como recuperação de parte do custo do ativo financeiro e, nesse caso, os dividendos são registados no outro rendimento integral. Os instrumentos de capital detidos como instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral não são sujeitos a avaliação de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa não detinha ativos financeiros classificados nesta rubrica.

iv) **Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados**

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensurados ao justo valor. Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação se foram adquiridos com a finalidade de ser vendido ou recomprado num prazo muito curto. Derivados, incluindo derivados embutidos separados, são também classificados como detidos para negociação exceto se foram designados como instrumentos de cobertura eficazes.

Os ativos financeiros com fluxos de caixa que não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida são mensurados ao justo valor independentemente do modelo de negócio subjacente. Não obstante o critério para a classificação dos instrumentos de dívida ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados ao justo valor através dos resultados no momento do reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento. Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração dos resultados são apresentados na demonstração da posição financeira ao justo valor com as alterações líquidas no justo valor apresentadas nos resultados.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa não detinha ativos financeiros classificados nesta rubrica.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- A Empresa transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual a Empresa i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo

original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) a Empresa tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e

- A Empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou a Empresa não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando a Empresa transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo. Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, a Empresa continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, a Empresa também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que a Empresa reteve.

Se o envolvimento continuado da Empresa assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que a Empresa pode vir a pagar.

Imparidade de ativos financeiros

A Empresa avalia, numa base prospetiva, as perdas de crédito esperadas associadas aos seus ativos financeiros mensurados ao custo amortizados e ao justo valor por outro rendimento integral, de acordo com a IFRS 9. A metodologia de imparidade aplicada tem em consideração o perfil de risco de crédito dos devedores, sendo aplicadas diferentes abordagens consoante a natureza dos mesmos.

No que respeita aos saldos a receber nas rubricas “Clientes” e “Outras dívidas de terceiros”, a Empresa aplica a abordagem simplificada permitida pela IFRS 9, de acordo com a qual as perdas de crédito estimadas são reconhecidas desde o reconhecimento inicial dos saldos a receber e por todo o período até à sua maturidade, considerando uma matriz de taxas de incumprimentos históricas para a maturidade dos saldos a receber, ajustada por estimativas prospetivas. Assim, a Empresa não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. A Empresa estabeleceu uma matriz de imparidade baseada nos créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

A Empresa considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido a mais de 90 dias. Porém, em certos casos, a Empresa pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que a Empresa venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua.

A 31 de dezembro de 2025 e 2024, as rubricas acima mencionadas tratavam-se essencialmente de contas a receber de entidades do Grupo Ramada (Nota 24).

b. Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no momento de reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, empréstimos, contas a pagar, ou derivados designados como instrumento de cobertura numa relação de cobertura eficaz.

Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente ao justo valor e, no caso dos empréstimos e das contas a pagar, líquido dos custos de transação diretamente atribuíveis.

Os passivos financeiros da Empresa, incluem contas a pagar a fornecedores, outras dívidas a terceiros e empréstimos incluindo descobertos bancários.

Mensuração subsequente

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo.

O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados. Esta categoria geralmente é aplicável às contas a pagar a fornecedores, outras dívidas a terceiros, e aos empréstimos incluindo empréstimos bancários e descobertos bancários.

Os empréstimos sob a forma de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um prazo superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração de utilizar este instrumento de financiamento por um prazo superior a um ano. A Empresa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não apresentava valores de empréstimos sob a forma de papel comercial.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente é satisfeita ou cancelada, ou expira.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro da mesma contraparte e com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo financeiro são substancialmente modificados, a troca ou modificação são tratadas como um desreconhecimento do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre os respetivos valores contabilísticos é reconhecida na demonstração dos resultados.

c. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

d. Instrumentos financeiros derivados

Quando entende relevante a Empresa utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos *forward* de taxas de câmbio, *swaps* de taxas de juros e contratos *forward* sobre matérias-primas, para cobrir os seus riscos de câmbio, de juro, e de preços de matérias-primas, respetivamente. Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso da Empresa não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso da Empresa não registado
- Cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira (risco de taxa de câmbio).

No início da relação de cobertura, a Empresa formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberta, a natureza do risco a ser coberto e o modo como a Empresa avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Durante o exercício de 2025 e 2024 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro, nem de taxa de câmbio.

(I) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação. São considerados instrumentos de capital próprio os que evidenciam um interesse residual nos ativos da Empresa após dedução dos passivos, sendo registados pelo valor recebido, líquido dos custos suportados com a sua emissão.

(II) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

2.9. Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa mas unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.10. Imposto sobre o rendimento

A Ramada Investimentos encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades – “RETGS” (sociedade dominante), sendo que cada uma das sociedades abrangidas por este regime regista o imposto sobre o rendimento nas suas contas individuais por contrapartida da rubrica de empresas da Empresa. Nos casos em que as subsidiárias contribuem com prejuízos, é registado nas contas individuais o montante de imposto correspondente aos prejuízos que vierem a ser compensados pelos lucros das demais sociedades abrangidas por este regime.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade do balanço e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Os impostos diferidos são registados como custo ou proveito do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

2.11. Rédito de contratos com clientes

A Ramada reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

- 1) identificação do contrato com um cliente;
- 2) identificação das obrigações;
- 3) determinação do preço da transação;
- 4) alocação do preço da transação a obrigações de performance; e
- 5) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos serviços vendidos em linha com a tipologia de negócio identificada. O rédito é reconhecido pelo montante da obrigação de performance satisfeita. Relativamente, ao preço da transação este é uma componente fixa.

A Empresa considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em resultado das operações de venda de subsidiárias e reestruturação, a Empresa não prestou serviços.

2.12. Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas na medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas

geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.13. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.14. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

2.15. Ativos não correntes detidos para venda

Incluem-se nesta categoria os ativos ou grupo de ativos cujo respetivo valor seja realizável através de uma transação de venda ou, conjuntamente, como um grupo numa transação única, e os passivos diretamente associados a estes ativos que sejam transferidos na mesma transação. Os ativos e passivos nesta situação são mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de vender.

Para que esta situação se verifique é necessário que a venda seja muito provável (sendo expectável que se concretize num prazo inferior a 12 meses), e que o ativo esteja disponível para venda imediata nas atuais condições, para além de que a Empresa se tenha comprometido com a sua venda.

A amortização dos ativos nestas condições cessa a partir do momento em que são classificados como detidos para venda e são apresentados como correntes em linhas próprias do ativo, passivo e capital próprio. Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma entidade que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- (i) representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;
- (ii) é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- (iii) é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada.

Os saldos entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminados no processo de consolidação. As transações entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminadas na extensão que representem as operações que deixarão de ser levadas a cabo pela Empresa.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a participação minoritária na CEV, S.A. (Nota 9) é apresentada como ativos não correntes detidos para venda.

3. JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com o normativo contábilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração da Empresa adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras incluem:

- a) Determinação de perdas por imparidade nos ativos não correntes detidos para venda
As perdas de imparidade nos ativos não correntes detidos para venda são apuradas conforme indicado na Nota 2.15. Deste modo, a determinação de eventuais imparidades teve por base a informação disponível à data, de forma a que os ativos e passivos nesta situação se encontrem mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contábilístico e o justo valor deduzido dos custos de vender.
- b) Determinação de perdas por imparidade e provisões

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contábilísticas, Alterações nas Estimativas Contábilísticas e Erros.

4. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

A Ramada Investimentos encontra-se exposta essencialmente ao (i) risco de mercado, (ii) risco de crédito e (iii) risco de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco do Conselho de Administração é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável para o desenvolvimento das atividades da Empresa.

As linhas orientadoras da política de gestão de risco são definidas pelo Conselho de Administração da Ramada Investimentos, o qual determina quais os limites de risco aceitáveis. Os principais riscos aos quais a Empresa Ramada Investimentos se encontra exposta são os seguintes:

i) **Risco de mercado**

Reveste-se de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro.

a) **Risco de taxa de juro**

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento da Empresa indexado a taxas variáveis (na sua maioria indexada à Euribor), que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

O Conselho de Administração da Empresa aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Análise de sensibilidade a variações de taxa de juro

Tendo em consideração o nível de financiamento e gastos financeiros da Empresa em 31 de dezembro de 2025 e 2024, durante os exercícios findos naquelas datas, a exposição à taxa de juro existente à data da demonstração da posição financeira é pouco significativa.

b) Risco de crédito

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrer um prejuízo financeiro resultante do incumprimento de obrigações contratuais de pagamento das contrapartes.

A Empresa é uma sociedade gestora de participações sociais, não tendo qualquer atividade comercial para além das atividades normais de um gestor de portfólio de participações e de prestação de serviços às suas subsidiárias e associadas. Como tal numa base regular, a Empresa só está exposta ao risco de crédito decorrente de instrumentos financeiros (aplicações e depósitos em bancos e outras instituições financeiras ou resultantes da contratação de instrumentos financeiros derivados celebrados no decurso normal das suas operações de cobertura), ou de empréstimos concedidos a subsidiárias.

Considera-se que os saldos de empréstimos concedidos têm risco de crédito baixo, pelo que, consequentemente, as imparidades para perdas de crédito reconhecidas durante o período ficaram limitadas às perdas de crédito estimadas a 12 meses. Estes ativos financeiros são considerados como tendo “risco de crédito baixo” quando têm risco de incobrabilidade reduzido e o devedor tem uma elevada capacidade para cumprir com as suas responsabilidades contratuais de fluxos de caixa no curto prazo.

Para reduzir a probabilidade de incumprimento das obrigações contratuais de pagamento de uma contraparte, a Empresa cumpre os seguintes princípios:

- Só executa operações (investimentos de curto prazo e derivados) com contrapartes que tenham sido selecionadas de acordo com o prestígio e reconhecimento nacional e internacional, as respetivas notações de rating e tenham em consideração a natureza, maturidade e dimensão das operações;
- Não devem ser contratados instrumentos financeiros que não tenham sido previamente autorizados. A definição de instrumentos elegíveis quer para a aplicação de excesso de disponibilidades quer para derivados foi efetuada com base numa abordagem conservadora;
- Adicionalmente, em relação aos excedentes de tesouraria: i) esses são preferencialmente utilizados, sempre que possível onde for mais eficiente, seja no reembolso da dívida existente, ou então investidos de preferência em bancos de relacionamento reduzindo assim a exposição em termos líquidos a essas Instituições e ii) só podem ser aplicados em instrumentos previamente autorizados.

Tendo em conta as políticas acima, o Conselho de Administração da Empresa não antevê a possibilidade de ocorrência de qualquer incumprimento material de obrigações contratuais de pagamento das suas contrapartes externas.

No caso dos empréstimos a subsidiárias, não existe nenhuma política de gestão risco de crédito específica, uma vez que a concessão de empréstimos a subsidiárias faz parte da atividade normal da Empresa.

c) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que a Empresa tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

A Empresa define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos correntes e no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no

reembolso de todas as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

A Empresa procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

5. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS.

Não ocorreram durante o exercício alterações voluntárias de políticas contabilísticas, não tendo igualmente sido reconhecidos erros materiais relativos a exercícios anteriores.

6. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, classificados de acordo com as políticas descritas na Nota 2.8 foram classificados como segue:

6.1. Ativos financeiros

31 de dezembro de 2025	Nota	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes			
Outras dívidas de terceiros	12	34 423 766	34 423 766
Outros ativos correntes		17 867	17 867
Caixa e equivalentes de caixa	13	195 143	195 143
		<u>34 636 776</u>	<u>34 636 776</u>

31 de dezembro de 2024	Nota	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Ativos correntes			
Outras dívidas de terceiros	12	43 400 580	43 400 580
Outros ativos correntes		—	—
Caixa e equivalentes de caixa	13	1 514 136	1 514 136
		<u>44 914 716</u>	<u>44 914 716</u>

6.2. Passivos financeiros

31 de dezembro de 2025	Nota	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes			
Empréstimos bancários	15	—	—
Passivo da locação	7	43 475	43 475
		<u>43 475</u>	<u>43 475</u>
Passivos correntes			
Empréstimos bancários	15	—	—
Outros empréstimos	15	—	—
Passivo da locação	7	17 042	17 042
Fornecedores	16	97 149	97 149

Outras dívidas a terceiros	17	36 108	36 108
Outros passivos correntes	18	52 793	52 793
		<u>203 092</u>	<u>203 092</u>
		<u>246 567</u>	<u>246 567</u>

31 de dezembro de 2024	Nota	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	Total
Passivos não correntes			
Empréstimos bancários	15	—	—
Passivo da locação	7	4 306	4 306
		<u>4 306</u>	<u>4 306</u>
Passivos correntes			
Empréstimos bancários	15	—	—
Outros empréstimos	15	3 481 767	3 481 767
Passivo da locação	7	6 704	6 704
Fornecedores	16	53 315	53 315
Outras dívidas a terceiros	17	111 708	111 708
Outros passivos correntes	18	75 205	75 205
		<u>3 728 699</u>	<u>3 728 699</u>
		<u>3 733 005</u>	<u>3 733 005</u>

7. ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o movimento ocorrido no valor dos ativos sob direito de uso, bem como nas respectivas amortizações, foi o seguinte:

	2025		
	Ativo bruto		Total
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	
Saldo inicial a 1 de janeiro	36 380	183 150	219 530
Aumentos	—	67 860	67 860
Reduções	—	—	—
Saldo final	<u>36 380</u>	<u>251 010</u>	<u>287 390</u>
	Amortizações acumuladas		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	36 380	172 140	208 520
Aumentos	—	18 353	18 353
Reduções	—	—	—
Saldo final	<u>36 380</u>	<u>190 493</u>	<u>226 873</u>
	<u>—</u>	<u>60 517</u>	<u>60 517</u>

	2024		
	Ativo bruto		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	36 380	172 800	209 180
Aumentos	—	10 350	10 350
Reduções	—	—	—
Saldo final	<u>36 380</u>	<u>183 150</u>	<u>219 530</u>
	Amortizações acumuladas		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	36 380	165 846	202 226
Aumentos	—	6 294	6 294
Reduções	—	—	—
Saldo final	<u>36 380</u>	<u>172 140</u>	<u>208 520</u>
	<u>—</u>	<u>11 410</u>	<u>11 010</u>

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas por prazos entre 4 a 5 anos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o movimento ocorrido no valor dos passivos da locação, foi o seguinte:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldo inicial a 1 de janeiro	11 010	6 953
Aumentos	67 860	10 350
Acréscimos de juros	1 284	851
Diminuições e abates	—	—
Pagamentos	(19 637)	(7 144)
Saldo final a 31 de dezembro	<u>60 517</u>	<u>11 010</u>
Corrente	17 042	6 704
Não corrente	43 475	4 306

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2025 e 2024 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	31.12.2025	31.12.2024
Depreciação de ativos sob direito de uso	18 353	6 294
Gastos com juros relacionados com passivos de locação	1 284	851
Total do montante reconhecido na demonstração de resultados	19 637	7 145

O prazo de reembolso dos Passivos da Locação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é como segue:

	31/12/2025					Total
	2026	2027	2028	2029	>2029	
Passivo da Locação	17 042	14 587	14 016	9 055	5 817	60 517
	17 042	14 587	14 016	9 055	5 817	60 517

	31/12/2024					Total
	2025	2026	2027	2028	>2028	
Passivo da Locação	6 704	4 306	—	—	—	11 010
	6 704	4 306	—	—	—	11 010

8. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe e movimento dos “Investimentos em subsidiárias e associadas” é como segue:

31 de dezembro de 2025							
Empresa	% Detenção	Saldo inicial	Perdas por imparidade (Nota 23)	Aumentos	Alienação de subsidiárias	Transferência para Ativos não correntes detidos para venda	Saldo final
Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda.	100 %	302 998	—	—	—	—	302 998
F. Ramada II, Imobiliária, S.A.	100 %	48 000 000	—	—	—	—	48 000 000
		48 302 998	—	—	—	—	48 302 998

31 de dezembro de 2024							
Empresa	% Detenção	Saldo inicial	Perdas por imparidade (Nota 23)	Aumentos	Alienação de subsidiárias	Transferência para Ativos não correntes detidos para venda	Saldo final
Ramada Aços, S.A.	— %	38 000 750	—	—	(38 000 750)	—	—
Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda.	100 %	302 998	—	—	—	—	302 998
F. Ramada II, Imobiliária, S.A.	100 %	48 000 000	—	—	—	—	48 000 000
Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.	100 %	18 986 805	(5 500 000)	—	—	(13 486 805)	—
Fisio Share - Gestão de Clínicas, S.A	39,71 %	4 500 000	—	—	—	(4 500 000)	—
		109 790 553	(5 500 000)	—	(38 000 750)	(17 986 805)	48 302 998

A informação financeira das empresas subsidiárias em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as suas demonstrações financeiras à mencionada data, pode ser resumida da seguinte forma:

31 de dezembro de 2025 ^{a)}

Empresas subsidiárias	Total do Ativo	Total do Capital Próprio	Resultado Líquido do Exercício
F. Ramada II, Imobiliária, S.A.	100 633 173	64 057 294	7 837 185
Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda.	1 914 609	1 914 609	1 545 559

^{a)} Informação não auditada

Nesta data, a Empresa apresenta demonstrações financeiras consolidadas, sendo que as empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida estão definidas na nota “7.1. Empresas subsidiárias incluídas na consolidação” do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Como referido na nota 2.7., sempre que eventos ou alterações nas condições envolventes indicem que o valor pelo qual os investimentos financeiros se encontram registados nas demonstrações financeiras não seja recuperável, a Empresa realiza testes de imparidade. Para esta análise são preparadas projeções financeiras das subsidiárias com base em pressupostos de evolução da atividade da subsidiária (e respetivas unidades geradoras de caixa), que o Conselho de Administração entende serem coerentes com o histórico e com a tendência dos mercados, sendo razoáveis e prudentes e que refletem a sua visão.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, da análise de indícios de imparidade efetuada aos investimentos da F. Ramada II, Imobiliária, S.A. e Expeliarmus - Consultoria, Unipessoal, Lda., concluiu-se pela inexistência de imparidade. É convicção do Conselho de Administração que o efeito de alterações que possam ocorrer nos principais pressupostos em que assenta o valor recuperável das participações financeiras, não implicará, em todos os aspetos materialmente relevantes, reconhecimento de imparidades de participações financeiras.

8.1. Alienação da subsidiária Ramada Aços

No dia 21 de junho de 2024, o Grupo Ramada comunicou ao mercado a concretização da transação de venda à 1 Thing, Investments, S.A. da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da Ramada Aços, S.A. e respetivas subsidiárias, tudo em conformidade com os termos contratados a 10 de maio de 2024 e oportunamente comunicados ao mercado, nos dias 12 e 14 de maio de 2024. A atividade Aços especiais era desenvolvida pelas referidas entidades, que se dedicam à distribuição de aços especiais, aços para moldes, à produção de aços estirados, e à prestação de serviços, nomeadamente, Maquinação e Tratamentos Térmicos, para duas principais áreas de aplicação, designadamente, metalomecânica e moldes e ferramentas.

Os efeitos desta alienação nas demonstrações financeiras separadas à data de alienação podem ser detalhados como segue:

	À data de alienação
Preço da alienação (Nota 8.3)	59 551 170
Investimento na subsidiária Ramada Aços, S.A.	38 000 750
Ganhos na alienação de subsidiárias	21 550 420
Custos associados à transação	(982 240)
Ganhos na alienação após dedução de custos associados à transação (Nota 20)	20 568 180

Em resultado da concretização da transação de venda, foi apurada uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras separadas da Ramada, atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e ao valor da participação financeira na referida subsidiária com referência à data de alienação, no montante de 20,6 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica “Resultados relativos a investimentos” (Nota 20).

8.2. Ativos não correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Ativos não correntes detidos para venda detalha-se como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.	—	13 486 805
Fisio Share - Gestão de Clínicas, S.A	—	4 500 000
CEV, S.A. (Nota 9)	—	—
	<u>—</u>	<u>17 986 805</u>

A variação ocorrida de 2024 para 2025 está relacionada com a concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias, bem como a alienação da participação na Fisio Share - Gestão de Clínicas, S.A..

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os pagamentos relativos ao investimento na CEV, S.A. totalizam 491.684 euros e 491.695 euros, respetivamente. Com base na informação disponível, não se antecipam mais-valias relevantes decorrentes do processo de venda, pelo que o Conselho de Administração considera adequada a manutenção da mensuração atual da participação.

8.2.1 Alienação da subsidiária Socitrel

Em 6 de junho de 2025, o Grupo Ramada, celebrou um contrato com a 1 Thing, Investments, S.A. para a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da subsidiária Socitrel e respetivas subsidiárias. A 1 Thing, Investments, S.A. é uma sociedade titular de uma participação qualificada correspondente a 10,004% do capital social e dos direitos de voto da Ramada Investimentos e o respetivo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Pedro Borges de Oliveira, é administrador da Ramada Investimentos. Por essa razão, a deliberação do Conselho de Administração da Ramada Investimentos de alienação da Socitrel à 1 Thing, Investments, S.A. observou os termos do disposto no número 2 do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, no número 2 do artigo 29.º-S do Código dos Valores Mobiliários e, bem assim, no Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses em vigor na sociedade, tendo merecido o parecer prévio favorável do Conselho Fiscal.

Os efeitos desta alienação nas demonstrações financeiras separadas à data de alienação podem ser detalhados como segue:

	À data de alienação
Preço da alienação (Nota 8.3)	10 735 298
Investimento na subsidiária Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.	13 486 805
Perda na alienação de subsidiárias (Nota 20)	<u>(2 751 507)</u>

Em resultado da concretização da transação de venda, foi apurada uma menos-valia ao nível das demonstrações financeiras separadas da Ramada, atendendo ao preço e ao valor da participação financeira na referida subsidiária com referência à data de alienação, no montante de 2,8 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica “Resultados relativos a investimentos” (Nota 20). De notar, que na referida transação foi incluído o imóvel que se encontrava arrendado à Socitrel, propriedade da subsidiária Ramada Imobiliária, tendo gerado uma mais valia ao nível das suas demonstrações financeiras individuais.

8.2.2 Alienação da associada Fisioshare

Em 11 de julho de 2025, concretizou-se a transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A..

	À data de alienação
Preço da alienação (Nota 8.3)	10 245 597
Valor da Participação à data da alienação	4 500 000
Custos associados à transação	(256 103)
Ganho/(Perda) na alienação (Nota 20)	5 489 494

Em resultado da concretização da transação de venda da participação na Físio Share – Gestão de Clínicas, S.A. foi apurada uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras separadas da Ramada, atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e aos ativos líquidos com referência à data da alienação, no montante de 5,5 milhões de Euros, a qual é apresentada na rubrica “Resultados relativos a investimentos” (Nota 20).

No âmbito do processo de venda da participação na FísioShare, foi constituída uma conta escrow destinada a assegurar eventuais responsabilidades decorrentes de litígios futuros relacionados com a referida transação. O montante depositado na conta escrow permanecerá indisponível até à verificação das condições estabelecidas no contrato de compra e venda, sendo libertado progressivamente com a passagem do tempo até um limite máximo de 60 meses, caso não sejam apresentadas reclamações no período de garantia contratualmente definido. Em 31 de dezembro de 2025, a Empresa não tem conhecimento de quaisquer factos adicionais que indiquem a necessidade de utilização do montante depositado. O montante de 1.286.471 euros depositado na escrow é apresentado na rubrica "Outros ativos não correntes" da demonstração da posição financeira.

8.3. Fluxos de caixa relativos a investimentos em subsidiárias e associadas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Empresa registou recebimentos e pagamentos relativos a investimentos em subsidiárias e associadas que se detalham como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Recebimento por alienação Socitrel (Nota 8.2)	10 735 298	—
Recebimento por alienação Físio Share (Nota 8.2)	10 245 597	—
Recebimento por alienação Ramada Aços (Nota 8.1)	—	59 551 170
	<u>20 980 895</u>	<u>59 551 170</u>

9. Outros investimentos

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o valor de “Outros Investimentos” e correspondentes perdas por imparidade podem ser detalhados como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Valor bruto		
Saldo inicial	—	5 749 445
Aumentos	—	491 695
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 8)	—	(6 241 140)
Saldo Final	—	—
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	—	(5 749 445)
Aumentos (Nota 23)	—	(491 695)
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 8)	—	6 241 140
Saldo Final	—	—
Valor líquido	—	—

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo tinha um investimento na sociedade CEV, S.A. de 20,35% e 22,52% respectivamente. Esta participada tem como atividade o desenvolvimento e respetiva proteção intelectual, produção e comercialização de fungicidas orgânicos para a agricultura. Esta participada não é cotada e a Empresa não detém influência significativa, sobre a referida participação atendendo, nomeadamente, a que:

- Não tem representação na Comissão Executiva da Participada;
- Não tem poder para participar na definição de políticas operacionais e financeiras;
- Não apresenta transações materiais com a Participada;
- Não contribui para a Participada com informação técnica.

Face ao acima, é entendimento da Empresa que, não tendo deste modo influência nos órgãos de governo da sociedade, entendeu relevar a referida participação como outro investimento e não como associada.

A aferição da existência ou não de indícios de imparidade nos investimentos em outros investimentos tem em consideração entre outros, os indicadores financeiros das Empresas, os seus resultados operacionais e a sua rentabilidade para o acionista, nomeadamente tendo em conta a capacidade de distribuição de dividendos.

A CEV, S.A. é apresentada na presente informação financeira consolidada como Ativo não corrente detido para venda, com referência a 1 de outubro de 2024 (Nota 8.2).

10. CLIENTES

À data da demonstração da posição financeira, não existem contas a receber de Clientes.

11. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Saldos devedores:		
Imposto sobre o rendimento	—	239 322
Total imposto sobre o rendimento	—	239 322
Imposto sobre o Valor Acrescentado	437 182	305 658
Total outros impostos (Nota 12)	437 182	305 658
Saldos credores:		
Imposto sobre o rendimento	665 574	
Outros	1 857 781	—
Total imposto sobre o rendimento	2 523 355	—
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	—
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	6 332	8 381
Contribuições para a Segurança Social	6 696	8 122
Total outros impostos (Nota 17)	13 028	16 503

Em resultado do procedimento inspetivo que se encontrava em curso na Socitrel (sociedade que integrava o RETGS do Grupo Ramada) por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do benefício fiscal RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2021, a Empresa recebeu no decurso do exercício de 2025, uma nota de liquidação no montante de, aproximadamente, 1 milhão de euros, cujo pagamento ocorreu no exercício de 2026. A Ramada Investimentos, a 31 de dezembro de 2025 reconheceu pela rubrica de Imposto sobre o rendimento da demonstração dos resultados, o correspondente montante, o qual se encontra apresentado na rubrica “Imposto sobre o rendimento – Outros” da demonstração da posição financeira. Não obstante o pagamento efetuado, a Ramada Investimentos, com o apoio dos seus assessores legais, encontra-se a preparar a impugnação da referida liquidação.

12. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Contas a receber de empresas do Grupo (Nota 24)	34 423 766	43 400 580
Contas a receber do Estado e outros entes públicos (Nota 11)	437 182	305 658
	34 860 948	43 706 238

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Contas a receber de empresas do Grupo” inclui montantes a receber de subsidiárias relativos a imposto do exercício apurado individualmente pelas empresas tributadas de acordo com o “RETGS” – Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades, bem como um empréstimo de carência de tesouraria concedido pela Empresa à F. Ramada II, Imobiliária, S.A., no montante de 31.250.000 Euros (42.000.000 Euros em 31 de dezembro de 2024).

13. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe da rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” incluída na demonstração da posição financeira era como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	195 143	1 514 136
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	195 143	1 514 136
Descobertos bancários (Nota 15)	—	(3 481 767)
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	195 143	(1 967 631)

14. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

14.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital da Empresa encontra-se totalmente subscrito e realizado e era representado por 25.641.459 ações nominativas de valor nominal unitário de 1 Euro.

14.2. Reservas

Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Em 2025 e 2024 a Empresa não transferiu nenhum montante para esta rubrica uma vez que esta já representava 20% do capital social.

Outras reservas

Em Assembleia Geral realizada a 3 de maio de 2024 foi deliberada por unanimidade a distribuição de dividendos ilíquidos de 0,58 Euros por ação, totalizando o montante de 14.872.046 Euros.

Adicionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 22 de novembro de 2024, deliberou-se a distribuição de reservas livres no montante de 20.000.338,02 Euros. A distribuição de reservas livres proposta conferiu o direito ao recebimento de um dividendo bruto de 0,78 Euros por ação.

Em Assembleia Geral realizada a 28 de abril de 2025 foi deliberada por unanimidade a distribuição de dividendos ilíquidos de 0,40 Euros por ação, totalizando o montante de 10.256.583,6 Euros.

Adicionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada no passado dia 12 de setembro de 2025, deliberou-se a distribuição de reservas livres no montante de 16.666.948,35 Euros. A distribuição de reservas livres proposta conferiu o direito ao recebimento de um dividendo bruto de 0,65 Euros por ação.

15. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários” e “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2025		31.12.2024	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Empréstimos bancários	—	—	—	—
Empréstimos bancários	—	—	—	—
Descobertos bancários (Nota 13)	—	—	3 481 767	—
Outros empréstimos	—	—	3 481 767	—
	—	—	3 481 767	—

É do entendimento do Conselho de Administração que o valor contabilístico dos empréstimos não difere significativamente do seu justo valor, determinado com base na metodologia dos fluxos de caixa descontados.

O valor nominal dos empréstimos bancários e outros empréstimos registados no passivo tem o seguinte plano de reembolso:

2025			2024		
Ano de Reembolso	Montante	Juros Estimados ¹	Ano de Reembolso	Montante	Juros Estimados ¹
Corrente			Corrente		
2026	—	—	2025	3 481 767	11 680
Não Corrente			Não Corrente		
2027	—	—	2026	—	—
2028	—	—	2027	—	—
	—	—		—	—
	—	—		3 481 767	11 680

¹ Juros estimados de acordo com as condições contratuais definidas, assumindo as condições de mercado verificadas no exercício de 2024.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 este empréstimo venceu juros a taxas normais de mercado em função da natureza e prazo do crédito obtido.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Grupo não entrou em incumprimento em qualquer empréstimo obtido.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram liquidados a totalidade dos empréstimos bancários, mantendo-se apenas a utilização de descobertos bancários.

16. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Fornecedores” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Fornecedores – conta corrente	97 149	53 315
	97 149	53 315

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica de fornecedores apresentava valores a liquidar num prazo não superior a 90 dias, resultantes de aquisições decorrentes da atividade normal da Empresa.

17. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros credores” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Contas a pagar empresas do Grupo (Nota 24)	18 458	94 058
Contas a pagar por investimentos financeiros	17 650	17 650
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 11)	13 028	16 503
	49 136	128 211

Em 31 de dezembro de 2025 a rubrica "Contas a pagar empresas do Grupo" inclui montantes a pagar às subsidiárias relativos a imposto do exercício apurado individualmente pelas empresas tributadas de acordo com o “RETGS” – Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades.

18. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros passivos correntes” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Remunerações a liquidar e prémios	52 792	57 544
Outros	—	17 661
	52 792	75 205

19. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, em resultado das operações de venda de subsidiárias e reestruturação, a Empresa não prestou serviços.

20. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Resultados relativos a investimentos” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Dividendos obtidos	—	13 020 567
Ganhos na alienação de subsidiárias (Nota 8.1)		20 568 180
Perda na alienação de subsidiárias (Nota 8.2)	(2 751 507)	—
Ganho na alienação de associadas (Nota 8.2)	5 489 494	—
	<u>2 737 987</u>	<u>33 588 747</u>

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica “Dividendos obtidos” inclui os dividendos atribuídos pelas participadas Ramada Aços, S.A., Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. e Físio Share - Gestão de Clínicas, S.A., no montante de 10.901.767 Euros, 2.000.000 Euros e 118.800 Euros, respetivamente (Nota 24).

Em 31 de dezembro de 2025, em resultado da concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias, resultou numa menos valia de 2.751.507 Euros e em resultado da concretização de venda da Físio Share resultou numa mais valia de 5.489.494 euros (Nota 8.2).

21. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Trabalhos especializados	278 571	386 056
Portagens	3 412	—
Combustíveis	7 968	10 014
Eletricidade	415	—
Água	24	—
Deslocações e estadas	1 233	3 225
Seguros	75 489	20 335
Conservação e reparação	976	1 890
Ferramentas e utensílios	12 579	3 811
Rendas e alugueres	12 942	916
Serviços bancários	13 110	—
Despesas de representação	1 139	—
Outros serviços diversos	4 508	2 366
	<u>412 366</u>	<u>428 613</u>

22. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Custos com pessoal” tinha a seguinte composição:

	31.12.2025	31.12.2024
Remunerações	356 405	125 773
Encargos sobre remunerações	82 784	24 003
Encargos suportados com seguros	460	815
Outros gastos com pessoal	1 713	1 833
	<u>441 362</u>	<u>152 424</u>

Em 31 de dezembro de 2024, não existiam colaboradores, a totalidade das remunerações é referente a Órgãos Sociais.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a Empresa teve um funcionário ao seu serviço, para além de Órgãos Sociais.

23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 pode ser detalhado como segue:

	2025		
	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 8)	Perdas por imparidade em ativos não correntes detidos para venda (Nota 8)	Total
Saldo inicial	7 500 000	6 241 140	13 741 140
Constituições	—	491 684	491 684
Utilização	(7 500 000)	—	(7 500 000)
Saldo final	—	6 732 824	6 732 824

	2024		
	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 8)	Perdas por imparidade em ativos não correntes detidos para venda (Nota 8)	Total
Saldo inicial	7 749 445	6 241 140	13 990 585
Constituições	5 991 695	—	5 991 695
Transferência para ativos não correntes detidos para venda (Nota 8.2)	(6 241 140)	—	(6 241 140)
Reversões	—	—	—
Saldo final	7 500 000	6 241 140	13 741 140

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em resultado das análises de imparidade efetuadas a Empresa reconheceu perda por imparidade, no montante de 5.500.000 Euros, relativamente ao investimento detido na Socitrel - Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A. (Nota 8).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em resultado da concretização da transação de venda da Socitrel e suas subsidiárias, a Empresa utilizou a perda por imparidade, no montante de 5.500.000 Euros. Em 31 de dezembro de 2025, a Empresa procedeu ainda à utilização do montante de imparidade remanescente tendo em vista a redução de capital para cobertura de resultados transitados em uma das suas participadas em exercícios anteriores por compensação do instrumento de capital extinto.

É entendimento do Conselho de Administração, baseado nos seus assessores legais e fiscais, que a 31 de dezembro de 2025 não existem ativos ou passivos materiais associados a contingências fiscais prováveis ou possíveis que não estejam a ser alvo de reconhecimento ou divulgação nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.

24. ENTIDADES RELACIONADAS

Os saldos com entidades relacionadas podem ser detalhados como segue:

31 de dezembro de 2025					
Empresa do Grupo	Contas a receber			Contas a pagar	
	Clientes (Nota 10)	Outros ativos correntes	Outras dívidas de terceiros (Nota 12)	Fornecedores (Nota 16)	Outras dívidas a terceiros (Nota 17)
Empresas subsidiárias	—	—	34 423 766	60 923	18 458

31 de dezembro de 2024					
Empresa do Grupo	Contas a receber			Contas a pagar	
	Clientes (Nota 10)	Outros ativos correntes	Outras dívidas de terceiros (Nota 12)	Fornecedores (Nota 16)	Outras dívidas a terceiros (Nota 17)
Empresas subsidiárias	—	—	43 400 580	—	94 058

As transações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 podem ser apresentadas como segue:

2025				
Empresa do Grupo	Prestações de serviços (Nota 19)	Fornecimentos e Serviços Externos	Rendimentos financeiros	Resultados relativos a investimentos (Notas 8 e 20)
Empresas subsidiárias				
Socitrel - Soc. Ind.Tref., S.A.	—	—	—	—
F.Ramada II Imobiliária, S.A.	—	75 158	1 282 052	—
Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A.	—	—	—	—
	—	75 158	1 282 052	—

2024				
Empresa do Grupo	Prestações de serviços (Nota 19)	Fornecimentos e Serviços Externos	Rendimentos financeiros	Resultados relativos a investimentos (Notas 8 e 20)
Empresas subsidiárias				
Ramada Aços, S.A.	—	36 900	—	10 901 767
Socitrel - Soc. Ind.Tref., S.A.	—	—	—	2 000 000
F.Ramada II Imobiliária, S.A.	—	—	1 059 419	—
Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A.	—	—	—	118 800
	—	36 900	1 059 419	13 020 567

Remuneração do Conselho de Administração

As compensações atribuídas aos gestores chave da Empresa, atribuídos pela sociedade e por outras subsidiárias do Grupo Ramada, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ascenderam a 370.577,07 Euros (406.500 Euros em 31 de dezembro de 2024) e referem-se unicamente a remunerações fixas.

25. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Nota 11).

A Ramada Investimentos encabeça um grupo de empresas (Grupo Ramada Investimentos) que são tributadas de acordo com o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (“RETGS”).

A reconciliação do resultado antes de imposto para o imposto do exercício, é como segue:

	31.12.2025	31.12.2024
Resultado antes de impostos	2 552 524	28 056 076
Taxa de imposto	20%	21%
	<u>510 505</u>	<u>5 891 776</u>
Derrama	—	5 588
Tributação autónoma	2 201	9 780
Provisões não dedutíveis e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	(630 107)	1 258 256
Resultados relativos a investimentos	498 607	(7 053 637)
Benefícios Fiscais	(79 647)	(20 668)
Outros	1 399 475	(77 259)
Imposto sobre o rendimento	<u>1 701 034</u>	<u>13 836</u>

Em 31 de dezembro de 2025, o montante incluído na rubrica “Outros” diz, essencialmente, ao reconhecimento do montante em resultado do procedimento inspetivo que se encontrava em curso na Socitrel por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do benefício fiscal RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (Nota 11).

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

De 31 de dezembro de 2025 até à data de emissão deste relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Empresa.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

João Manuel Matos Borges de Oliveira – Presidente

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

Miguel Ângelo Valente Gonçalves

Adília Miranda dos Anjos



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389
Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º
4150-146 Porto
Portugal

Tel: +(351) 225 439 200
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a Entidade) e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidenciam um ativo total de 103.129.012 euros e um total de capital próprio de 99.623.297 euros, incluindo um resultado líquido atribuível aos detentores da empresa-mãe de 8.813.576 euros), a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada de outro rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS-EU).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



"Deloitte", "nós" e "nossa(s)" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas de Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e qualquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions e quase 90% de Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direccionando a uma economia mais forte, e uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 150 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Seba como as 450.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 961.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

© 2025. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>Imparidade de Propriedades de investimento (Notas 2.19 e 10 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas)</p>	
<p>Em 31 de dezembro de 2025, o valor contabilístico das Propriedades de investimento ascende a 91.831.430 euros (95.248.404 euros em 31 de dezembro de 2024) o qual inclui perdas por imparidade acumuladas no valor de 1.100.000 Euros, tendo o arrendamento das mesmas representado um volume de proveitos reconhecido na demonstração consolidada dos resultados do exercício findo naquela data de, aproximadamente, 10 milhões de euros (igual montante no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).</p> <p>As referidas Propriedades de investimento dizem essencialmente respeito a terrenos arrendados a terceiros para exploração florestal de eucaliptos, através de contratos celebrados por um período de 20 anos (com um período adicional opcional de 4 a 6 anos). Em 31 de dezembro de 2025 o valor líquido contabilístico daquelas propriedades ascende a 88.915.686 Euros (88.725.246 Euros em 31 de dezembro de 2024).</p> <p>As propriedades de investimento são reconhecidas pelo método do custo deduzido de perdas por imparidade acumuladas, tendo o Grupo em 2025 contratado peritos avaliadores independentes para suportar a determinação do justo valor das mesmas visando aferir a eventual existência de perdas por imparidade adicionais e proceder à divulgação do respetivo justo valor.</p> <p>Tendo em consideração o acima exposto, nomeadamente a materialidade daquela rubrica da demonstração consolidada da posição financeira, o julgamento associado aos pressupostos assumidos nas avaliações e a possível existência de perdas por imparidade, entendemos esta área como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes relacionados com a identificação de indícios de imparidade ao nível das Propriedades de investimento do Grupo, e a análise dos principais pressupostos e metodologia utilizados nas avaliações efetuadas para a determinação do justo valor dos referidos ativos.</p> <p>No que diz respeito à determinação do justo valor das Propriedades de investimento utilizada pelo Grupo, a nossa análise incluiu, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da competência e independência dos peritos avaliadores externos; - Análise dos contratos de arrendamento de Propriedades de investimento atualmente em vigor, nomeadamente quanto a prazos, rendas e atualizações de rendas, e demais condições; - Análise das avaliações externas utilizadas pelo Grupo nomeadamente analisando a metodologia utilizada, pressupostos considerados, e a metodologia associada à determinação das <i>yields</i> e rendas de mercado; - Realização de testes de sensibilidade sobre os pressupostos utilizados; e - Discussão com o órgão de gestão do Grupo sobre a avaliação efetuada relativamente à inexistência de indícios de imparidade relativamente às Propriedades de investimento, para além dos identificados pelo Grupo. <p>Avaliamos ainda as divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS-EU);

- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 ("Regulamento ESEF").

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL, utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos, pela primeira vez, nomeados auditores do Grupo na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de abril de 2021 para o mandato de 2021, seguida da nomeação na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de abril de 2022 para um segundo mandato de 2022. Fomos reeleitos auditores da Entidade pela terceira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2023 para o triénio compreendido entre os exercícios de 2023 e 2025;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta mesma data; e
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 5 de março de 2026

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, ROC
Registo na OROC n.º 1272
Registo na CMVM n.º 20160883

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras separadas anexas de Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidenciam um ativo total de 84.737.344 euros e um total de capital próprio de 81.954.396 euros, incluindo um resultado líquido de 851.490 euros), a demonstração de resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre as políticas contabilísticas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia (IFRS-EU).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

Não foram identificadas matérias relevantes de auditoria que no nosso julgamento profissional, tivessem maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente.



"Deloitte", "nda" e "nossos" referem-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTL"), a DTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTL e cada firma-membro da DTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelas suas próprias atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 50% da Fortune Global 500® entre milhões de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direccionando a uma economia mais forte, e uma sociedade mais equitativa e um mundo mais sustentável. Com 150 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 400.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima (NIPC) e Matriculada na CRC: 501779311 | Capital social: € 901.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º, 4150-146 Porto

© 2025. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Outras matérias

As demonstrações financeiras separadas anexas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme indicado na Nota 2.7 do anexo às demonstrações financeiras, as participações financeiras em subsidiárias e associadas são registadas pelo custo de aquisição deduzido de perdas por imparidade. As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar em separado. Na Nota 8 do anexo às demonstrações financeiras é dada informação adicional sobre as entidades subsidiárias e associadas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma

opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da Entidade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 ("Regulamento ESEF").

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 relatamos ainda o seguinte:

- Fomos, pela primeira vez, nomeados auditores do Grupo na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de abril de 2021 para o mandato de 2021, seguida da nomeação na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de abril de 2022 para um segundo mandato de 2022. Fomos reeleitos auditores da Entidade pela terceira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2023 para o triénio compreendido entre os exercícios de 2023 e 2025;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta mesma data;

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 5 de março de 2026

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, ROC
Registo na OROC n.º 1272
Registo na CMVM n.º 20160883

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da
RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e em cumprimento do mandato que nos foi confiado, submetemos à vossa apreciação o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre a análise que este órgão faz do Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas separadas e consolidadas da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. ("Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, cuja preparação é da responsabilidade do Conselho de Administração.

1. Relatório sobre a atividade desenvolvida

Ao longo do exercício de 2025, o Conselho Fiscal acompanhou regularmente a evolução da atividade da Sociedade e das suas participadas. Analisou com o necessário detalhe a atividade do Conselho de Administração, incluindo a evolução dos negócios, a qualidade do processo de preparação e divulgação da informação financeira, as políticas contabilísticas e os critérios de mensuração, e acompanhou a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e a eficácia e integridade dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Ao longo do ano de 2025, o Conselho Fiscal reuniu cinco vezes. As reuniões do Conselho Fiscal realizaram-se de forma presencial e telemática, com agendas previamente definidas e com informação antecipadamente circulada. Sempre que se considerou necessário, o Conselho Fiscal contou com a presença de membros do Conselho de Administração da Sociedade ou de subsidiárias, de diretores ou outros quadros da Sociedade, de modo a obter todas as informações necessárias para debates esclarecidos e decisões informadas.

O Conselho Fiscal desenvolveu a sua atividade estabelecendo iterações permanentes com os demais órgãos sociais e direções da Sociedade, em observância das normas legais e recomendatórias aplicáveis. O Conselho Fiscal não recebeu, por parte do Revisor Oficial de Contas, qualquer reporte relativo a irregularidades ou dificuldades no exercício das respetivas funções. Em particular, no âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal obteve do Conselho de Administração as informações necessárias ao exercício da respetiva atividade de fiscalização e procedeu às iterações necessárias de forma a poder exercer, de forma cabal, as competências que lhe estão atribuídas legalmente.

Em observância do art.º 29.º-S, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, na sua atual redação, o Conselho Fiscal emitiu, no dia 22 de maio de 2023 parecer prévio vinculativo e favorável sobre a política interna em matéria de transações com partes relacionadas e conflito de interesses, que veio posteriormente, assente nesse parecer prévio favorável, a ser aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada a 31 de maio de 2023 e que se encontra em vigor na sociedade.

No decurso do exercício, as transações com partes relacionadas ou acionistas qualificados enquadraram-se na atividade corrente da Sociedade, foram realizadas em condições de mercado, cumprindo os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu regularmente com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas conclusões, para além de avaliar a sua independência.

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo da Sociedade (que integra o Relatório de Remunerações) e os demais documentos de prestação de contas separadas e consolidadas, designadamente as Demonstrações Separadas e Consolidadas da Posição Financeira, dos Resultados, do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de

dezembro de 2025 e os correspondentes anexos, preparados pelo Conselho de Administração, considerando que a informação divulgada satisfaz as normas legais em vigor, é apropriada para a compreensão da posição financeira e dos resultados da Sociedade e do universo da consolidação e procedeu ainda à apreciação da respetiva Certificação Legal das Contas e do Relatório de Auditoria, emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documentos esses que foram emitidos com uma opinião não modificada e que mereceram o seu acordo.

O Conselho Fiscal mais apreciou o Relatório do Governo da Sociedade, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 420º do Código das Sociedades Comerciais, tendo confirmado que os mesmos contêm os elementos referidos no art.º 29º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Em reunião realizada a 5 de março de 2026 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou o relatório e as contas do exercício e os demais documentos que o integram. O Conselho Fiscal teve, ao longo do exercício, acesso a toda a informação que se afigurou necessária ou meramente útil ao exercício da sua ação fiscalizadora.

O Conselho Fiscal analisou ainda o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização e demais documentação emitido pelo representante da Deloitte & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade.

2. Declaração de responsabilidade

De acordo com o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 29º- G do Código dos Valores Mobiliários os membros do Conselho Fiscal, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas separadas e consolidadas atrás referidos foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A. e do Grupo por ela liderado, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Grupo, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

3. Parecer

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral aprove:

- a) O Relatório de Gestão;
- b) O Relatório de Governo da Sociedade;
- c) As Demonstrações Financeiras Separadas e Consolidadas e os correspondentes anexos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- d) A proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal expressa ao Conselho de Administração e às diversas direções e equipas da Sociedade e das empresas participadas agradecimento e apreço por toda a colaboração prestada.

Porto, 5 de março de 2026

O Conselho Fiscal

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio
Presidente do Conselho Fiscal

Jorge Manuel de Sousa Marrão
Vogal do Conselho Fiscal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho
Vogal do Conselho Fiscal



Shaping industry

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto PORTUGAL

www.ramadainvestimentos.pt